MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Boletim do Exército

Nº 34/2021

Brasília-DF, 27 de agosto de 2021.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 34/2021

Brasília-DF, 27 de agosto de 2021

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

RESOLUÇÃO CONSUG/MD Nº 008, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Aprova a Diretriz para o acompanhamento implementação do Planejamento Estratégico Setorial de Defesa (PESD).....11

PORTARIA GM-MD Nº 3.275, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece procedimentos para a realização da avaliação financeira e atuarial dos compromissos financeiros da União com pensionistas do Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas e institui o Grupo Técnico Permanente Atuarial (GTPA) no âmbito do Ministério da Defesa.....14

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.573, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Altera dispositivos das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa (EB10-N-12.004), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.....20

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 383, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Autorização para a assinatura da Carta de Oferta e Aceitação referente ao 2º Termo Aditivo (AMENDMENT 2) à linha de fornecimento BR-B-UUQ, objetivando a aquisição de munição 155 mm e seus componentes, a ser firmado entre o Exército Brasileiro e o Governo dos Estados Unidos da América, por meio do programa Foreign Military Sales (FMS).....21

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 384, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Autorização para pagamento antecipado à empresa AVIBRAS INDÚSTRIA AEROESPACIAL S.A.....22

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 469, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 433, de 2 de julho de 2021, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro para o ano de 2022 (PCEOBR/2022).....24

PORTARIA – EME/C Ex Nº 470, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Inteligência para o ano de 2021.....25

PORTARIA – EME/C Ex Nº 471, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Comunicação Social para o ano de 2021.....31

PORTARIA – EME/C Ex Nº 472, DE 16 DE AGOSTO DE 2021
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Inspetor de Aviação/Manutenção.....40

PORTARIA – EME/C Ex Nº 473, DE 17 DE AGOSTO DE 2021
Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 231, de 12 de novembro de 2020, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa, no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, e nas demais Forças para o ano de 2021 (PCEF/21).....41

PORTARIA – EME/C Ex Nº 474, DE 17 DE AGOSTO DE 2021
Altera a Portaria nº 077 – EME, de 22 de abril de 2020, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército (CASIPEx) para Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais, Subtenentes e 1º Sargentos.....43

PORTARIA – EME/C Ex Nº 475, DE 17 DE AGOSTO DE 2021
Altera a Portaria nº 078 – EME, de 22 de abril de 2020, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército (CASIPEx) para Oficiais.....43

PORTARIA – EME/C Ex Nº 476, DE 17 DE AGOSTO DE 2021
Altera a Diretriz para a Formação e Graduação de Sargentos de Carreira (EB20-D-01.068), aprovada pela Portaria nº 098 – EME, de 5 de abril de 2019.....44

PORTARIA – EME/C Ex Nº 477, DE 17 DE AGOSTO DE 2021
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Infantaria para Sargentos (CFGS Inf).....45

PORTARIA – EME/C Ex Nº 478, DE 17 DE AGOSTO DE 2021
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Cavalaria para Sargentos (CFGS Cav).....46

PORTARIA – EME/C Ex Nº 479, DE 17 DE AGOSTO DE 2021
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Artilharia para Sargentos (CFGS Art).....47

PORTARIA – EME/C Ex Nº 480, DE 17 DE AGOSTO DE 2021
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Engenharia para Sargentos (CFGS Eng).....49

PORTARIA – EME/C Ex Nº 481, DE 17 DE AGOSTO DE 2021
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Comunicações para Sargentos (CFGS Com).....50

PORTARIA – EME/C Ex Nº 482, DE 17 DE AGOSTO DE 2021
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Intendência para Sargentos (CFGS Int).....52

PORTARIA – EME/C Ex Nº 483, DE 17 DE AGOSTO DE 2021
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Material Bélico – Mecânico Operador para Sargentos (CFGS MB – Mec Op).....53

PORTARIA – EME/C Ex Nº 484, DE 17 DE AGOSTO DE 2021
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Material Bélico – Manutenção de Armamento para Sargentos (CFGS MB – Mnt Armt).....55

PORTARIA – EME/C Ex Nº 485, DE 17 DE AGOSTO DE 2021
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Material Bélico – Manutenção de Viatura Automóvel para Sargentos (CFGS MB – Mnt Vtr Auto).....56

PORTARIA – EME/C Ex Nº 486, DE 17 DE AGOSTO DE 2021
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Material Bélico – Manutenção de Viatura Blindada para Sargentos (CFGS MB – Mnt Vtr Bld).....57

PORTARIA – EME/C Ex Nº 487, DE 17 DE AGOSTO DE 2021
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Manutenção de Comunicações para Sargentos (CFGS Mnt Com).....59

PORTARIA – EME/C Ex Nº 488, DE 17 DE AGOSTO DE 2021
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Música para Sargentos (CFGS Mus).....60

PORTARIA – EME/C Ex Nº 489, DE 17 DE AGOSTO DE 2021
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Saúde para Sargentos (CFGS Sau).....62

PORTARIA – EME/C Ex Nº 490, DE 17 DE AGOSTO DE 2021
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Topografia para Sargentos (CFGS Topo).....63

PORTARIA – EME/C Ex Nº 491, DE 17 DE AGOSTO DE 2021
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Aviação – Apoio para Sargentos (CFGS Av – Ap).....64

PORTARIA – EME/C Ex Nº 492, DE 17 DE AGOSTO DE 2021
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Aviação – Manutenção para Sargentos (CFGS Av – Mnt).....66

PORTARIA – EME/C Ex Nº 493, DE 17 DE AGOSTO DE 2021
Altera a organização militar de vinculação dos Postos de Recrutamento e Mobilização 08/003 e 08/006, no âmbito da 8ª Região Militar.....67

PORTARIA – EME/C Ex Nº 494, DE 17 DE AGOSTO DE 2021
Dispensa e designa oficial-general para a função de Gerente do Programa Estratégico do Exército Defesa Cibernética.....68

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 147, DE 16 DE AGOSTO DE 2021
Aprova o Regimento Interno da Diretoria de Gestão Orçamentária (EB90-RI-03.001), 1º Edição, 2021.....68

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 148, DE 16 DE AGOSTO DE 2021
Aprova o Regimento Interno da Diretoria de Contabilidade (EB90-RI-04.001), 1ª Edição, 2021...69

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 149, DE 16 DE AGOSTO DE 2021
Aprova o Regimento Interno do Centro de Pagamento do Exército (EB90-RI-02.001), 1ª Edição, 2021.....69

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 150, DE 16 DE AGOSTO DE 2021
Vincula o 7º Batalhão de Engenharia de Combate à Base Administrativa da Guarnição de Natal, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.....70

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 151, DE 19 DE AGOSTO DE 2021
Vincula administrativamente a Autoridade Certificadora de Defesa ao Centro Integrado de Telemática do Exército.....70

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 152, DE 19 DE AGOSTO DE 2021
Autoriza a delegação de competência da função de ordenador de despesas da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria.....71

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 153, DE 19 DE AGOSTO DE 2021
Vincula o 7º Grupo de Artilharia de Campanha e a 7ª Companhia de Comunicações à Base Administrativa do Curado, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.....71

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 154, DE 19 DE AGOSTO DE 2021
Aprova o Regimento Interno dos Centros de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (EB90-RI-08.002), 1ª Edição, 2021.....72

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 065, DE 16 DE AGOSTO DE 2021
Altera a Portaria nº 129-DCT, de 5 de novembro de 2020, que aprovou as Necessidades de Conhecimentos Específicos da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico para o ano de 2022 e do Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e demais Forças (PCEF) para o ano de 2023.....73

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA – GM-MD Nº 3.343, DE 11 DE AGOSTO DE 2021
Aprova a seleção procedida pela Escola Superior de Guerra (ESG).....74

PORTARIA – GM-MD Nº 3.344, DE 11 DE AGOSTO DE 2021
Aprova a seleção procedida pela Escola Superior de Guerra (ESG).....74

PORTARIA – GM-MD Nº 3.356, DE 12 DE AGOSTO DE 2021
Dispensa do encargo de substituto do Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa.....75

PORTARIA – GM-MD Nº 3.357, DE 12 DE AGOSTO DE 2021
Designação para exercer o encargo de substituto do Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa.....75

PORTARIA – GM-MD Nº 3.366, DE 13 DE AGOSTO DE 2021
Concessão de Medalha Mérito Desportivo Militar.....76

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 632, DE 26 DE JULHO DE 2021
Designação de oficial.....77

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 650, DE 28 DE JULHO DE 2021
Exoneração de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil nos Emirados Árabes Unidos.....77

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 674, DE 3 DE AGOSTO DE 2021
Nomeação de oficiais.....77

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 675, DE 3 DE AGOSTO DE 2021
Nomeação de praças.....78

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 676, DE 3 DE AGOSTO DE 2021
Nomeação de oficial.....78

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 677, DE 3 DE AGOSTO DE 2021
Nomeação de oficial.....78

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 685, DE 4 DE AGOSTO DE 2021
Apostilamento.....79

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 687, DE 4 DE AGOSTO DE 2021
Exoneração e nomeação de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Francesa.....79

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 688, DE 4 DE AGOSTO DE 2021
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Árabe do Egito.....79

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 707, DE 9 DE AGOSTO DE 2021
Designação de oficial.....80

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 708, DE 9 DE AGOSTO DE 2021
Designação de oficial....80
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 709, DE 9 DE AGOSTO DE 2021
Designação de oficial....81
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 711, DE 9 DE AGOSTO DE 2021
Designação de militar....81
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 712, DE 9 DE AGOSTO DE 2021
Designação de oficial....81
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 713, DE 9 DE AGOSTO DE 2021
Nomeação de oficiais....82
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 714, DE 9 DE AGOSTO DE 2021
Nomeação de oficial....82
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 715, DE 9 DE AGOSTO DE 2021
Nomeação de oficial....82
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 716, DE 10 DE AGOSTO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....83
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 717, DE 10 DE AGOSTO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....83
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 718, DE 10 DE AGOSTO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....84
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 723, DE 11 DE AGOSTO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....84
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 724, DE 11 DE AGOSTO DE 2021
Designação para curso no exterior....85
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 725, DE 11 DE AGOSTO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....85
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 726, DE 11 DE AGOSTO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....85
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 727, DE 11 DE AGOSTO DE 2021
Designação para curso no exterior....86
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 728, DE 11 DE AGOSTO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....86
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 729, DE 11 DE AGOSTO DE 2021
Nomeação de oficial....87
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 730, DE 11 DE AGOSTO DE 2021
Designação de oficial....87
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 731, DE 11 DE AGOSTO DE 2021
Nomeação de oficiais....87
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 732, DE 11 DE AGOSTO DE 2021
Designação de praças....88
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 734, DE 12 DE AGOSTO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....88
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 735, DE 12 DE AGOSTO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....89
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 736, DE 12 DE AGOSTO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....89

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 737, DE 12 DE AGOSTO DE 2021
Designação de oficial.....90
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 738, DE 12 DE AGOSTO DE 2021
Designação de oficial.....90
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 739, DE 12 DE AGOSTO DE 2021
Designação de oficial.....90
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 740, DE 12 DE AGOSTO DE 2021
Nomeação de oficial.....91
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 741, DE 12 DE AGOSTO DE 2021
Nomeação de oficial.....91
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 742, DE 12 DE AGOSTO DE 2021
Designação de oficial.....91
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 743, DE 12 DE AGOSTO DE 2021
Nomeação de praça.....92
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 747, DE 13 DE AGOSTO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior.....92
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 748, DE 13 DE AGOSTO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior.....92
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 749, DE 13 DE AGOSTO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior.....93
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 750, DE 13 DE AGOSTO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior.....93
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 758, DE 16 DE AGOSTO DE 2021
Concessão da Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (FEB).....94
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 759, DE 16 DE AGOSTO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior.....95
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 766, DE 17 DE AGOSTO DE 2021
Concessão da Medalha do Pacificador "post mortem".....95
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 798, DE 26 DE AGOSTO DE 2021
Promoções de oficiais.....95
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 799, DE 26 DE AGOSTO DE 2021
Promoções de oficiais.....97

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA DE PESSOAL – DCEM/DGP/C Ex Nº 201, DE 16 DE AGOSTO DE 2021
Nomeação sem efeito de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização Tipo IV.....107
PORTARIA DE PESSOAL – DCEM/DGP/C Ex Nº 202, DE 16 DE AGOSTO DE 2021
Nomeação de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização Tipo IV.....108
PORTARIA DE PESSOAL – DGP/C Ex Nº 203, DE 20 AGOSTO DE 2021
Promoções de oficiais.....108

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 349, DE 11 DE AGOSTO DE 2021
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....118
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 350, DE 11 DE AGOSTO DE 2021
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....119

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 351, DE 11 DE AGOSTO DE 2021
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....120
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 352, DE 11 DE AGOSTO DE 2021
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....120
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 353, DE 11 DE AGOSTO DE 2021
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....122
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 354, DE 11 DE AGOSTO DE 2021
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....122
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 359, DE 16 DE AGOSTO DE 2021
Concessão da Medalha Exército Brasileiro.....123
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 362, DE 18 DE AGOSTO DE 2021
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....124
PORTARIA DE PESSOAL -- SGEx/C Ex Nº 363, DE 18 DE AGOSTO DE 2021
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....125
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 364, DE 18 DE AGOSTO DE 2021
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....126
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 365, DE 18 DE AGOSTO DE 2021
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....127
PORTARIA DE PESSOAL -- SGEx/C Ex Nº 366, DE 18 DE AGOSTO DE 2021
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....128
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 367, DE 18 DE AGOSTO DE 2021
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....129
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 368, DE 18 DE AGOSTO DE 2021
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....129
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 369, DE 18 DE AGOSTO DE 2021
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....131
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 370, DE 18 DE AGOSTO DE 2021
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....131

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL-GENERAL
General de Divisão PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA.....132

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

RESOLUÇÃO CONSUG/MD Nº 008, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Aprova a Diretriz para o acompanhamento da implementação do Planejamento Estratégico Setorial de Defesa (PESD).

O CONSELHO SUPERIOR DE GOVERNANÇA DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe confere o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 9.628, de 26 dezembro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 60006.000101/2020-12, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para o acompanhamento da implementação do Planejamento Estratégico Setorial de Defesa (PESD), na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 23 de agosto de 2021.

ANEXO
DIRETRIZ PARA O ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO SETORIAL DE DEFESA

Art. 1º Esta Diretriz tem a finalidade de estabelecer mecanismos de controle para que o Conselho Superior de Governança do Ministério da Defesa (CONSUG/MD) possa acompanhar a implementação do Planejamento Estratégico Setorial de Defesa (PESD).

§ 1º O acompanhamento de que trata o caput será realizado por meio das seguintes atividades:

I - monitoramento e avaliação dos resultados;

II - reorientação de ações, quando for o caso; e

III - gestão de riscos estratégicos.

§ 2º O acompanhamento de que trata o caput não engloba o monitoramento e a avaliação da implementação dos planejamentos estratégicos das Forças Singulares e do Ministério da Defesa.

Art. 2º Para fins desta Diretriz, considera-se:

I - governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para direcionar, monitorar e avaliar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - planejamento estratégico setorial de defesa (PESD): é o planejamento estratégico institucional do Setor de Defesa, aprovado pelo CONSUG/MD, no qual é estabelecida a estratégia para, a partir de uma condição presente, alcançar uma situação futura desejada, buscando sempre maior efetividade dos resultados e eficiência da gestão dos recursos;

III - plano estratégico setorial: é o plano estratégico institucional do Setor de Defesa, produto do PESD, que documenta, no mínimo, a cadeia de valor, a missão, a visão de futuro, os valores, os objetivos estratégicos setoriais, os indicadores, as metas e os projetos estratégicos de defesa;

IV - objetivos setoriais de defesa (OSD): são os objetivos estratégicos que constituem nos direcionadores, situações e efeitos desejados que deverão ser alcançados para implementar a estratégia setorial e, consequentemente, alcançar a visão de futuro, devendo compor o documento denominado Política Setorial de Defesa (PSD);

V - indicadores estratégicos: são instrumentos que permitem observar, identificar e mensurar aspectos relacionados à evolução do atingimento dos OSD;

VI - metas: etapas quantificadas com prazos definidos, para que os OSD sejam atingidos;

VII - monitoramento da estratégia: processo de coleta de dados, realizado forma regular e contínua, que visa a verificação dos resultados alcançados implementação do PESD, com ênfase nos desvios observados em relação às metas previamente estabelecidas;

VIII - avaliação dos resultados: atividade de comparar os resultados obtidos no processo de monitoramento com as metas planejadas e de identificar as razões do atingimento, ou não, dessas metas; e

IX - gestão de riscos: processo que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o atingimento de objetivos e metas estabelecidos no processo do PESD.

Parágrafo único. A fim de promover a integração entre planejamento e orçamento e fortalecer o conceito de visão estratégica com foco no resultado, efetua-se o alinhamento dos Planos Plurianuais (PPA) do Ministério da Defesa com o PESD.

Art. 3º O acompanhamento integrado e contínuo da implementação do PE constitui-se em importante mecanismo de controle empregado pelo CONSUG/MD, visando avaliar:

I - a capacidade de atingir os OSD;

II - a adequabilidade das metas estabelecidas e sua redefinição, se for o caso;

III - a efetividade dos indicadores estratégicos estabelecidos;

IV - a validade dos parâmetros considerados para a elaboração do PESD;

V - as estratégias e ações estratégicas setoriais de defesa;

VI - o alcance dos resultados intermediários integrantes do PPA;

VII - a efetividade dos resultados dos programas e projetos integrantes do Portfólio de Projetos Estratégicos de Defesa; e

VIII - a efetividade da governança e a transparência das informações sobre os resultados alcançados na implementação do PESD.

Art. 4º A mensuração dos resultados será realizada por meio de indicadores estratégicos que serão periodicamente monitorados.

Parágrafo único. Os indicadores estratégicos serão construídos por meio de consenso a ser buscado pelo Ministério da Defesa e pelas Forças Singulares e poderão incluir os indicadores estabelecidos no Portfólio de Projetos Estratégicos de Defesa e no PPA .

Art. 5º Será constituído o Comitê de Monitoramento da Estratégia (CME), integrado por representantes das Forças Singulares e do Ministério da Defesa, com a finalidade de auxiliar o CONSUG/MD no processo de acompanhamento da implementação do PESD. Parágrafo único. O Ministério da Defesa editará ato para dispor sobre o CME no âmbito do Setor de Defesa.

Art. 6º O CONSUG/MD realizará, anualmente, uma Reunião para Avaliação da Estratégia (RAE), com a finalidade de avaliar os resultados da implementação do PESD.

Parágrafo único. As RAE darão origem a relatórios que conterão os resultados das deliberações, bem como as orientações para aperfeiçoar o processo de implementação do PESD e o enfrentamento dos possíveis riscos estratégicos visualizados.

Art. 7º O CONSUG/MD, em função dos resultados do acompanhamento de que trata esta Diretriz, poderá determinar a atualização do Plano Estratégico Setorial que terá sua nova versão aprovada por meio de Resolução.

Art. 8º Caberá ao Ministério da Defesa, por meio da Assessoria Especial de Planejamento (ASPLAN):

I - coordenar e emitir orientações para os trabalhos de monitoramento da estratégia;

II - consolidar os dados coletados no processo de monitoramento da estratégia e coordenar a preparação para as RAE; e

III - elaborar os relatórios prévios a serem deliberados pelo CONSUG/MD nas RAE.

Art. 9º Os casos omissos serão submetidos à deliberação do CONSUG/MD.

(Resolução publicada no DOU nº 154, de 16 AGO 21 – Seção 1)

PORTARIA GM-MD Nº 3.275, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece procedimentos para a realização da avaliação financeira e atuarial dos compromissos financeiros da União com pensionistas do Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas e institui o Grupo Técnico Permanente Atuarial (GTPA) no âmbito do Ministério da Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, observado o disposto no art. 50A da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e no art. 1º, inciso XIV, do Anexo I do Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 60582.000079/2021-30, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos para a realização da avaliação financeira e atuarial dos compromissos financeiros da União com os pensionistas do Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas e institui o Grupo Técnico Permanente Atuarial (GTPA) no âmbito do Ministério da Defesa.

CAPÍTULO I

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL

Regras gerais

Art. 2º A avaliação financeira e atuarial terá periodicidade definida pela legislação e integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na forma especificada pelos setores competentes do governo. Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deverá:

I - ser conduzida pela Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto (SEPESD), mediante os subsídios e a cooperação prestados pelos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, e enviada ao Ministério da Economia;

II - ser fundamentada em técnicas atuariais, baseando-se em parâmetros próprios da atividade e da legislação militar, especialmente quanto ao perfil de atuação profissional e à composição dos beneficiários da pensão militar; e

III - utilizar informações disponíveis no Banco de Informações Estratégicas e Gerenciais (BIEG) e nos demais instrumentos que forem aplicáveis. Atribuições e parâmetros aplicáveis

Art. 3º Os órgãos envolvidos nos procedimentos de cálculo para a avaliação financeira e atuarial terão, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica:

a) reunir as informações necessárias para a realização do cálculo atuarial, enviando-as ao Ministério da Defesa por meio do BIEG ou por outros instrumentos que forem convencionados para esse fim;

b) avaliar a consistência dos dados dos militares das suas respectivas Forças, de modo a proporcionar fidelidade, segurança e precisão; e

c) apoiar a SEPESD, por meio da disponibilização de recursos humanos e tecnológicos necessários à elaboração da avaliação de que trata o **caput**; e

II - SEPESD:

a) orientar a formulação da avaliação de que trata esta Portaria;

b) avaliar a consistência e promover a integração das informações oriundas dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica; e

c) adotar medidas de segurança para a preservação do sigilo dos dados recebidos dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

§ 1º Os órgãos envolvidos na produção da avaliação de que trata esta Portaria devem elaborar estudos, manter entendimentos e intercâmbios de experiências e de conhecimentos, para o fim de integrar procedimentos e consolidar resultados para ampliar os índices de fidelidade, segurança e precisão dos procedimentos de cálculo atuarial, em conformidade com as normas nacionais e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público.

§ 2º Os estudos dos órgãos envolvidos na produção da avaliação de que trata esta Portaria deverão desenvolver conclusões acerca da aplicabilidade das seguintes hipóteses biométricas e financeiras a serem utilizadas no cálculo atuarial:

I - tábua de mortalidade;

II - tábua de entrada em invalidez;

III - tábua de mortalidade de inválidos;

IV - taxa real anual de retorno de investimentos;

V - taxa real anual de crescimento salarial;

VI - taxa real anual de crescimento de proventos;

VII - indexador de inflação;

VIII - rotatividade;

IX - composição familiar; e

X - eventos de recomposição de quadro (novos entrados).

§ 3º O disposto no **caput** poderá ser feito em regime de colaboração com órgãos e especialistas do governo para o aprimoramento de mecanismos que forem aplicáveis.

CAPÍTULO II

GRUPO TÉCNICO PERMANENTE ATUARIAL (GTPA)

Finalidade

Art. 4º O Grupo Técnico Permanente Atuarial (GTPA) tem a finalidade de realizar estudos e reunir subsídios aplicáveis à fixação de diretrizes e adoção de procedimentos para a realização da avaliação financeira e atuarial dos compromissos financeiros da União com pensionistas do Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas.

Parágrafo único. A atuação do GTPA abrange a administração central do Ministério da Defesa e os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

Competências

Art. 5º Ao GTPA compete:

I - propor o layout de dados necessários à elaboração da avaliação atuarial das pensões de militares;

II - propor a metodologia de cálculo e premissas atuariais a serem utilizadas na avaliação atuarial das pensões de militares; e

III - elaborar a avaliação atuarial das pensões de militares considerando os dados produzidos e certificados no âmbito do Banco de Informações Estratégicas e Gerenciais de Remuneração dos Militares (BIEG/Rem).

Organização

Art. 6º O GTPA será formado por ocupantes de cargos e funções com capacitação e habilidades que permitam a discussão acerca das pensões de militares e a execução ou apoio dos procedimentos pertinentes à avaliação financeira e atuarial dos compromissos financeiros da União com pensionistas do Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas, compreendendo os representantes dos seguintes órgãos:

I - Departamento de Pessoal (DEPES) da SEPESD:

a) Gerente da Divisão de Remuneração (DIREM);

b) Coordenador da DIREM;

c) Assistente Técnico Atuarial da DIREM; e

d) Assistente Técnico do BIEG;

II - Comando da Marinha:

a) Chefe do Departamento de Estudos Remuneratórios da Diretoria de

Finanças da Marinha (DFM);

b) Encarregado da Divisão de Apoio aos Estudo Remuneratórios da DFM;

c) Ajudante da Divisão de Apoio aos Estudo Remuneratórios da DFM;

d) Gerente do Projeto de Estudo e Avaliação Atuarial de Pensões de Militares do Centro de Análises de Sistemas Navais (CASNAV);

e) Ajudante do Projeto de Estudo e Avaliação Atuarial de Pensões Militares do CASNAV;

f) Encarregado da Divisão Administração de Sistemas da Pagadoria de Pessoal da Marinha (PAPEM); e

g) Encarregado da Divisão de Administração de Dados da PAPEM;

III - Comando do Exército Brasileiro:

a) Analista da Seção de Inativos e Pensionistas da Diretoria de Inativos e Pensionistas(DCIPAS/DGP);

b) Analista da Seção de Remuneração da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças (AOFin/SEF);

c) Analista do Centro de Pagamento do Exército (CPEx/SEF); e

d) Estatístico da Seção de Informações Organizacionais da 2ª Subchefia do Estado-Maior do Exército;

IV - Comando da Aeronáutica:

a) Subdiretor de Veteranos e Pensionistas da Subdiretoria de Veteranos e Pensionistas (SDVP);

b) Chefe da Divisão de Proventos e Pensões Militares da SDVP;

c) Chefe da Assessoria de Sistemas da Subdiretoria de Pagamento de Pessoal (PPSIS) da Diretoria de Administração (DIRAD) da Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica (SEFA);

d) Adjunto da PPSIS da DIRAD da SEFA; e

e) Adjunto da Seção de Análise Remuneratória (SARE) da SEFA.

§ 1º Os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica indicarão seus representantes à Secretaria-Geral do Ministério da Defesa.

§ 2º O Diretor do Departamento de Pessoal da SEPESD supervisionará os trabalhos do GTPA.

§ 3º O Gerente da DIREM do DEPES chefiará e coordenará o GTPA.

§ 4º O Gerente da DIREM, que coordenará os trabalhos do GTPA, será substituído, em suas faltas e impedimentos legais, pelo Coordenador, ligado ao tema, da DIREM do DEPES.

§ 5º A critério do Coordenador do GTPA, poderão ser convocados assessores técnicos para apoio aos trabalhos do Grupo.

§ 6º A SEPESD prestará o apoio administrativo, quando necessário, às atividades do GTPA.

Funcionamento

Art. 7º O GTPA reunir-se-á extraordinariamente, quando for convocado pelo seu Coordenador, para atender demanda surgida na área de atuação do GTPA, devendo ser informada a pauta no ato da convocação.

§ 1º Os membros do GTPA poderão apresentar matéria a ser submetida à apreciação do Grupo.

§ 2º As reuniões também poderão ser realizadas por videoconferência na hipótese de membros do GTPA ou de representantes de outros setores do Ministério da Defesa ou dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica se encontrarem em entes federativos diferentes.

Art. 8º Os estudos, as interações e as manifestações do GTPA observarão as seguintes normas:

I - será admitido o contato, por meio do correio eletrônico institucional, entre os integrantes do GTPA, visando agilizar a troca de informações que se fizerem necessárias, sendo restrito aos técnicos da administração central do Ministério da Defesa e dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;

II - as definições, dados e posicionamentos dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica que, por ventura, vierem a ser utilizados para embasar informações a serem encaminhadas pelo Ministério da Defesa a órgãos externos deverão tramitar pelos canais formais de protocolo; e

III - os posicionamentos tratados no parágrafo anterior terão a forma de parecer ou de modelagem própria que atenda a finalidade demandada, de natureza interna e, conforme o caso, identificados como documentos preparatórios para a tomada de decisão por parte das autoridades competentes, observado, no que couber, o disposto no art. 12.

Art. 9º A divulgação de discussões em curso no âmbito do GTPA será restrita às estruturas hierárquicas e de comando dos membros do Grupo.

Art. 10. Ao Coordenador do GTPA compete:

I - convocar, dirigir, supervisionar e coordenar as atividades do GTPA, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento das suas competências;

II - representar o GTPA em suas relações internas e externas;

III - solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do GTPA;

IV - convidar pessoas ou representantes de outras instituições, de outros setores do Ministério da Defesa ou das Forças Singulares, conforme as especificidades dos assuntos a serem debatidos, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos e assessoramentos especializados;

V - constituir, caso necessite, grupos de trabalho para analisar, estudar e apresentar propostas sobre matérias de interesse do GTPA; e

VI - definir a pauta das reuniões, quando necessárias, do GTPA.

Art. 11. Aos demais membros do GTPA, quando acionados, compete:

I - participar das reuniões, quando convocados, apresentando propostas e debatendo as matérias sob exame;

II - apoiar os trabalhos relacionados ao tema da reunião, bem como atender, no âmbito da administração central do Ministério da Defesa ou do correspondente Comando, as demandas técnicas oriundas da coordenação do GTPA, caso essas demandas não possam ser atendidas diretamente, hipótese em que caberá ao membro demandado a busca de subsídios, quando possível, junto a outros órgãos internos especializados; e

III - apoiar as políticas, ações e tarefas relacionadas às atividades do GTPA.

Art. 12. Os estudos e as manifestações do GTPA de que trata o art. 8º serão submetidos ao Secretário da SEPESD e, a partir deste, perante o Secretário-Geral do Ministério da Defesa, para fim de deliberação junto ao Ministro de Estado da Defesa, conforme a matéria tratada.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica deverão indicar ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa os respectivos representantes do GTPA de que trata o art. 6º, incisos II, III e IV, em até trinta dias úteis da publicação desta Portaria e, no prazo de até quinze dias, qualquer mudança ocorrida.

Art. 14. Deverão tramitar pelos canais formais de protocolo as definições, os dados e os posicionamentos dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica abordados no âmbito do GPTA para fim de subsidiar informações a serem encaminhadas pelo Ministério da Defesa a órgãos externos.

Art. 15. O Secretário da SEPESD poderá editar instruções complementares para a execução desta Portaria.

Art. 16. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Secretaria-Geral do Ministério da Defesa, mediante o assessoramento do Secretário da SEPESD.

Art. 17. Ficam revogados:

I - a Portaria Normativa nº 2.138/MD, de 1º de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 190, Seção 1, página 13, de 5 de outubro de 2015;

II - a Portaria nº 2.315/MD, de 27 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 206, Seção 2, página 9, de 28 de outubro de 2015; e

III - o art. 10 da Portaria Normativa nº 87/GM-MD, de 17 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 244, Seção 1, páginas 122 e 123, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 156, de 18 AGO 21 – Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.573, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Altera dispositivos das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa (EB10-N-12.004), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; o art. 20, os incisos I e XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril e 2006 e o art. 2º do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º As Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa (EB10-N-12.004), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

.....

II - .....

a) Comando de Comando Militar de Área, Comando de Divisão de Exército e Comando de Região Militar;

b) Comando de Brigada, Comando de Artilharia Divisionária, Comando de Artilharia do Exército, Comando do Comando de Operações Especiais, Comando do Comando da Aviação do Exército, Comando do Grupamento de Engenharia, Comando dos Grupamentos Logísticos e Comando da Base de Apoio Logístico do Exército;

c) regimento, batalhão, grupo, parque, depósito, base logística, Estabelecimento Central de Transportes, Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, centro de adestramento, centro de geoinformação, arsenal de guerra e hospital de campanha;

d) bases de administração e apoio classificadas, nos seus respectivos Quadros de Cargos Previstos (QCP), como organizações militares operacionais;

e) companhia, esquadrão, esquadrilha de aviação e bateria independentes;

f) pelotão, destacamento; e

g) todas as organizações militares e órgãos do Exército, que possuíam características similares às listadas nas alíneas a), b), c), d), e) e f) supra, à época de sua extinção, desativação ou transformação.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 383, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: EB 64488.019713/2021-37

ASSUNTO: Autorização para a assinatura da Carta de Oferta e Aceitação referente ao 2º Termo Aditivo (AMENDMENT 2) à linha de fornecimento BR-B-UUQ, objetivando a aquisição de munição 155 mm e seus componentes, a ser firmado entre o Exército Brasileiro e o Governo dos Estados Unidos da América, por meio do programa Foreign Military Sales (FMS)

COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originado no Comando Logístico (COLOG), por intermédio da Diretoria de Abastecimento (D Abst), por meio do DIEx nº 585-D ABST/COLOG, de 12 de agosto de 2021, visando obter autorização para:

a. o adiantamento dos recursos financeiros relativos à aquisição de munições 155 mm e seus componentes; e

b. a assinatura pelo Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), em nome do Exército Brasileiro (EB), da Carta de Oferta e Aceitação referente ao 2º Termo Aditivo (AMENDMENT 2) à linha de fornecimento BR-B-UUQ (Letter Offer And Acceptance BR-B-UUQ), por meio da qual o United States Government (USG) objetiva a aquisição de munição 155 mm e seus componentes, por meio do programa FMS.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e o previsto no parágrafo único do art. 87, alterado pela Portaria do Comandante do Exército nº 249, de 17 de maio de 2004, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995;

b. que o pagamento, de acordo com o cronograma estabelecido na Carta de Oferta e Aceitação original, estava previsto na sistemática de aquisição de materiais e serviços por intermédio do Programa FMS;

c. que o fornecimento de material e serviço de Defesa do qual trata este despacho tem respaldo no Decreto nº 3.831, de 1º de junho de 2001, que promulga o Acordo, por troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Washington-DC, em 2 de junho de 2000;

d. tratar-se de assinatura da Carta de Oferta e Aceitação referente ao 2º Termo Aditivo (AMENDMENT 2) à linha de fornecimento BR-B-UUQ, conforme solicitado pelo COLOG, por intermédio da D Abst, por meio do DIEx nº 585-D ABST/COLOG, de 12 de agosto de 2021;

e. que o pretendido instrumento atende aos interesses das 2 (duas) nações e respeita acordos internacionais de cooperação entre Brasil e Estados Unidos da América; e

f. que estão anexados ao processo pareceres favoráveis da Secretaria de Economia e Finanças, por intermédio do DIEx nº 429-ASSE2/SSEF/SEF, de 3 de agosto de 2021, e da Consultoria Jurídica Adjunta do Comando do Exército, por intermédio do Parecer nº 0869/2021/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 10 de agosto de 2021, dou o seguinte

DESPACHO

1) AUTORIZO:

a) o adiantamento, em caráter excepcional, do pagamento no valor de US$ 227,832.00 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e trinta e dois dólares americanos), conforme previsto no cronograma de desembolso da Carta de Aceitação referente ao 2º Termo Aditivo (AMENDMENT 2) à linha de fornecimento BR-B-UUQ, por meio do Programa FMS; e

b) o Chefe da CEBW a firmar, em nome do EB, a Carta de Oferta e Aceitação referente ao 2º Termo Aditivo (AMENDMENT 2) à linha de fornecimento BR-B-UUQ.

2) Publique-se o presente Despacho Decisório em Boletim do Exército.

3) Restitua-se o processo ao Comando Logístico, para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 384, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

PROCESSO: EB: 65372.005379/2021-02

ASSUNTO: Autorização para pagamento antecipado à empresa AVIBRAS INDÚSTRIA AEROESPACIAL S.A.

CENTRO DE LOGÍSTICA DE MÍSSEIS E FOGUETES

1. Processo originário do Centro de Logística de Mísseis e Foguetes (C Log Msl Fgt), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa AVIBRAS INDÚSTRIA AEROESPACIAL S.A. da aquisição de Viaturas para o Sistema ASTROS 2020 do Exército Brasileiro.

2. Considerando:

a. o previsto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e no inciso XVI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006;

b. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União, de 26 de maio de 1995;

c. tratar-se de Programa Estratégico do Exército com previsão de pagamento antecipado, previsto na CLÁUSULA QUINTA do contrato nº 03/2021 – C Log Msl Fgt;

d. que, conforme determinado na Portaria Nº 004 – COLOG, de 21 de julho de 2020, o Centro de Logística de Mísseis e Foguetes realizará o processo de aquisição de 3 (três) Viaturas Astros MK-6 para completar a 3ª Bateria de Mísseis e Foguetes do 16º Grupo de Mísseis e Foguetes (16º GMF);

e. que o valor global das 3 (três) Viaturas Astros MK-6 é de R$ 26.241.329,31 (vinte e seis milhões, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos);

f. que a AVIBRAS é a fabricante exclusiva do Sistema ASTROS II e é a única empresa fornecedora de serviços de manutenção, conforme declaração de exclusividade expedida pela Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa (ABIMDE);

g. que, atualmente, somente a empresa AVIBRAS é capaz de prover assistência técnica, treinamento e assessoria para o Sistema ASTROS II, dotado de elevada complexidade tecnológica, na qualidade e confiabilidade necessárias para manter a operacionalidade do Exército Brasileiro, da Artilharia do Exército em níveis elevados;

h. que, fica, então, caracterizada a inviabilidade da licitação, conforme inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devido à inexistência de outras empresas aptas à prestação de serviços de fornecimento e à atualização da documentação técnica;

i. que a empresa necessitará de recursos para cobrir gastos indispensáveis e inadiáveis que efetuará para aquisição de matéria-prima e equipamentos, bem como para a contratação da mão de obra especializada necessária ao início das atividades de fabricação das viaturas, e, ainda, para a entrega do objeto do contrato ao Exército Brasileiro;

j. que o Ordenador de Despesas apresentou as justificativas de pagamento antecipado à empresa AVIBRAS;

k. que o valor da antecipação do pagamento é de R$ 6.560.332,33 (seis milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), o qual representa 25% (vinte e cinco por cento) da proposta comercial da empresa AVIBRAS;

l. que a antecipação de pagamento representará condição indispensável para obtenção do bem, conforme preceituam as Normas para Emissão de Parecer da Secretaria de Economia e Finanças sobre Antecipação de Pagamento em Caráter Excepcional (EB90-N-08.003), aprovadas pela Portaria nº 03 – SEF, de 22 de fevereiro de 2016;

m. que a Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) emitiu o Parecer nº 00682/2021/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 22 de junho de 2021, aprovado pelo Despacho nº 0978/2021/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 23 de junho de 2021, favorável ao prosseguimento do Processo Administrativo, desde que observadas as suas recomendações;

n. que o Ordenador de Despesas do Centro de Logística de Mísseis e Foguetes certificou que foram atendidas, integralmente, as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB, conforme documento denominado CERTIFICAÇÃO DE SANEAMENTO, de 12 de julho de 2021;

o. que a Secretaria de Economia e Finanças (SEF) emitiu parecer favorável ao pagamento antecipado em tela, conforme DIEx nº 428-ASSE2/SSEF/SEF, de 3 de agosto de 2021, por atender às condições estabelecidas nas Normas para a Emissão de Parecer da SEF sobre adiantamento de pagamento de contratos, em Caráter Excepcional (EB90-N-08.003), aprovadas pela Portaria nº 03 – SEF, de 22 de fevereiro de 2016; e

p. que o Ordenador de Despesas do Centro de Logística de Mísseis e Foguetes certificou que foram atendidas, integralmente, as recomendações sugeridas pela SEF, conforme CERTIFICAÇÃO DE SANEAMENTO, de 6 de agosto de 2021, dou o seguinte

DESPACHO

1) AUTORIZO, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R$ 6.560.332,33 (seis milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), à empresa AVIBRAS INDÚSTRIA AEROESPACIAL S.A., CNPJ 00.435.091/0001-98, referente à celebração do Contrato Administrativo nº 03/2021 – C Log Msl Fgt, que tem como objeto a aquisição de 3 (três) viaturas remuniciadoras (AV-RMD) do Sistema ASTROS 2020;

2) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército; e

3) Restitua-se o processo ao Comando Logístico, para as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 469, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 433, de 2 de julho de 2021, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro para o ano de 2022 (PCEOBR/2022).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e em conformidade com o art. 4º, inciso VII, combinado com o art. 7º, incisos XI e XII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, e o nº 3, da letra "a" , do item 7 da Diretriz Geral para Cursos e Estágios Destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 059 – EME, de 15 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – EME/C Ex nº 433, de 2 de julho de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS DESTINADOS A OUTRAS ORGANIZAÇÕES BRASILEIRAS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2022 – PCEOBR/2022

1. CURSOS E ESTÁGIOS DESTINADOS A OFICIAIS

(...)

Incluir em caráter excepcional:

OBR	Cursos/Estágios	Órgão Gestor	Total de Vagas	
			DE	PARA
Força Aérea Brasileira	Curso de Instrutor de Educação Física	DECEx (EsEFEx)	2	6

(...)" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 470, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Inteligência para o ano de 2021.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria C Ex nº 1.058, de 14 de junho de 2021, em conformidade com § 1º do art. 9º da Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 25 de abril de 2019, que aprova as Instruções Gerais para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Inteligência para o ano de 2021.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes portarias:

I - Portaria nº 268 – EME, de 13 de novembro de 2018;

II - Portaria nº 261 – EME, de 26 de agosto de 2019; e

III - Portaria nº 122 – EME, de 15 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL ESPECÍFICA DE INTELIGÊNCIA PARA O ANO DE 2021

ÍNDICE DOS ASSUNTOS — Art.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....
Seção I - Da Finalidade..... 1º
Seção II - Da Aplicação..... 2º/3º
CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO
Seção I - Dos Requisitos Exigidos..... 4º
Seção II - Do Processamento da Inscrição..... 5º/9º
CAPÍTULO III - DO PROCESSO SELETIVO
Seção I - Da Comissão de Seleção..... 10/11
Seção II - Da Seleção Institucional..... 12
Seção III - Das Etapas do Processo Seletivo..... 13
Seção IV - Dos Aspectos Gerais da Seleção..... 14
Seção V - Das Vagas..... 15
CAPÍTULO IV - DAS MOVIMENTAÇÕES..... 16/18
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 19

ANEXOS
"A" - CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES
"B" - FICHA-CADASTRO DE OPÇÕES DE MILITAR PARA QFE DE INTELIGÊNCIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade estabelecer as condições de execução do processo seletivo para o ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Inteligência, reguladas pelas Instruções Gerais para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro (EB) – EB10-IG-01.029, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 25 de abril de 2019.

Parágrafo único. A seleção será realizada em âmbito interno do Exército Brasileiro.

Seção II
Da Aplicação

Art. 2º O processo seletivo destina-se ao preenchimento de cargos previamente definidos pelo Estado-Maior do Exército (EME), previstos para a QFE de Inteligência.

Art. 3º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções aplicam-se:

I - aos oficiais candidatos aos cargos da QFE de Inteligência;

II - aos militares envolvidos no planejamento e na condução das diferentes etapas do processo seletivo; e

III - aos órgãos, aos grandes comandos e às organizações militares (OM) envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Seção I
Dos Requisitos Exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no processo seletivo para ingresso na QFE de Inteligência deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

I - ser oficial das Armas, do Quadro de Material Bélico ou do Serviço de Intendência;

II - pertencer ao universo de majores ou tenentes-coronéis até o primeiro ano no posto, considerando o ano da inscrição no processo seletivo;

III - não ter realizado, nem estar realizando o Curso de Altos Estudos Militares;

IV - ter concluído o Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares para os voluntários das turmas de formação do ano de 2007 em diante;

V - possuir pelo menos um dos Cursos de Especialização da Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx);

VI - ter participado do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx) como integrante de Órgão de Inteligência ou como titular de Agência de Inteligência por, no mínimo, 2 (dois) anos;

VII - apresentar requerimento com solicitação de ingresso na QFE de Inteligência, com parecer favorável do seu Comandante;

VIII - ter sido julgado apto em inspeção de saúde para o serviço do Exército;

IX - não estar na condição de sub judice (respondendo a processo criminal de qualquer natureza, não transitado em julgado) nem indiciado em Inquérito Policial Militar;

X - não ter sido condenado em processo criminal, ou de qualquer outra natureza que atinja o pundonor militar, a honra e o decoro da classe em sentença transitada e julgada;

XI - não ter realizado, nem estar realizando o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM), em qualquer fase;

XII - não estar matriculado ou realizando curso não relacionado diretamente à QFE de Inteligência;

XIII - ter, no mínimo, desempenho global "adequado" relativo às competências básicas estabelecidas no Sistema de Gestão do Desempenho (SGD); e

XIV - ter apreciação de suficiência "S" no último Teste de Aptidão Física.

Parágrafo único. O oficial superior que não atenda ao requisito estabelecido no inciso II poderá solicitar a sua inscrição, em caráter excepcional, a qual somente será homologada a critério do EME.

Seção II
Do Processamento da Inscrição

Art. 5º O pedido de inscrição será feito por meio de requerimento, de acordo com as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), dirigido ao Chefe do Centro de Inteligência do Exército (CIE) e remetido diretamente pela OM do candidato, que deverá anexar ao requerimento de inscrição os seguintes documentos:

I - Ficha de Informação do Militar;

II - Ficha do Perfil do Desempenho, atualizada;

III - Ficha Cadastro completa com movimentações, atualizada; e

IV - Ficha Cadastro de Opções de militar para QFE de Inteligência.

Art. 6º Os requerimentos de inscrição serão examinados pela Comissão de Seleção.

Art. 7º Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - o candidato não atender aos requisitos previstos nestas IR ou aos prazos estabelecidos no Calendário Geral de Atividades do processo seletivo; e

II - forem encontradas incorreções ou omissões nas informações prestadas, detectadas em qualquer fase do processo seletivo.

Art. 8º A Comissão de Seleção apresentará o resultado do exame da documentação exigida para a inscrição ao Chefe do CIE, ao qual caberá deferir ou indeferi-las, mandando informar o resultado aos candidatos habilitados no processo seletivo, bem como as causas de indeferimento.

§ 1º O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao Chefe do CIE por meio de Documento Interno do Exército (DIEx) da respectiva OM, requerendo a revisão do ato com as justificativas julgadas pertinentes.

§ 2º O Chefe do CIE julgará o recurso e mandará informar o resultado aos candidatos interessados.

Art. 9º O candidato poderá desistir do processo seletivo a qualquer tempo, mediante DIEx, encaminhado pela sua OM ao CIE.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO SELETIVO

Seção I
Da Comissão de Seleção

Art. 10. A Comissão de Seleção (CS) será constituída por, no mínimo, 3 (três) oficiais superiores e nomeada em Boletim Interno (BI) do CIE.

Art. 11. Compete à CS:

I - coordenar e executar todos os trabalhos atinentes ao processo seletivo;

II - realizar o processo de seleção dos candidatos;

III - realizar a entrevista com os candidatos, quando for o caso; e

IV - mandar lavrar e assinar as atas de análise dos processos de avaliação e do resultado do processo seletivo.

Seção II
Da Seleção Institucional

Art. 12. Os candidatos serão submetidos ao processo de seleção do pessoal para o SIEx estabelecido nas Normas para Gestão do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército – NGPSIEx – (EB10-N-01.008), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 254, de 4 de março de 2020.

Parágrafo único. Os perfis dos candidatos inscritos serão analisados pelo CIE, levando em consideração as competências e os requisitos necessários ao desempenho dos cargos e funções inerentes ao SIEx.

Seção III
Das Etapas do Processo Seletivo

Art. 13. As etapas do processo seletivo são as seguintes:

I - Etapa I – Inscrição dos voluntários, mediante requerimento;

II - Etapa II – Seleção Institucional;

III - Etapa III – Elaboração da relação em ordem de classificação dos candidatos; e

IV - Etapa IV – Divulgação da listagem dos candidatos selecionados para o ingresso na QFE de Inteligência.

Seção IV
Dos Aspectos Gerais da Seleção

Art. 14. Caberá ao CIE a elaboração e a divulgação da listagem dos aprovados na seleção no Boletim de Acesso Restrito do Exército (BARE), especificando os classificados dentro do número de vagas para o ingresso na QFE de Inteligência.

Seção V
Das Vagas

Art. 15. O EME definirá o quantitativo das vagas e as organizações militares a serem contempladas com a QFE de Inteligência, mediante proposta do Departamento-Geral do Pessoal.

Parágrafo único. Caso o número de aprovados no processo seletivo seja inferior ao de vagas ofertadas, a distribuição dos candidatos aprovados será realizada com base nas necessidades gerais do Exército.

CAPÍTULO IV
DAS MOVIMENTAÇÕES

Art. 16. O DGP ou o Gabinete do Comandante do Exército movimentará os militares selecionados após a publicação do resultado da seleção, conforme o caso.

Art. 17. O militar selecionado poderá desistir de ingressar na QFE no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado, por intermédio de DIEx da OM endereçado ao CIE. O órgão gestor convocará o próximo candidato na ordem de classificação e publicará em BARE os atos correspondentes.

Art. 18. As movimentações subsequentes do militar integrante da QFE de Inteligência serão processadas com base nas necessidades gerais do Exército, identificadas pelo CIE.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos serão tratados pelo Chefe do CIE.

ANEXO "A"
CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES PARA O ANO DE 2021

Nº	Responsável	Atividade	Prazo (Até)
1	Candidato	Preencher o requerimento de inscrição e anexar os documentos necessários.	14 SET 21
2	Cmt OM	Emitir parecer e remeter os documentos ao CIE.	17 SET 21
3	CIE	Informar aos candidatos do indeferimento da inscrição.	22 SET 21
4	Candidato	Interposição de recurso junto ao Chefe do CIE.	5 OUT 21
5	CIE	Informar o resultado do julgamento do recurso interposto.	13 OUT 21
6	CIE	Submeter ao DGP os requerimentos de inscrição dos candidatos para apreciação e análise dos registros existentes no banco de dados do DGP.	20 OUT 21
7	CIE	Avaliar e selecionar os candidatos, de acordo com as vagas disponíveis.	27 OUT 21
8	Ch CIE	Aprovar e publicar o resultado da seleção no BARE.	03 NOV 21
9	DGP	Publicar a movimentação dos militares selecionados.	30 NOV 21

ANEXO "B"
FICHA-CADASTRO DE OPÇÕES DE MILITAR PARA QFE DE INTELIGÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Posto	
Nome completo	
Identidade	
OM de origem	

VAGAS POR ORGANIZAÇÃO MILITAR – PRIORIDADE

Preencher apenas com a(s) OM para a(s) qual(quais) é voluntário

ORGANIZAÇÕES MILITARES	SIGLA	PRIORIDADE

Cidade, UF, _____de _____ de 2021.

(Assinatura do militar)
FULANO DE TAL – Maj/Ten Cel

PORTARIA – EME/C Ex Nº 471, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Comunicação Social para o ano de 2021.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria C Ex nº 1.058, de 14 de junho de 2021, em conformidade com § 1º do art. 9º da Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 25 de abril de 2019, que aprova as Instruções Gerais para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Comunicação Social para o ano de 2021.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes portarias:

I - Portaria nº 210 – EME, de 18 de setembro de 2018;

II - Portaria nº 260 – EME, de 26 de agosto de 2019; e

III - Portaria nº 123 – EME, de 15 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL ESPECÍFICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O ANO DE 2021

ÍNDICE DOS ASSUNTOS — Art.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Seção I – Da Finalidade..... 1º
Seção II – Da Aplicação..... 2º/3º
CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO
Seção I – Dos Requisitos Exigidos..... 4º
Seção II – Do Processamento da Inscrição..... 5º/8º
Seção III – Da Relação dos Candidatos Inscritos..... 9º/11
Seção IV – Da Desistência da Inscrição..... 12
CAPÍTULO III – DO PROCESSO SELETIVO
Seção I – Da Comissão de Seleção 13/14
Seção II – Da Seleção Institucional e Prova de Títulos..... 15
Seção III – Das Etapas do Processo Seletivo..... 16
Seção IV – Dos Aspectos Gerais da Seleção..... 17/20
Seção V – Das Vagas..... 21
CAPÍTULO IV – DAS MOVIMENTAÇÕES 22/24
CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO E DO CANDIDATO
Seção I – Das Atribuições..... 25/29
CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 30/32

ANEXOS
"A"- CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES
"B"- GRADE DE PONTUAÇÃO GERAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade estabelecer as condições de execução do Processo Seletivo (PS) para Ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Comunicação Social (QFE Com Soc), nas áreas de Relações Públicas, Publicidade, Propaganda e Jornalismo, reguladas pelas Instruções Gerais para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro (EB) – EB10-IG-01.029, aprovadas pela Portaria do Comandante do

Exército nº 577, de 25 de abril de 2019, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 349, de 25 de março de 2020, e pela Portaria do Comandante do Exército nº 340, de 14 de maio de 2021.

Parágrafo único. A seleção será realizada em âmbito interno do Exército Brasileiro.

Seção II
Da Aplicação

Art. 2º O processo seletivo destina-se ao preenchimento de cargos previamente definidos pelo Estado-Maior do Exército (EME), previstos para a QFE de Comunicação Social.

Art. 3º As ações do PS reguladas nestas Instruções aplicam-se:

I - aos oficiais candidatos à seleção para a QFE Com Soc;

II - aos militares envolvidos no planejamento e na condução das diferentes etapas do PS; e

III - ao Comando do Exército (Cmdo Ex), aos órgãos de assistência direta e imediata (OADI), ao Órgão de Direção Geral (ODG), aos órgãos de direção setorial (ODS), ao Órgão de Direção Operacional (ODOp), aos comandos militares de área (C Mil A), aos órgãos de apoio (OA), aos grandes comandos (G Cmdo) e aos estabelecimentos de ensino (EE) envolvidos na divulgação e realização do PS.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Seção I
Dos Requisitos Exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no processo seletivo da QFE Com Soc deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

I - ser oficial das Armas, do Quadro de Material Bélico ou do Serviço de Intendência;

II - pertencer ao universo de majores ou tenentes-coronéis até o primeiro ano no posto, considerando o ano da inscrição no PS;

III - não ter realizado, nem estar realizando o Curso de Altos Estudos Militares;

IV - ter concluído o Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares para os voluntários das turmas de formação do ano de 2007 em diante;

V - ser considerado apto em seleção institucional;

VI - possuir, na data da inscrição, diploma de graduação, pós-graduação ou especialização na área de Comunicação Social, fornecido por EE militar ou civil, oficialmente reconhecido pelo Ministério da Educação;

VII - apresentar requerimento com solicitação de ingresso na QFE Com Soc, com parecer favorável do seu Comandante;

VIII - ter sido julgado apto em inspeção de saúde para o serviço do Exército;

IX - não estar na condição de sub judice (respondendo a processo criminal de qualquer natureza, não transitado em julgado) nem indiciado em Inquérito Policial Militar (IPM);

X - não ter sido condenado em processo criminal, ou de qualquer natureza que atinja o pundonor militar, a honra e o decoro da classe em sentença transitada e julgada;

XI - ter, no mínimo, desempenho global "adequado" relativo às competências básicas estabelecidas no Sistema de Gestão do Desempenho (SGD);

XII - ter apreciação de suficiência "S" no último Teste de Aptidão Física (TAF); e

XIII - não estar matriculado ou realizando o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM), ou qualquer outro curso não relacionado diretamente à QFE Com Soc;

Parágrafo único. O oficial superior que não atenda ao requisito estabelecido no inciso II poderá solicitar a sua inscrição, em caráter excepcional, a qual somente será homologada a critério do EME.

Seção II
Do Processamento da Inscrição

Art. 5º O pedido de inscrição será feito por meio de requerimento, de acordo com as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10–IG–01.001), dirigido ao Chefe do Centro de Comunicação Social do Exército (Ch CCOMSEx) e remetido diretamente pela OM do candidato, que deverá anexar ao requerimento de inscrição os documentos abaixo:

I - Ficha do Perfil do Desempenho, atualizada;

II - Ficha Cadastro completa com as movimentações, atualizada; e

III - cópia autenticada do(s) certificado(s) de conclusão de curso(s), para atender às exigências previstas nestas IR.

Art. 6º Os requerimentos de inscrição serão examinados pela Comissão de Seleção (CS), a ser nomeada pelo Ch CCOMSEx.

Art. 7º Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - o candidato não atender aos requisitos previstos nestas IR ou aos prazos estabelecidos no Calendário Geral de Atividades (Anexo "A") do processo seletivo; e

II - forem encontradas incorreções ou omissões nas informações prestadas, detectadas em qualquer fase do processo seletivo.

Art. 8º A CS apresentará o resultado do exame da documentação exigida para a inscrição ao Ch CCOMSEx, o qual caberá deferir ou indeferi-las, mandando publicar na página eletrônica do CCOMSEx a relação dos candidatos habilitados no processo seletivo, bem como as causas de indeferimento.

§ 1º O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao Ch CCOMSEx, por meio de Documento Interno do Exército (DIEx) da respectiva OM, requerendo revisão do ato com as justificativas julgadas pertinentes.

§ 2º O Ch CCOMSEx julgará o recurso e mandará publicar o resultado na página eletrônica do CCOMSEx.

Seção III
Da Relação de Candidatos Inscritos

Art. 9º A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do encerramento das inscrições, para apresentar o resultado do exame da documentação exigida para a inscrição, conforme o art. 5º destas IR.

Parágrafo único. A relação de candidatos inscritos será submetida ao Ch CCOMSEx, para fins de homologação.

Art. 10. O Órgão Gestor elaborará a relação de candidatos, cuja solicitação de inscrição foi deferida, e a remeterá à Secretaria-Geral do Exército (SGEx).

Art. 11. A SGEx publicará a relação de candidatos no Boletim do Exército (BE). O CCOMSEx deverá fazê-lo na página eletrônica do Exército Brasileiro na Internet, conforme o Calendário Geral de Atividades (Anexo "A").

Seção IV
Da Desistência da Inscrição

Art. 12. O candidato poderá desistir da inscrição a qualquer tempo, mediante DIEx, encaminhado pela sua organização militar ao CCOMSEx.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO SELETIVO

Seção I
Da Comissão de Seleção

Art. 13. A Comissão de Seleção será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros e será nomeada em Boletim Interno (BI) pelo Ch CCOMSEx.

Art. 14. Compete à Comissão de Seleção:

I - coordenar e executar todos os trabalhos atinentes ao processo seletivo;

II - avaliar os títulos e os certificados de cada candidato;

III - realizar a entrevista com os candidatos, quando for o caso; e

IV - mandar lavrar e assinar as atas de análise dos processos de avaliação e do resultado do processo seletivo.

Seção II
Da Seleção Institucional e da Prova de Títulos

Art. 15. O processo seletivo constituir-se-á da seleção institucional e de prova de títulos.

§ 1º Na seleção institucional, os perfis dos candidatos inscritos serão analisados pelo CCOMSEx, levando em consideração as competências e os requisitos necessários ao desempenho dos cargos e funções inerentes ao Sistema de Comunicação Social do Exército (SISCOMSEx).

§ 2º A pontuação a ser obtida em função da prova de títulos dar-se-á de acordo com a Grade de Pontuação Geral (Anexo "B").

§ 3º O somatório das pontuações será realizado de forma cumulativa.

Seção III
Das Etapas do Processo Seletivo

Art. 16. São as seguintes as etapas do processo seletivo:

I - Etapa I – Inscrição dos voluntários, mediante requerimento;

II - Etapa II – Seleção Institucional;

III - Etapa III – Avaliação curricular, conforme a Grade de Pontuação Geral (Anexo "B");

IV - Etapa IV – Elaboração da relação em ordem de classificação dos candidatos; e

V - Etapa V – Divulgação da listagem dos candidatos selecionados para o ingresso na QFE Com Soc.

Seção IV
Dos Aspectos Gerais da Seleção

Art. 17. A avaliação curricular será realizada de acordo com as informações prestadas pelo próprio candidato no requerimento de inscrição, sendo da sua inteira responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

Art. 18. A graduação, os títulos, os cursos e as publicações técnicas informados no ato da inscrição deverão pertencer à área de Comunicação Social.

Art. 19. Caberá ao CCOMSEx a elaboração e a divulgação em BE da listagem dos aprovados na seleção, especificando os classificados dentro do número de vagas para o ingresso na QFE Com Soc.

Art. 20. Caso a disponibilidade de voluntários exceda o quantitativo de vagas oferecidas, prevalecerá a pontuação da avaliação curricular. Se houver empate, terá precedência o candidato mais antigo.

Seção V
Das Vagas

Art. 21. O EME definirá o quantitativo de vagas e as organizações militares a serem contempladas com a QFE Com Soc, mediante proposta do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Parágrafo único. Caso o número de aprovados no processo seletivo seja inferior ao número de vagas ofertadas, a distribuição dos candidatos aprovados será realizada a critério do Ch CCOMSEx, de acordo com o interesse do SISCOMSEx.

CAPÍTULO IV
DAS MOVIMENTAÇÕES

Art. 22. O DGP ou o Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), conforme o caso, movimentará os militares selecionados após a publicação do resultado da seleção.

Art. 23. O militar selecionado poderá desistir de ingressar na QFE no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado, por intermédio de DIEx da OM endereçado ao DGP e ao CCOMSEx. O CCOMSEx convocará o próximo candidato na ordem de classificação e publicará em BE os atos correspondentes.

Art. 24. As movimentações subsequentes do militar integrante da QFE serão processadas com base nas necessidades gerais do SISCOMSEx, identificadas pelo CCOMSEx, Órgão Gestor da QFE Com Soc, em coordenação com o DGP e o Gab Cmt Ex.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO E DO CANDIDATO

Seção
Das Atribuições

Art. 25. Atribuições do EME:

I - definir e publicar o quantitativo de vagas e as OM a serem contempladas com a QFE Com Soc, mediante proposta do Órgão Gestor; e

II - proceder as alterações necessárias nos Quadros de Cargos Previstos (QCP), referentes aos cargos a serem destinados às QFE Com Soc, mediante proposta dos OADI, dos ODS, do ODOp, dos C Mil A, dos OA, das DE, das RM, dos G Cmdo e dos EE.

Art. 26. Atribuições do CCOMSEx:

I - divulgar as IR do Processo Seletivo;

II - nomear em BI a Comissão de Seleção para a realização do processo seletivo;

III - executar e fiscalizar todas as etapas do processo seletivo previstas nestas IR;

IV - comunicar aos candidatos o resultado que obtiverem no processo seletivo;

V - divulgar a relação dos selecionados;

VI - remeter ao DGP a relação dos candidatos selecionados; e

VII - encaminhar à Secretaria-Geral do Exército, por meio do Gab Cmt Ex, a portaria contendo a relação dos candidatos selecionados, para fins de publicação no BE.

Art. 27. Atribuições dos OADI, ODS, ODOp, C Mil A, OA, G Cmdo e EE:

I - propor ao EME as alterações de QCP necessárias, de modo a identificar os cargos que poderão ser ocupados pelos militares das QFE Com Soc; e

II - apresentar ao Órgão Gestor as necessidades de vagas para a QFE Com Soc.

Art. 28. Ao DGP compete:

I - propor ao EME o quantitativo de vagas e as OM a serem contempladas com a QFE Com Soc, mediante proposta do Órgão Gestor;

II - encaminhar ao CCOMSEx o Mapa de Indicadores dos candidatos cujas inscrições forem deferidas; e

III - realizar, por proposta do CCOMSEx, as movimentações dos oficiais selecionados.

Art. 29. Ao Gab Cmt Ex incumbe nomear e movimentar os oficiais selecionados, quando se tratar de movimentação para órgão de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A Comissão de Seleção organizará um processo que ficará arquivado no CCOMSEx, onde serão reunidos todos os documentos relacionados com a seleção, consolidados por meio de relatório final da respectiva Comissão.

Art. 31. O Comandante, Chefe ou Diretor da OM que receber militar recém-selecionado para a QFE Com Soc, deverá remeter ao Ch CCOMSEx o seu parecer a respeito da permanência do militar na QFE ao fim de 6 (seis) meses e quando completar 18 (dezoito) meses, contados a partir da apresentação do militar na OM para a qual foi designado.

Art. 32. Os casos omissos nestas Instruções Reguladoras, não estabelecidos nos atos normativos referenciados nesta Portaria, serão solucionados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, assessorado pelo Ch CCOMSEx.

ANEXOS

"A" - CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES
"B" - GRADE DE PONTUAÇÃO GERAL

ANEXO "A" – CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES

NR	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
1	Candidato	Envio do requerimento de inscrição ao CCOMSEx.	Até 17 SET 21
2	CCOMSEx	Processamento das inscrições.	Até 1º OUT 21
3	CCOMSEx/Gab Cmt Ex	Envio da relação de inscritos à SGEx.	
4	CCOMSEx	Avaliação dos títulos e elaboração da relação em ordem de classificação dos candidatos.	Até 15 OUT 21
5	CCOMSEx/Gab Cmt Ex/ SGEx	Divulgação/publicação da listagem dos candidatos selecionados e designados para o ingresso na QFE Com Soc, em Boletim do Exército.	Até 29 OUT 21
6	DGP/Gab Cmt Ex	Nomeação e movimentação dos militares selecionados.	Até 30 NOV 21

ANEXO "B" – GRADE DE PONTUAÇÃO GERAL

TÍTULOS	PONTUAÇÃO (POR CERTIFICADO)
I - diploma ou certidão de conclusão de curso superior, fornecidos por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, correspondente à área específica – Relações Públicas, Publicidade e Propaganda ou Jornalismo (no máximo 3 diplomas ou certidões).	12 pontos
II - diploma ou certidão de conclusão de curso superior, fornecidos por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, na área de: Audiovisual; Cinema e Vídeo; Rádio e TV; e Produção Editorial (no máximo 2 diplomas ou certidões).	3 pontos
III- diploma ou certidão de conclusão de pós-graduação lato sensu (aperfeiçoamento ou especialização), fornecidos por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, em área específica – Relações Públicas, Publicidade e Propaganda ou Jornalismo (no máximo 2 diplomas ou certidões).	4 pontos
IV- diploma ou certidão de conclusão de pós-graduação lato sensu (aperfeiçoamento ou especialização), fornecidos por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, na área de: Audiovisual; Cinema e Vídeo; Rádio e TV; e Produção Editorial (no máximo 2 diplomas ou certidões).	2 pontos
V - diploma ou certidão de conclusão de pós-graduação stricto sensu (mestrado), fornecidos por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, em área específica – Relações Públicas, Publicidade e Propaganda ou Jornalismo (no máximo 2 diplomas ou certidões).	5 pontos
VI - diploma ou certidão de conclusão de pós-graduação stricto sensu (mestrado), fornecidos por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, na área de: Audiovisual; Cinema e Vídeo; Rádio e TV; e Produção Editorial (no máximo 2 diplomas ou certidões).	3 pontos
VII - diploma ou certidão de conclusão de pós-graduação stricto sensu (doutorado), fornecidos por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, em área específica – Relações Públicas, Publicidade e Propaganda ou Jornalismo (no máximo 1 diploma ou certidão).	8 pontos
VIII - diploma ou certidão de conclusão de pós-graduação stricto sensu (doutorado), fornecidos por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, na área de: Audiovisual; Cinema e Vídeo; Rádio e TV; e Produção Editorial (no máximo 2 diplomas ou certidões).	3 pontos
IX- curso em estabelecimento de ensino militar na área de Comunicação Social (no máximo 2 diplomas ou certidões).	3 pontos
X - comprovante de participação em congresso, simpósio, seminário e outros eventos na área de Comunicação Social (no máximo 5 comprovantes de participação).	0,2 ponto (por participação em atividade)
XI- comprovante de publicação de artigo em anais de congresso, simpósio, seminário e outros eventos na área de Comunicação Social (no máximo 1 artigo).	1 ponto

TÍTULOS	PONTUAÇÃO (POR CERTIFICADO)
XII – comprovante de publicação de artigo em revista científica: a. Artigo Científico: classificação – **Qualis** A1 (no máximo 1 artigo); b. Artigo Científico: classificação – **Qualis** A2 (no máximo 1 artigo); c. Artigo Científico: classificação – **Qualis** B1 (no máximo 1 artigo); d. Artigo Científico: classificação – **Qualis** B2 (no máximo 1 artigo); e e. Artigo Científico: classificação – **Qualis** B3 (no máximo 1 artigo).	2 pontos 1,8 ponto 1,6 ponto 1,4 ponto 1,2 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 pontos

PORTARIA – EME/C Ex Nº 472, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Inspetor de Aviação/Manutenção.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de Inspetor de Aviação/Manutenção:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e superior e a modalidade de extensão;

II - funcione no Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx);

III - tenha a duração máxima de 6 (seis) semanas, divididas em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 2 (duas) semanas, por meio das atividades de educação a distância (EAD), a cargo do CIAvEx, na organização militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 4 (quatro) semanas, em atividades presenciais no CIAvEx;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso;

VI - tenha como universo de seleção os subtenentes e os sargentos de carreira, já aperfeiçoados da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) Aviação/Manutenção e das QMS Manutenção de Comunicações, Material Bélico/Manutenção de Armamento, Material Bélico/Manutenção de Viatura Automóvel, Material Bélico/Mecânico Operador, possuidores do Curso de Mecânico de Aeronaves, Curso de Mecânico de Aviônicos ou do Curso de Mecânico de Armamento de Aeronaves, distribuídos na seguinte proporção:

a) 20% (vinte por cento) do total de vagas para subtenentes previstos no universo; e

b) 80% (oitenta por cento) do total de vagas para sargentos previstos no universo;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Comando de Operações Terrestres (COTER);

VIII - tenha como órgão gestor o COTER; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 375 – EME, de 4 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 473, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 231, de 12 de novembro de 2020, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa, no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, e nas demais Forças para o ano de 2021 (PCEF/21).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei do Ensino do Exército, aprovado pelo decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e em conformidade com o art 3º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007) aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021; e em conformidade com o que prescreve a letra a., do Nr 7., da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa, no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e nas demais Forças (PCEF), aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 257, de 3 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – EME/C Ex nº 231, de 12 de novembro de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS EM ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, NO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIADA REPÚBLICA, E NAS DEMAIS FORÇAS PARA O ANO DE 2021 (PCEF/21)

(...)

Incluir:

2. Marinha do Brasil (MB)

Referência	Denominação	Local de Realização	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo de Seleção
----	----	----	----	----	----	----	----
Q21/177	Curso Expedito de Mobilização para Oficiais (C-EXP-MOB-OF)	CIANB Rio de Janeiro-RJ	EME	EME	05	01	Of
Q21/178	Curso Expedito de Mobilização para Oficiais (C-EXP-MOB-OF)	CIANB Rio de Janeiro-RJ	EME	DSM	05	01	Of

3. Força Aérea Brasileira (FAB)

Referência	Denominação	Local de Realização	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo de Seleção
----	----	----	----	----	----	----	----
R21/170	Curso de Administração de Material, Serviços e Treinamento do Programa "Security Assistance" (CAPSA)	ILA Guarulhos-SP	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	19	01	Of
R21/172	Curso de Negociação de Contratos Interessado e Acordos de Compensação (CNEG)	ILA Guarulhos-SP	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	06	01	Of
R21/173	Curso Básico de Catalogação (CBCAT)	ILA/ VIRTUAL	COLOG	D Mat	35 (EAD)	04	Cel/Ten/ S Ten/Sgt
R21/174	Curso Básico de Catalogação (CBCAT)	ILA/ VIRTUAL	COLOG	CCOMGEX	35 (EAD)	01	Sgt
R21/175	Curso Básico de Guerra Eletrônica (CBGE)	COMPREP/ VIRTUAL	DCT	CIGE	140 (EAD)	06	Sgt
R21/179	Curso de Gestão da Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CGPAA)	CENIPA Brasília-DF	COTER	CAvEx	59 (EAD)	17	Of/ S Ten/Sgt
R21/180	Curso de Gestão da Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CGPAA)	CENIPA Brasília-DF	COTER	3º BAvEx	59 (EAD)	5	Of/ S Ten/Sgt
R21/181	Curso de Gestão da Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CGPAA)	CENIPA Brasília-DF	COTER	4º BAvEx	59 (EAD)	4	Of/ S Ten/Sgt
R21/182	Curso de Gestão da Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CGPAA)	CENIPA Brasília-DF	COTER	COTER	59 (EAD)	2	Of/ S Ten/Sgt
R21/183	Curso de Gestão da Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CGPAA)	CENIPA Brasília-DF	COTER	6º BIM	59 (EAD)	1	Of/ S Ten/Sgt
R21/184	Curso de Facilitador de "Corporate Resource Management" (CF-CRM)	CENIPA Brasília-DF	COTER	COTER	07	03 (a)	Of

(...)

5. ORGANIZAÇÕES POLICIAIS MILITARES (OPM)

Referência	Denominação	Local de Realização	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo de Seleção
----	----	----	----	----	----	----	----
X21/176	IV Curso de Operações de Choque	Batalhão de Polícia de Choque da Polícia Militar do Estado de Rondônia	CMA	17ª Bda Inf Sl	62	01(a)	Of/ S Ten/Sgt

Legenda:

(a) Vagas acrescidas, em caráter excepcional, destinadas exclusivamente para militares da mesma guarnição do local de realização da atividade.

(...)" NR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 474, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Portaria nº 077 – EME, de 22 de abril de 2020, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército (CASIPEx) para Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais, Subtenentes e 1º Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 077 – EME, de 22 de abril de 2020, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército (CASIPEx) para Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais, Subtenentes e 1º Sargentos, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....

.....

VI - tenha como universo de seleção os primeiros-tenentes e segundos-tenentes do Quadro Auxiliar de Oficiais, os subtenentes e primeiros sargentos de qualquer Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS), exceto Músico e Saúde;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 475, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Portaria nº 078 – EME, de 22 de abril de 2020, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército (CASIPEx) para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 078 – EME, de 22 de abril de 2020, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército (CASIPEx) para Oficiais, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....

.....

VI - tenha como universo de seleção os tenentes-coronéis e majores das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência, e os tenentes-coronéis, majores e capitães aperfeiçoados das especialidades de Administração, Direito, Assistência Social, Ciências Contábeis, Economia e Estatística do Quadro Complementar de Oficiais;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 476, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Diretriz para a Formação e Graduação de Sargentos de Carreira (EB20-D-01.068), aprovada pela Portaria nº 098 – EME, de 5 de abril de 2019.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Diretriz para a Formação e Graduação de Sargentos de Carreira (EB20-D-01.068), aprovada pela Portaria nº 098 – EME, de 5 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 32. .....

.....

III - .....

.....

e) de topografia, em OM de Geoinformação e em OM de Engenharia de Construção;

....." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 477, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Infantaria para Sargentos (CFGS Inf).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Infantaria para Sargentos (CFGS Inf):

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior em nível tecnológico e as modalidades de formação e graduação;

II - tenha, como local de funcionamento:

a) no primeiro ano: Unidade Escolar Tecnológica do Exército (UETE); e

b) no segundo ano: a Escola de Sargentos das Armas (ESA);

III - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV - tenha como universo de seleção os candidatos aprovados em concurso público, de âmbito nacional, de acordo com as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula (IRCAM);

V - tenha a carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, realizado conforme as seguintes orientações:

a) primeiro ano do curso: com a carga horária máxima de 2.000 (duas mil) horas, em 48 (quarenta e oito) semanas, reservando-se até 2 (duas) semanas de recesso escolar no meio do ano letivo e, no final do primeiro ano, o trânsito e o recesso escolar, conforme abaixo discriminado:

1. aos alunos aprovados, que realizaram o primeiro ano em guarnição diferente da qual se localiza o Estabelecimento de Ensino (Estb Ens) onde realizará o segundo ano, serão concedidos 30 (trinta) dias de trânsito; e

2. aos alunos aprovados, que realizaram o primeiro ano na mesma guarnição onde se localiza o Estabelecimento de Ensino no qual realizarão o segundo ano, serão concedidas 48 (quarenta e oito) horas de trânsito e 28 (vinte e oito) dias de recesso escolar, a fim de que as atividades escolares de todos os discentes iniciem na mesma data;

b) segundo ano do curso: para os alunos aprovados no primeiro ano, com a carga horária máxima de 2.000 (duas mil) horas, em 48 (quarenta e oito) semanas, incluindo o Estágio Profissional Supervisionado (EPS), reservando-se até 2 (duas) semanas de recesso escolar no meio do ano letivo e 30

(trinta) dias de férias regulamentares, concedidas imediatamente após a promoção a terceiro-sargento;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 240 (duzentos e quarenta) alunos, por curso;

VII - tenha como órgão gestor e responsável pela orientação técnico-pedagógica o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx); e

VIII - tenha a classificação dos concludentes a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Art. 2º A quantidade de alunos no curso poderá ser alterada de acordo com as necessidades e será estabelecida anualmente pelo Estado-Maior do Exército (EME).

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 159 – EME, de 21 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 478, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Cavalaria para Sargentos (CFGS Cav).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Cavalaria para Sargentos (CFGS Cav):

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior em nível tecnológico e as modalidades de formação e graduação;

II - tenha como local de funcionamento:

a) no primeiro ano: Unidade Escolar Tecnológica do Exército (UETE); e

b) no segundo ano: a Escola de Sargentos das Armas (ESA);

III - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV - tenha como universo de seleção os candidatos aprovados em concurso público, de âmbito nacional, de acordo com as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula (IRCAM);

V - tenha a carga horária mínima de 2.400 (duas mil quatrocentas) horas, realizado conforme as seguintes orientações:

a) primeiro ano do curso: com a carga horária máxima de 2.000 (duas mil) horas, em 48 (quarenta e oito) semanas, reservando-se até 2 (duas) semanas de recesso escolar no meio do ano letivo e, no final do primeiro ano, o trânsito e o recesso escolar, conforme abaixo discriminado:

1. aos alunos aprovados, que realizaram o primeiro ano em guarnição diferente da qual se localiza o Estabelecimento de Ensino (Estb Ens) onde realizará o segundo ano, serão concedidos 30 (trinta) dias de trânsito; e

2. aos alunos aprovados, que realizaram o primeiro ano na mesma guarnição onde se localiza o Estabelecimento de Ensino no qual realizarão o segundo ano, serão concedidas 48 (quarenta e oito) horas de trânsito e 28 (vinte e oito) dias de recesso escolar, a fim de que as atividades escolares de todos os discentes iniciem na mesma data;

b) segundo ano do curso: para os alunos aprovados no primeiro ano, com a carga horária máxima de 2.000 (duas mil) horas, em 48 (quarenta e oito) semanas, incluindo o Estágio Profissional Supervisionado (EPS), reservando-se até 2 (duas) semanas de recesso escolar no meio do ano letivo e 30 (trinta) dias de férias regulamentares, concedidas imediatamente após a promoção a terceiro-sargento.

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 120 (cento e vinte) alunos, por curso;

VII - tenha como órgão gestor e responsável pela orientação técnico-pedagógica o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx); e

VIII - tenha a classificação dos concludentes a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Art. 2º A quantidade de alunos no curso poderá ser alterada de acordo com as necessidades e será estabelecida anualmente pelo Estado-Maior do Exército (EME).

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 160 – EME, de 21 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 479, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Artilharia para Sargentos (CFGS Art).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Artilharia para Sargentos (CFGS Art):

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior em nível tecnológico e as modalidades de formação e graduação;

II - tenha como local de funcionamento:

a) no primeiro ano: Unidade Escolar Tecnológica do Exército (UETE); e

b) no segundo ano: a Escola de Sargentos das Armas (ESA);

III - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV - tenha como universo de seleção os candidatos aprovados em concurso público, de âmbito nacional, de acordo com as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula (IRCAM);

V - tenha a carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, realizado conforme as seguintes orientações:

a) primeiro ano do curso: com a carga horária máxima de 2.000 (duas mil) horas, em 48 (quarenta e oito) semanas, reservando-se até 2 (duas) semanas de recesso escolar no meio do ano letivo e, no final do primeiro ano, o trânsito e o recesso escolar, conforme abaixo discriminado:

1. aos alunos aprovados, que realizaram o primeiro ano em guarnição diferente da qual se localiza o Estabelecimento de Ensino (Estb Ens) onde realizará o segundo ano, serão concedidos 30 (trinta) dias de trânsito; e

2. aos alunos aprovados, que realizaram o primeiro ano na mesma guarnição onde se localiza o Estabelecimento de Ensino no qual realizarão o segundo ano, serão concedidas 48 (quarenta e oito) horas de trânsito e 28 (vinte e oito) dias de recesso escolar, a fim de que as atividades escolares de todos os discentes iniciem na mesma data;

b) segundo ano do curso: para os alunos aprovados no primeiro ano, com a carga horária máxima de 2.000 (duas mil) horas, em 48 (quarenta e oito) semanas, incluindo o Estágio Profissional Supervisionado (EPS), reservando-se até 2 (duas) semanas de recesso escolar no meio do ano letivo e 30 (trinta) dias de férias regulamentares, concedidas imediatamente após a promoção a terceiro-sargento;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 120 (cento e vinte) alunos, por curso;

VII - tenha como órgão gestor e responsável pela orientação técnico-pedagógica o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx); e

VIII - tenha a classificação dos concludentes a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Art. 2º A quantidade de alunos no curso poderá ser alterada de acordo com as necessidades e será estabelecida anualmente pelo Estado-Maior do Exército (EME).

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 161 – EME, de 21 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 480, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Engenharia para Sargentos (CFGS Eng).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Engenharia para Sargentos (CFGS Eng):

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior em nível tecnológico e as modalidades de formação e graduação;

II - tenha como local de funcionamento:

a) no primeiro ano: Unidade Escolar Tecnológica do Exército (UETE); e

b) no segundo ano: a Escola de Sargentos das Armas (ESA);

III - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV - tenha como universo de seleção os candidatos aprovados em concurso público, de âmbito nacional, de acordo com as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula (IRCAM);

V - tenha a carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, realizado conforme as seguintes orientações:

a) primeiro ano do curso: com a carga horária máxima de 2.000 (duas mil) horas, em 48 (quarenta e oito) semanas, reservando-se até 2 (duas) semanas de recesso escolar no meio do ano letivo e, no final do primeiro ano, o trânsito e o recesso escolar, conforme abaixo discriminado:

1. aos alunos aprovados, que realizaram o primeiro ano em guarnição diferente da qual se localiza o Estabelecimento de Ensino (Estb Ens) onde realizará o segundo ano, serão concedidos 30 (trinta) dias de trânsito; e

2. aos alunos aprovados, que realizaram o primeiro ano na mesma guarnição onde se localiza o Estabelecimento de Ensino no qual realizarão o segundo ano, serão concedidas 48 (quarenta e

oito) horas de trânsito e 28 (vinte e oito) dias de recesso escolar, a fim de que as atividades escolares de todos os discentes iniciem na mesma data;

b) segundo ano do curso: para os alunos aprovados no primeiro ano, com a carga horária máxima de 2.000 (duas mil) horas, em 48 (quarenta e oito) semanas, incluindo o Estágio Profissional Supervisionado (EPS), reservando-se até 2 (duas) semanas de recesso escolar no meio do ano letivo e 30 (trinta) dias de férias regulamentares, concedidas imediatamente após a promoção a terceiro-sargento;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 120 (cento e vinte) alunos, por curso;

VII - tenha como órgão gestor e responsável pela orientação técnico-pedagógica o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx); e

VIII - tenha a classificação dos concludentes a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Art. 2º A quantidade de alunos no curso poderá ser alterada de acordo com as necessidades e será estabelecida anualmente pelo Estado-Maior do Exército (EME).

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 162 – EME, de 21 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 481, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Comunicações para Sargentos (CFGS Com).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Comunicações para Sargentos (CFGS Com):

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior em nível tecnológico e as modalidades de formação e graduação;

II - tenha como local de funcionamento:

a) no primeiro ano: Unidade Escolar Tecnológica do Exército (UETE); e

b) no segundo ano: a Escola de Sargentos das Armas (ESA);

III - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV - tenha como universo de seleção os candidatos aprovados em concurso público, de âmbito nacional, de acordo com as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula (IRCAM);

V - tenha a carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, realizado conforme as seguintes orientações:

a) primeiro ano do curso: com a carga horária máxima de 2.000 (duas mil) horas, em 48 (quarenta e oito) semanas, reservando-se até 2 (duas) semanas de recesso escolar no meio do ano letivo e, no final do primeiro ano, o trânsito e o recesso escolar, conforme abaixo discriminado:

1. aos alunos aprovados, que realizaram o primeiro ano em guarnição diferente da qual se localiza o Estabelecimento de Ensino (Estb Ens) onde realizará o segundo ano, serão concedidos 30 (trinta) dias de trânsito; e

2. aos alunos aprovados, que realizaram o primeiro ano na mesma guarnição onde se localiza o Estabelecimento de Ensino no qual realizarão o segundo ano, serão concedidas 48 (quarenta e oito) horas de trânsito e 28 (vinte e oito) dias de recesso escolar, a fim de que as atividades escolares de todos os discentes iniciem na mesma data;

b) segundo ano do curso: para os alunos aprovados no primeiro ano, com a carga horária máxima de 2.000 (duas mil) horas, em 48 (quarenta e oito) semanas, incluindo o Estágio Profissional Supervisionado (EPS), reservando-se até 2 (duas) semanas de recesso escolar no meio do ano letivo e 30 (trinta) dias de férias regulamentares, concedidas imediatamente após a promoção a terceiro-sargento;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 160 (cento e sessenta) alunos, por curso;

VII - tenha como órgão gestor e responsável pela orientação técnico-pedagógica o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx); e

VIII - tenha a classificação dos concludentes a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Art. 2º A quantidade de alunos no curso poderá ser alterada de acordo com as necessidades e será estabelecida anualmente pelo Estado-Maior do Exército (EME).

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 163 – EME, de 21 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 482, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Intendência para Sargentos (CFGS Int).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Intendência para Sargentos (CFGS Int):

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior em nível tecnológico e as modalidades de formação e graduação;

II - tenha como local de funcionamento:

a) no primeiro ano: Unidade Escolar Tecnológica do Exército (UETE); e

b) no segundo ano: a Escola de Sargentos de Logística (EsSLog);

III - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV - tenha como universo de seleção os candidatos aprovados em concurso público, de âmbito nacional, de acordo com as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula (IRCAM);

V - tenha a carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, realizado conforme as seguintes orientações:

a) primeiro ano do curso: com a carga horária máxima de 2.000 (duas mil) horas, em 48 (quarenta e oito) semanas, reservando-se até 2 (duas) semanas de recesso escolar no meio do ano letivo e, no final do primeiro ano, o trânsito e o recesso escolar, conforme abaixo discriminado:

1. aos alunos aprovados, que realizaram o primeiro ano em guarnição diferente da qual se localiza o Estabelecimento de Ensino (Estb Ens) onde realizará o segundo ano, serão concedidos 30 (trinta) dias de trânsito; e

2. aos alunos aprovados, que realizaram o primeiro ano na mesma guarnição onde se localiza o Estabelecimento de Ensino no qual realizarão o segundo ano, serão concedidas 48 (quarenta e oito) horas de trânsito e 28 (vinte e oito) dias de recesso escolar, a fim de que as atividades escolares de todos os discentes iniciem na mesma data;

b) segundo ano do curso: para os alunos aprovados no primeiro ano, com a carga horária máxima de 2.000 (duas mil) horas, em 48 (quarenta e oito) semanas, incluindo o Estágio Profissional Supervisionado (EPS), reservando-se até 2 (duas) semanas de recesso escolar no meio do ano letivo e 4

(quatro) semanas de férias regulamentares, concedidas imediatamente após a promoção a terceiro-sargento.

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 90 (noventa) alunos, por curso;

VII - tenha como órgão gestor e responsável pela orientação técnico-pedagógica o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx); e

VIII - tenha a classificação dos concludentes a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Art. 2º A quantidade de alunos no curso poderá ser alterada de acordo com as necessidades e será estabelecida anualmente pelo Estado-Maior do Exército (EME).

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 165 – EME, de 21 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 483, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Material Bélico – Mecânico Operador para Sargentos (CFGS MB – Mec Op).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Material Bélico – Mecânico Operador para Sargentos (CFGS MB – Mec Op):

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior em nível tecnológico e as modalidades de formação e graduação;

II - tenha como local de funcionamento:

a) no primeiro ano: Unidade Escolar Tecnológica do Exército (UETE); e

b) no segundo ano: a Escola de Sargentos de Logística (EsSLog);

III - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV - tenha como universo de seleção os candidatos aprovados em concurso público, de âmbito nacional, de acordo com as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula

(IRCAM);

V - tenha a carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, realizado conforme as seguintes orientações:

a) primeiro ano do curso: com a carga horária máxima de 2.000 (duas mil) horas, em 48 (quarenta e oito) semanas, reservando-se até 2 (duas) semanas de recesso escolar no meio do ano letivo e, no final do primeiro ano, o trânsito e o recesso escolar, conforme abaixo discriminado:

1. aos alunos aprovados, que realizaram o primeiro ano em guarnição diferente da qual se localiza o Estabelecimento de Ensino (Estb Ens) onde realizará o segundo ano, serão concedidos 30 (trinta) dias de trânsito; e

2. aos alunos aprovados, que realizaram o primeiro ano na mesma guarnição onde se localiza o Estabelecimento de Ensino no qual realizarão o segundo ano, serão concedidas 48 (quarenta e oito) horas de trânsito e 28 (vinte e oito) dias de recesso escolar, a fim de que as atividades escolares de todos os discentes iniciem na mesma data;

b) segundo ano do curso: para os alunos aprovados no primeiro ano, com a carga horária máxima de 2.000 (duas mil) horas, em 48 (quarenta e oito) semanas, incluindo o Estágio Profissional Supervisionado (EPS), reservando-se até 2 (duas) semanas de recesso escolar no meio do ano letivo e 30 (trinta) dias de férias regulamentares, concedidas imediatamente após a promoção a terceiro-sargento;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 30 (trinta) alunos, por curso;

VII - tenha como órgão gestor e responsável pela orientação técnico-pedagógica o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx); e

VIII - tenha a classificação dos concludentes a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Art. 2º A quantidade de alunos no curso poderá ser alterada de acordo com as necessidades e será estabelecida anualmente pelo Estado-Maior do Exército (EME).

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 171 – EME, de 21 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 484, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Material Bélico – Manutenção de Armamento para Sargentos (CFGS MB – Mnt Armt).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Material Bélico – Manutenção de Armamento para Sargentos (CFGS MB – Mnt Armt):

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior em nível tecnológico e as modalidades de formação e graduação;

II - tenha como local de funcionamento:

a) no primeiro ano: Unidade Escolar Tecnológica do Exército (UETE); e

b) no segundo ano: a Escola de Sargentos de Logística (EsSLog);

III - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV - tenha como universo de seleção os candidatos aprovados em concurso público, de âmbito nacional, de acordo com as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula (IRCAM);

V - tenha a carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, realizado conforme as seguintes orientações:

a) primeiro ano do curso: com a carga horária máxima de 2.000 (duas mil) horas, em 48 (quarenta e oito) semanas, reservando-se até 2 (duas) semanas de recesso escolar no meio do ano letivo e, no final do primeiro ano, o trânsito e o recesso escolar, conforme abaixo discriminado:

1. aos alunos aprovados, que realizaram o primeiro ano em guarnição diferente da qual se localiza o Estabelecimento de Ensino (Estb Ens) onde realizará o segundo ano, serão concedidos 30 (trinta) dias de trânsito; e

2. aos alunos aprovados, que realizaram o primeiro ano na mesma guarnição onde se localiza o Estabelecimento de Ensino no qual realizarão o segundo ano, serão concedidas 48 (quarenta e oito) horas de trânsito e 28 (vinte e oito) dias de recesso escolar, a fim de que as atividades escolares de todos os discentes iniciem na mesma data;

b) segundo ano do curso: para os alunos aprovados no primeiro ano, com a carga horária máxima de 2.000 (duas mil) horas, em 48 (quarenta e oito) semanas, incluindo o Estágio Profissional Supervisionado (EPS), reservando-se até 2 (duas) semanas de recesso escolar no meio do ano letivo e 30 (trinta) dias de férias regulamentares, concedidas imediatamente após a promoção a terceiro-sargento;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 60 (sessenta) alunos, por curso;

VII - tenha como órgão gestor e responsável pela orientação técnico-pedagógica o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx); e

VIII - tenha a classificação dos concludentes a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Art. 2º A quantidade de alunos no curso poderá ser alterada de acordo com as necessidades e será estabelecida anualmente pelo Estado-Maior do Exército (EME).

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 167 – EME, de 21 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 485, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Material Bélico – Manutenção de Viatura Automóvel para Sargentos (CFGS MB – Mnt Vtr Auto).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Material Bélico – Manutenção de Viatura Automóvel para Sargentos (CFGS MB – Mnt Vtr Auto):

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior em nível tecnológico e as modalidades de formação e graduação;

II - tenha como local de funcionamento:

a) no primeiro ano: Unidade Escolar Tecnológica do Exército (UETE); e

b) no segundo ano: a Escola de Sargentos de Logística (EsSLog);

III - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV - tenha como universo de seleção os candidatos aprovados em concurso público, de âmbito nacional, de acordo com as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula (IRCAM);

V - tenha a carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, realizado conforme as seguintes orientações:

a) primeiro ano do curso: com a carga horária máxima de 2.000 (duas mil) horas, em 48 (quarenta e oito) semanas, reservando-se até 2 (duas) semanas de recesso escolar no meio do ano letivo e, no final do primeiro ano, o trânsito e o recesso escolar, conforme abaixo discriminado:

1. aos alunos aprovados, que realizaram o primeiro ano em guarnição diferente da qual se localiza o Estabelecimento de Ensino (Estb Ens) onde realizará o segundo ano, serão concedidos 30 (trinta) dias de trânsito; e

2. aos alunos aprovados, que realizaram o primeiro ano na mesma guarnição onde se localiza o Estabelecimento de Ensino no qual realizarão o segundo ano, serão concedidas 48 (quarenta e oito) horas de trânsito e 28 (vinte e oito) dias de recesso escolar, a fim de que as atividades escolares de todos os discentes iniciem na mesma data;

b) segundo ano do curso: para os alunos aprovados no primeiro ano, com a carga horária máxima de 2.000 (duas mil) horas, em 48 (quarenta e oito) semanas, incluindo o Estágio Profissional Supervisionado (EPS), reservando-se até 2 (duas) semanas de recesso escolar no meio do ano letivo e 30 (trinta) dias de férias regulamentares, concedidas imediatamente após a promoção a terceiro-sargento;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 150 (cento e cinquenta) alunos, por curso;

VII - tenha como órgão gestor e responsável pela orientação técnico-pedagógica o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx); e

VIII - tenha a classificação dos concludentes a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Art. 2º A quantidade de alunos no curso poderá ser alterada de acordo com as necessidades e será estabelecida anualmente pelo Estado-Maior do Exército (EME).

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 169 – EME, de 21 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 486, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Material Bélico – Manutenção de Viatura Blindada para Sargentos (CFGS MB – Mnt Vtr Bld).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro,

combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Material Bélico – Manutenção de Viatura Blindada para Sargentos (CFGS MB – Mnt Vtr Bld):

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior em nível tecnológico e as modalidades de formação e graduação;

II - tenha como local de funcionamento:

a) no primeiro ano: Unidade Escolar Tecnológica do Exército (UETE); e

b) no segundo ano: a Escola de Sargentos de Logística (EsSLog);

III - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV - tenha como universo de seleção os candidatos aprovados em concurso público, de âmbito nacional, de acordo com as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula (IRCAM);

V - tenha a carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, realizado conforme as seguintes orientações:

a) primeiro ano do curso: com a carga horária máxima de 2.000 (duas mil) horas, em 48 (quarenta e oito) semanas, reservando-se até 2 (duas) semanas de recesso escolar no meio do ano letivo e, no final do primeiro ano, o trânsito e o recesso escolar, conforme abaixo discriminado:

1. aos alunos aprovados, que realizaram o primeiro ano em guarnição diferente da qual se localiza o Estabelecimento de Ensino (Estb Ens) onde realizará o segundo ano, serão concedidos 30 (trinta) dias de trânsito; e

2. aos alunos aprovados, que realizaram o primeiro ano na mesma guarnição onde se localiza o Estabelecimento de Ensino no qual realizarão o segundo ano, serão concedidas 48 (quarenta e oito) horas de trânsito e 28 (vinte e oito) dias de recesso escolar, a fim de que as atividades escolares de todos os discentes iniciem na mesma data;

b) segundo ano do curso: para os alunos aprovados no primeiro ano, com a carga horária máxima de 2.000 (duas mil) horas, em 48 (quarenta e oito) semanas, incluindo o Estágio Profissional Supervisionado (EPS), reservando-se até 2 (duas) semanas de recesso escolar no meio do ano letivo e 30 (trinta) dias de férias regulamentares, concedidas imediatamente após a promoção a terceiro-sargento;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, por curso;

VII - tenha como órgão gestor e responsável pela orientação técnico-pedagógica o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx); e

VIII - tenha a classificação dos concludentes a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Art. 2º A quantidade de alunos no curso poderá ser alterada de acordo com as necessidades e será estabelecida anualmente pelo Estado-Maior do Exército (EME).

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 183 – EME, de 21 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 487, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Manutenção de Comunicações para Sargentos (CFGS Mnt Com).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Manutenção de Comunicações para Sargentos (CFGS Mnt Com):

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior em nível tecnológico e as modalidades de formação e graduação;

II - tenha como local de funcionamento:

a) no primeiro ano: Unidade Escolar Tecnológica do Exército (UETE); e

b) no segundo ano: a Escola de Sargentos de Logística (EsSLog);

III - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV - tenha como universo de seleção os candidatos aprovados em concurso público, de âmbito nacional, de acordo com as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula (IRCAM);

V - tenha a carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, realizado conforme as seguintes orientações:

a) primeiro ano do curso: com a carga horária máxima de 2.000 (duas mil) horas, em 48 (quarenta e oito) semanas, reservando-se até 2 (duas) semanas de recesso escolar no meio do ano letivo e, no final do primeiro ano, o trânsito e o recesso escolar, conforme abaixo discriminado:

1. aos alunos aprovados, que realizaram o primeiro ano em guarnição diferente da qual se localiza o Estabelecimento de Ensino (Estb Ens) onde realizará o segundo ano, serão concedidos 30 (trinta) dias de trânsito; e

2. aos alunos aprovados, que realizaram o primeiro ano na mesma guarnição onde se localiza o Estabelecimento de Ensino no qual realizarão o segundo ano, serão concedidas 48 (quarenta e oito) horas de trânsito e 28 (vinte e oito) dias de recesso escolar, a fim de que as atividades escolares de todos os discentes iniciem na mesma data;

b) segundo ano do curso: para os alunos aprovados no primeiro ano, com a carga horária máxima de 2.000 (duas mil) horas, em 48 (quarenta e oito) semanas, incluindo o Estágio Profissional Supervisionado (EPS), reservando-se até 2 (duas) semanas de recesso escolar no meio do ano letivo e 30 (trinta) dias de férias regulamentares, concedidas imediatamente após a promoção a terceiro-sargento;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 80 (oitenta) alunos, por curso;

VII - tenha como órgão gestor e responsável pela orientação técnico-pedagógica o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx); e

VIII - tenha a classificação dos concludentes a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Art. 2º A quantidade de alunos no curso poderá ser alterada de acordo com as necessidades e será estabelecida anualmente pelo Estado-Maior do Exército (EME).

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 173 – EME, de 21 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 488, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Música para Sargentos (CFGS Mus).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Música para Sargentos (CFGS Mus):

I - integre a Linha de Ensino Militar Complementar, o grau superior em nível tecnológico e as modalidades de formação e graduação;

II - tenha como local de funcionamento:

a) no primeiro ano: Unidade Escolar Tecnológica do Exército (UETE); e

b) no segundo ano: a Escola de Sargentos de Logística (EsSLog);

III - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV - tenha como universo de seleção os candidatos aprovados em concurso público, de âmbito nacional, de acordo com as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula (IRCAM);

V - tenha a carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, realizado conforme as seguintes orientações:

a) primeiro ano do curso: com a carga horária máxima de 2.000 (duas mil) horas, em 48 (quarenta e oito) semanas, reservando-se até 2 (duas) semanas de recesso escolar no meio do ano letivo e, no final do primeiro ano, o trânsito e o recesso escolar, conforme abaixo discriminado:

1. aos alunos aprovados, que realizaram o primeiro ano em guarnição diferente da qual se localiza o Estabelecimento de Ensino (Estb Ens) onde realizará o segundo ano, serão concedidos 30 (trinta) dias de trânsito; e

2. aos alunos aprovados, que realizaram o primeiro ano na mesma guarnição onde se localiza o Estabelecimento de Ensino no qual realizarão o segundo ano, serão concedidas 48 (quarenta e oito) horas de trânsito e 28 (vinte e oito) dias de recesso escolar, a fim de que as atividades escolares de todos os discentes iniciem na mesma data;

b) segundo ano do curso: para os alunos aprovados no primeiro ano, com a carga horária máxima de 2.000 (duas mil) horas, em 48 (quarenta e oito) semanas, incluindo o Estágio Profissional Supervisionado (EPS), reservando-se até 2 (duas) semanas de recesso escolar no meio do ano letivo e 4 (quatro) semanas de férias regulamentares, concedidas imediatamente após a promoção a terceiro-sargento.

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, por curso;

VII - tenha como órgão gestor e responsável pela orientação técnico-pedagógica o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx); e

VIII - tenha a classificação dos concludentes a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Art. 2º A quantidade de alunos no curso poderá ser alterada de acordo com as necessidades e será estabelecida anualmente pelo Estado-Maior do Exército (EME).

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 175 – EME, de 21 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 489, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Saúde para Sargentos (CFGS Sau).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Saúde para Sargentos (CFGS Sau):

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau superior em nível tecnológico e as modalidades de formação e graduação;

II - tenha como local de funcionamento:

a) no primeiro ano: Unidade Escolar Tecnológica do Exército (UETE); e

b) no segundo ano: a Escola de Sargentos de Logística (EsSLog);

III - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV - tenha como universo de seleção os candidatos aprovados em concurso público, de âmbito nacional, de acordo com as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula (IRCAM);

V - tenha a carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, realizado conforme as seguintes orientações:

a) primeiro ano do curso: com a carga horária máxima de 2.000 (duas mil) horas, em 48 (quarenta e oito) semanas, reservando-se até 2 (duas) semanas de recesso escolar no meio do ano letivo e, no final do primeiro ano, o trânsito e o recesso escolar, conforme abaixo discriminado:

1. aos alunos aprovados, que realizaram o primeiro ano em guarnição diferente da qual se localiza o Estabelecimento de Ensino (Estb Ens) onde realizará o segundo ano, serão concedidos 30 (trinta) dias de trânsito; e

2. aos alunos aprovados, que realizaram o primeiro ano na mesma guarnição onde se localiza o Estabelecimento de Ensino no qual realizarão o segundo ano, serão concedidas 48 (quarenta e oito) horas de trânsito e 28 (vinte e oito) dias de recesso escolar, a fim de que as atividades escolares de todos os discentes iniciem na mesma data;

b) segundo ano do curso: para os alunos aprovados no primeiro ano, com a carga horária máxima de 2.000 (duas mil) horas, em 48 (quarenta e oito) semanas, incluindo o Estágio Profissional Supervisionado (EPS), reservando-se até 2 (duas) semanas de recesso escolar no meio do ano letivo e 30

(trinta) dias de férias regulamentares, concedidas imediatamente após a promoção a terceiro-sargento;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 100 (cem) alunos, por curso;

VII - tenha como órgão gestor e responsável pela orientação técnico-pedagógica o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx); e

VIII - tenha a classificação dos concludentes a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Art. 2º A quantidade de alunos no curso poderá ser alterada de acordo com as necessidades e será estabelecida anualmente pelo Estado-Maior do Exército (EME).

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 181 – EME, de 21 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 490, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Topografia para Sargentos (CFGS Topo).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Topografia para Sargentos (CFGS Topo):

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior em nível tecnológico e as modalidades de formação e graduação;

II - tenha como local de funcionamento:

a) no primeiro ano: Unidade Escolar Tecnológica do Exército (UETE); e

b) no segundo ano: a Escola de Sargentos de Logística (EsSLog);

III - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV - tenha como universo de seleção os candidatos aprovados em concurso público, de âmbito nacional, de acordo com as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula (IRCAM);

V - tenha a carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, realizado conforme as seguintes orientações:

a) primeiro ano do curso: com a carga horária máxima de 2.000 (duas mil) horas, em 48 (quarenta e oito) semanas, reservando-se até 2 (duas) semanas de recesso escolar no meio do ano letivo e, no final do primeiro ano, o trânsito e o recesso escolar, conforme abaixo discriminado:

1. aos alunos aprovados, que realizaram o primeiro ano em guarnição diferente da qual se localiza o Estabelecimento de Ensino (Estb Ens) onde realizará o segundo ano, serão concedidos 30 (trinta) dias de trânsito; e

2. aos alunos aprovados, que realizaram o primeiro ano na mesma guarnição onde se localiza o Estabelecimento de Ensino no qual realizarão o segundo ano, serão concedidas 48 (quarenta e oito) horas de trânsito e 28 (vinte e oito) dias de recesso escolar, a fim de que as atividades escolares de todos os discentes iniciem na mesma data;

b) segundo ano do curso: para os alunos aprovados no primeiro ano, com a carga horária máxima de 2.000 (duas mil) horas, em 48 (quarenta e oito) semanas, incluindo o Estágio Profissional Supervisionado (EPS), reservando-se até 2 (duas) semanas de recesso escolar no meio do ano letivo e 30 (trinta) dias de férias regulamentares, concedidas imediatamente após a promoção a terceiro-sargento;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 25 (vinte e cinco) alunos, por curso;

VII - tenha como órgão gestor e responsável pela orientação técnico-pedagógica o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx); e

VIII - tenha a classificação dos concludentes a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Art. 2º A quantidade de alunos no curso poderá ser alterada de acordo com as necessidades e será estabelecida anualmente pelo Estado-Maior do Exército (EME).

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 177 – EME, de 21 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 491, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Aviação – Apoio para Sargentos (CFGS Av – Ap).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Aviação – Apoio para Sargentos (CFGS Av – Ap):

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior em nível tecnológico e as modalidades de formação e graduação;

II - tenha como local de funcionamento:

a) no primeiro ano: Unidade Escolar Tecnológica do Exército (UETE); e

b) no segundo ano: o Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx);

III - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV - tenha como universo de seleção os candidatos aprovados em concurso público, de âmbito nacional, de acordo com as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula (IRCAM);

V - tenha a carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, realizado conforme as seguintes orientações:

a) primeiro ano do curso: com a carga horária máxima de 2.000 (duas mil) horas, em 48 (quarenta e oito) semanas, reservando-se até 2 (duas) semanas de recesso escolar no meio do ano letivo e, no final do primeiro ano, o trânsito e o recesso escolar, conforme abaixo discriminado:

1. aos alunos aprovados, que realizaram o primeiro ano em guarnição diferente da qual se localiza o Estabelecimento de Ensino (Estb Ens) onde realizará o segundo ano, serão concedidos 30 (trinta) dias de trânsito; e

2. aos alunos aprovados, que realizaram o primeiro ano na mesma guarnição onde se localiza o Estabelecimento de Ensino no qual realizarão o segundo ano, serão concedidas 48 (quarenta e oito) horas de trânsito e 28 (vinte e oito) dias de recesso escolar, a fim de que as atividades escolares de todos os discentes iniciem na mesma data;

b) segundo ano do curso: para os alunos aprovados no primeiro ano, com a carga horária máxima de 2.000 (duas mil) horas, em 48 (quarenta e oito) semanas, incluindo o Estágio Profissional Supervisionado (EPS), reservando-se até 2 (duas) semanas de recesso escolar no meio do ano letivo e 30 (trinta) dias de férias regulamentares, concedidas imediatamente após a promoção a terceiro-sargento;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos, por curso;

VII - tenha como órgão gestor e responsável pela orientação técnico-pedagógica o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx); e

VIII - tenha a classificação dos concludentes a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Art. 2º A quantidade de alunos no curso poderá ser alterada de acordo com as necessidades e será estabelecida anualmente pelo Estado-Maior do Exército (EME).

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 178 – EME, de 21 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 492, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Aviação – Manutenção para Sargentos (CFGS Av – Mnt).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Aviação – Manutenção para Sargentos (CFGS Av – Mnt):

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior em nível tecnológico e as modalidades de formação e graduação;

II - tenha como local de funcionamento:

a) no primeiro ano: Unidade Escolar Tecnológica do Exército (UETE); e

b) no segundo ano: o Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx);

III - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV - tenha como universo de seleção os candidatos aprovados em concurso público, de âmbito nacional, de acordo com as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula (IRCAM);

V - tenha a carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, realizado conforme as seguintes orientações:

a) primeiro ano do curso: com a carga horária máxima de 2.000 (duas mil) horas, em 48 (quarenta e oito) semanas, reservando-se até 2 (duas) semanas de recesso escolar no meio do ano letivo e, no final do primeiro ano, o trânsito e o recesso escolar, conforme abaixo discriminado:

1. aos alunos aprovados, que realizaram o primeiro ano em guarnição diferente da qual se localiza o Estabelecimento de Ensino (Estb Ens) onde realizará o segundo ano, serão concedidos 30 (trinta) dias de trânsito; e

2. aos alunos aprovados, que realizaram o primeiro ano na mesma guarnição onde se localiza o Estabelecimento de Ensino no qual realizarão o segundo ano, serão concedidas 48 (quarenta e

oito) horas de trânsito e 28 (vinte e oito) dias de recesso escolar, a fim de que as atividades escolares de todos os discentes iniciem na mesma data;

b) segundo ano do curso: para os alunos aprovados no primeiro ano, com a carga horária máxima de 2.000 (duas mil) horas, em 48 (quarenta e oito) semanas, incluindo o Estágio Profissional Supervisionado (EPS), reservando-se até 2 (duas) semanas de recesso escolar no meio do ano letivo e 30 (trinta) dias de férias regulamentares, concedidas imediatamente após a promoção a terceiro-sargento;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 30 (trinta) alunos, por curso;

VII - tenha como órgão gestor e responsável pela orientação técnico-pedagógica o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx); e

VIII - tenha a classificação dos concludentes a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Art. 2º A quantidade de alunos no curso poderá ser alterada de acordo com as necessidades e será estabelecida anualmente pelo Estado-Maior do Exército (EME).

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 179 – EME, de 21 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 493, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Altera a organização militar de vinculação dos Postos de Recrutamento e Mobilização 08/003 e 08/006, no âmbito da 8ª Região Militar.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, inciso IV, alínea "b", da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e o art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Organização Militar (OM) de vinculação dos Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) 08/003 e 08/006, no âmbito da 8ª Região Militar, previstas no art. 1º da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 248, de 28 de junho de 2016, conforme o quadro a seguir:

Nº do PRM	Sede do PRM	Tipo	OM de vinculação (alterar)		RM
			De	Para	
08/003	Marabá-PA	I	52º BIS	Cmdo 23ª Bda Inf Sl	8ª
08/006	Macapá-AP	I	C Fron AMAPÁ/34º BIS	Cmdo 22ª Bda Inf Sl	8ª

Art. 2º Fica determinado que o Comando de Operações Terrestres, os órgãos de direção setorial, o Comando Militar do Norte e a 8ª Região Militar adotem as providências decorrentes em suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 494, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Dispensa e designa oficial-general para a função de Gerente do Programa Estratégico do Exército Defesa Cibernética.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017, e incisos I e XI do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, e o parágrafo 1º do art. 33 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército (EB10-N-01.004), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 054, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica dispensado, a contar de 3 de agosto de 2021, da função de Gerente do Programa Estratégico do Exército Defesa Cibernética (Prg EE Def Ciber), o General de Brigada JOMAR BARROS DE ANDRADE.

Art. 2º Fica designado, a contar de 3 de agosto de 2021, para a função de Gerente do Programa Estratégico do Exército Defesa Cibernética (Prg EE Def Ciber), o General de Brigada PAULO SERGIO REIS FILHO, do Centro de Defesa Cibernética (C D Ciber).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 147, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Aprova o Regimento Interno da Diretoria de Gestão Orçamentária (EB90-RI-03.001), 1º Edição, 2021.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 16 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército, de acordo com o inciso VI do art. 12 e o art. 14 do Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (EB10-R-08.001), aprovado pela Portaria Cmt Ex nº 457, de 6 de maio de 2020, e conforme o Regulamento da Diretoria de Gestão Orçamentária, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército Nº 1.528, de 24 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Diretoria de Gestão Orçamentária (EB90-RI-03.001), 1º Edição, 2021, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Diretor de Gestão Orçamentária adote, na esfera de suas atribuições, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 22 – SEF, de 1º de julho de 2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

NOTA: o Regimento Interno da Diretoria de Gestão Orçamentária (EB90-RI-03.001), 1º Edição, 2021 encontra-se disponível na intranet da SGEx, link: (intranet.sgex.eb.mil.br), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx)/Boletim do Exército/Separatas e Anexos; e na internet da SGEx, link: (http://www.sgex.eb.mil.br)/Boletim/Boletim do Exército/Separatas e Anexos.

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 148, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Aprova o Regimento Interno da Diretoria de Contabilidade (EB90-RI-04.001), 1ª Edição, 2021.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 16 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército, de acordo com o inciso VI do art. 12, o art. 14 do Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (EB10-R-08.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 457, de 6 de maio de 2020, e conforme o Regulamento da Diretoria de Contabilidade (EB10-R-08.002), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.526, de 24 de maio de de 2021, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Diretoria de Contabilidade (EB90-RI-04.001), 1ª Edição, 2021, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Diretor de Contabilidade adote, na esfera de suas atribuições, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

NOTA: o Regimento Interno da Diretoria de Contabilidade (EB90-RI-04.001), 1ª Edição, 2021 encontra-se disponível na intranet da SGEx, link: (intranet.sgex.eb.mil.br), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx)/Boletim do Exército/Separatas e Anexos; e na internet da SGEx, link: (http://www.sgex.eb.mil.br)/Boletim/Boletim do Exército/Separatas e Anexos.

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 149, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Aprova o Regimento Interno do Centro de Pagamento do Exército (EB90-RI-02.001), 1ª Edição, 2021.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 16 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército, de acordo com o inciso VI do art. 12 e o art. 14 do Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (EB10-R-08.001), aprovado pela Portaria Cmt Ex nº 457, de 6 de maio de 2020, e conforme o Regulamento do Centro de Pagamento do Exército (EB10-R-08.004), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.527, de 24 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Centro de Pagamento do Exército (EB90-RI-02.001), 1º Edição, 2021, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Chefe do Centro de Pagamento do Exército adote, na esfera de suas atribuições, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

NOTA: o Regimento Interno do Centro de Pagamento do Exército (EB90-RI-02.001), 1º Edição, 2021 encontra-se disponível na intranet da SGEx, link: (intranet.sgex.eb.mil.br), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx)/Boletim do Exército/Separatas e Anexos; e na internet da SGEx, link: (http://www.sgex.eb.mil.br)/Boletim/Boletim do Exército/Separatas e Anexos.

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 150, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Vincula o 7º Batalhão de Engenharia de Combate à Base Administrativa da Guarnição de Natal, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, e de acordo com a Diretriz do Estado-Maior do Exército que Regulamenta as Medidas Necessárias para a Transformação da 24ª Circunscrição de Serviço Militar em Base Administrativa da Guarnição de Natal (EB20-D-03.029), aprovada pela Portaria nº 200 – EME, de 06 de setembro de 2018, combinada com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295 – EME, de 17 de dezembro de 2014, e conforme as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15-SEF, de 19 de março de 2018, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Vincular o 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb), CODOM 00300-4, à Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu N), CODOM 00142-0 – CODUG 160342, ambos com sede em Natal-RN, a partir de 1º de novembro de 2021, exclusivamente para a execução do pagamento de pessoal, permanecendo o 7º BE Cmb com a atribuição de geração de direitos remuneratórios para seu efetivo.

Art. 2º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 1º de setembro de 2021.

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 151, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Vincula administrativamente a Autoridade Certificadora de Defesa ao Centro Integrado de Telemática do Exército.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, e de acordo com a Portaria nº 16 – EME, de 25 de janeiro de 2019, que atribui número de código para a Autoridade Certificadora de Defesa e, ainda, conforme a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295 – EME, de 17 de dezembro de 2014, combinada com as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovada pela Portaria nº 15 – SEF, de 19 de março de 2018, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Vincular administrativamente a Autoridade Certificadora de Defesa (AC – DEFESA), CODOM 01647-7, ao Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx), CODOM 01736-8 – CODUG 160091, ambos com sede na cidade de Brasília-DF, a partir de 1º de outubro de 2021, para todos os fins administrativos, inclusive pagamento de pessoal.

Art. 2º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 1º de setembro de 2021.

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 152, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza a delegação de competência da função de ordenador de despesas da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 6º das Normas para Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesas no Âmbito do Exército (EB10-N-08.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 744, de 29 de julho de 2020, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a delegação de competência da função de ordenador de despesas da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria (B Adm Gu SM), sediada em Santa Maria-RS, para até 2 (dois) oficiais superiores.

Parágrafo único. A autoridade delegante será o Comandante da B Adm Gu SM, conforme disposto no inciso V do art. 3º das Normas para Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesas no Âmbito do Exército (EB10-N-08.006).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 1º de setembro de 2021.

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 153, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Vincula o 7º Grupo de Artilharia de Campanha e a 7ª Companhia de Comunicações à Base Administrativa do Curado, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, e de acordo com a Diretriz do Estado-Maior do Exército para a Implantação da Base Administrativa do Curado (EB20-D-11.006), aprovada pela Portaria nº 67 – EME, de 16 de março de 2016, combinada com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295 – EME, de 17 de dezembro de 2014, e conforme as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15 – SEF, de 19 de março de 2018, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Vincular as organizações militares citadas a seguir, a partir de 1º de novembro de 2021, à Base Administrativa do Curado (B Adm Curado), CODOM 00136-2 – CODUG 160225, com sede em Recife-PE, exclusivamente para a execução do pagamento de pessoal:

I - 7º Grupo de Artilharia de Campanha (7º GAC), CODOM 05580-6, com sede em Olinda-PE; e

II - 7ª Companhia de Comunicações (7ª Cia Com), CODOM 03160-9, com sede no Recife-PE.

Parágrafo único. As organizações militares citadas permanecerão com a atribuição de geração dos direitos remuneratórios para os seus respectivos efetivos.

Art. 2º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 1º de setembro de 2021.

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 154, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Aprova o Regimento Interno dos Centros de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (EB90-RI-08.002), 1ª Edição, 2021.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 12 do Regulamento dos Centros de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.533, de 18 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno dos Centros de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (EB90-RI-08.002), 1ª Edição, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor em 1º de setembro de 2021.

NOTA: o Regimento Interno dos Centros de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (EB90-RI-08.002), 1ª Edição, 2021. encontra-se disponível na intranet da SGEx, link: (intranet.sgex.eb.mil.br), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx)/Boletim do Exército/Separatas e Anexos; e na internet da SGEx, link: (http://www.sgex.eb.mil.br)/Boletim/Boletim do Exército/Separatas e Anexos.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 065, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Portaria nº 129-DCT, de 5 de novembro de 2020, que aprovou as Necessidades de Conhecimentos Específicos da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico para o ano de 2022 e do Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e demais Forças (PCEF) para o ano de 2023.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso III, do art. 10, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o inciso VII do art. 7º do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.321, de 7 de dezembro de 2020, o art. 6º da Instrução Normativa do Comandante do Exército nº 001, de 14 de maio de 2021, em conformidade com a Portaria nº 058 – DCT, de 19 de dezembro de 2012, que aprovou as Instruções Reguladoras para o Planejamento, Acompanhamento de Discente e Aplicação de Conhecimentos de Cursos de Mestrado, Doutorado e Estágios de Pós-Doutorado da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico – EB80-IR-07.008, e considerando o programa de racionalização dos cursos e estágios e a disponibilidade de recursos financeiros para a capacitação de recursos humanos na área de Ciência, Tecnologia e Inovação, resolve:

Art. 1º Fica incluída na Portaria nº 129 – DCT, de 5 de novembro de 2020, que aprovou as Necessidades de Conhecimentos Específicos (NCE) da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico para o ano de 2022, a NCE nº 07PD2022, referente ao Estágio em nível de Pós-Doutorado, em Criptografia Quântica, no Laboratório Nacional de Computação Científica (LNCC), Petropólis-RJ.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor em 1º de setembro de 2021.

Incluir:

ANEXO I – NECESSIDADES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO SCTIEx												
Código NCE/ 2022	OM Solici-tante	Posto	Perfil	Conhecimento Específico	Aplicação/ PAC (3)	Instituição/ Local	Programa	Nível Curso	Alinhamento ao PEEx (SIPLEx 5)			Classifi-cação após o curso
									OEE	Estrt	Aç Estrt (PCM)	
PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO CIVIS NACIONAIS (PCE-EECN) – PÓS-DOUTORADOS												
07PD 2022	DCT	TC	QEM/ Compt	Desenvolvimento de algoritmos quânticos aplicados a proble-mas de defesa ciber-nética: análise de im-pactos de ataques realizados em siste-mas de defesa. Com-putação Quântica. Defesa Cibernética. Teoria da Informa-ção Quântica.	Formação de Pesquisado-res e Corpo Docente no IME PAC: 1 ano.	LNCC/ Petropólis-RJ	Programa de Pós-Gradua-ção de Mo-delagem Computacio-nal	PD	4	4.2	4.2.1	IME

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA – GM-MD Nº 3.343, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Aprova a seleção procedida pela Escola Superior de Guerra (ESG).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e de acordo com o inciso IV, do artigo 17, do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006 e o que consta do Processo Administrativo nº 60631.004242/2021-19, resolve

APROVAR A SELEÇÃO,

procedida pela Escola Superior de Guerra (ESG), campus Rio de Janeiro-RJ, em conformidade com o que preconiza a Portaria nº 3.975/GM-MD, de 26 de novembro de 2020, publicada na Seção 1, página 9 do Diário Oficial da União nº 233, de 7 de dezembro de 2020, alterada pela Portaria nº 1.267/GM-MD, de 11 de março de 2021, publicada na Seção 1, página 20 do Diário Oficial da União nº 48, de 12 de março de 2021, referente aos candidatos a seguir relacionados, aptos para matrícula no Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN) da ESG, a ser realizado no campus Brasília-DF, na modalidade semipresencial, sendo a fase a distância no período de 2 a 27 de agosto de 2021, e a fase presencial no período de 30 de agosto a 19 de novembro de 2021, ficando convalidadas as atividades relativas ao Curso, já realizadas até a data de publicação desta Portaria.

MINISTÉRIO DA DEFESA E FORÇAS ARMADAS		
POSTO	NOME	ÓRGÃO
...	...	...
Tenente-Coronel Eng	ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO	Comando do Exército
...	...	...

.....

(Portaria publicada na íntegra no DOU nº 154, de 16 AGO 21 – Seção 2)

PORTARIA – GM-MD Nº 3.344, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Aprova a seleção procedida pela Escola Superior de Guerra (ESG).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e de acordo com o inciso V, do artigo 17, do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006 e o que consta do Processo Administrativo nº 60631.004515/2021-17, resolve

APROVAR A SELEÇÃO

Procedida pela Escola Superior de Guerra (ESG), campus Rio de Janeiro-RJ, em conformidade com o que preconiza a Portaria nº 3.975/GM-MD, de 26 de novembro de 2020, publicada na Seção 1, página 9 do Diário Oficial da União nº 233, de 7 de dezembro de 2020, alterada pela Portaria nº 1.267/GM-MD, de 11 de março de 2021, publicada na Seção 1, página 20 do Diário Oficial da União nº 48, de 12 de março de

2021, referente aos candidatos a seguir relacionados, aptos para matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD-SP) da ESG, a ser realizado na modalidade de Ensino a Distância, no período de 16 de agosto a 7 de outubro de 2021, ficando convalidadas as atividades relativas ao Curso, já realizadas até a data de publicação desta Portaria.

MINISTÉRIO DA DEFESA E FORÇAS ARMADAS		
POSTO	NOME	ÓRGÃO
...	...	...
Tenente-Coronel Art	ANDERSON CALHEIRA PACHECO	Comando do Exército
Tenente-Coronel Inf	LEONARDO KUWABARA	Comando do Exército
Major Art	MARIO HENRIQUE MADUREIRA	Comando do Exército

.....

(Portaria publicada na íntegra no DOU nº 154, de 16 AGO 21 – Seção 2

PORTARIA – GM-MD Nº 3.356, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Dispensa do encargo de substituto do Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 10.076, de 18 de outubro de 2019, o art. 38 da Lei n o 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, Parecer nº 00106/2017/CONJUR/MD/CGU/AGU, de 24 de fevereiro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n o 60041.001074/2021-41, resolve

DISPENSAR

o General de Brigada Intendente ANDRÉ BASTOS SILVA, do encargo de substituto do Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa, código DAS 101.5.

(Portaria publicada no DOU nº 153, de 13 AGO 21 – Seção 2)

PORTARIA – GM-MD Nº 3.357, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Designação para exercer o encargo de substituto do Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 10.076, de 18 de outubro de 2019, o art. 38 da Lei n o 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, Parecer nº 00106/2017/CONJUR/MD/CGU/AGU, de 24 de fevereiro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n o 60041.001074/2021-41, resolve

DESIGNAR

o General de Divisão JOSIAS PEDROTTI DA ROSA, para exercer o encargo de substituto do Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa, código DAS 101.5, nos afastamentos, impedimentos legais ou

regulamentares do titular e na vacância do cargo.

(Portaria publicada no DOU nº 153, de 13 AGO 21 – Seção 2)

PORTARIA – GM-MD Nº 3.366, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de Medalha Mérito Desportivo Militar.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 5.958, de 7 de novembro de 2006, e no art. 9º da Portaria nº 85/GM/MD, de 11 de janeiro de 2018 e o que consta do Processo nº 60041.000680/2021-40, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Desportivo Militar às personalidades civis e militares a seguir relacionadas:
General de Exército PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA;
.....
General de Exército EDUARDO ANTONIO FERNANDES; e
.....
3º Sargento STT LUISA DE BAPTISTA BASTOS DUARTE;
3º Sargento STT ERIC GOMES TAKABATAKE;
3º Sargento STT EDUARDO KATSUHIRO BARBOSA;
3º Sargento STT RAFAEL GODOY DE MACEDO;
3º Sargento STT RODRIGO PEREIRA DO NASCIMENTO;
3º Sargento STT EDUARDO YUDY BRITO SANTOS;
3º Sargento STT ABNER TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR;
3º Sargento STT GIOVANNA TOMANIK DIAMANTE;
3º Sargento STT GUILHERME AMARAL TOLDO;
3º Sargento STT WANDERSON DE OLIVEIRA;
3º Sargento STT FERNANDO MUHLENBERG SCHEFFER;
3º Sargento STT REBECCA CAVALCANTE BARBOSA DA SILVA;
3º Sargento STT LUCAS DA SILVA CARVALHO;
3º Sargento STT MARCIO SOARES TELES;
3º Sargento STT ALEXSANDRO DO NASCIMENTO DE MELO;
3º Sargento STT JUCIELEN CERQUEIRA ROMEU;
3º Sargento STT KENO MARLEY MACHADO;
3º Sargento STT GABRIEL OLIVEIRA CONSTANTINO;
3º Sargento STT GUILHERME DIAS MASSÊ BASSETO;
.....
Soldado MANOEL MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR;
Soldado LUCAS CONCEIÇÃO VILAR;
.....

(Portaria publicada no DOU nº 156, de 18 AGO 21 – Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 632, DE 26 DE JULHO DE 2021

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o Cap Int (0623825544) RENAN DOS REIS DRAWANZ, da DFPC (Brasília-DF), para o Ministério da Defesa (Brasília-DF).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 650, DE 28 DE JULHO DE 2021

Exoneração de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil nos Emirados Árabes Unidos.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve

EXONERAR

do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil nos Emirados Árabes Unidos, o S Ten Com VANDERSON DOS SANTOS VIEIRA, a partir de 15 de abril de 2022.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 674, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

Nomeação de oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), os seguintes militares:

- Cap Inf (0101124055) PATRICK LOMBONI RODRIGUES, do 16º BI Mtz (Natal-RN); e
- Cap Cav (0100664655) GABRIEL DE ALMEIDA AZEVEDO, do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 675, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

Nomeação de praças.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), os seguintes militares:

- 1º Sgt Eng (0435399241) RAFAEL PEREIRA SONEGHETI, da ESA (Três Corações-MG);
- 1º Sgt Cav (0435389143) OLMIRO PATRIC SILVA FLORES, do CIBld (Santa Maria-RS); e
- 2º Sgt Eng (0401619952) FRANCISCO ADROALDO BENÍCIO DE OLIVEIRA, da 12ª Cia E Cmb L (Pindamonhangaba-SP).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 676, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, na Superintendência Estadual de Porto Alegre-RS, o 2º Ten QAO (0195160833) ALEXANDRE DE OLIVEIRA BERNARDO, da 4ª Cia Intlg (Manaus-AM).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 677, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Cap Art (0100816958) DIEGO FERREIRA PITREZ LOMBARDI, do 6º GMF (Formosa-GO).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 685, DE 4 DE AGOSTO DE 2021

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 685, de 4 de agosto de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 32, de 13 de agosto de 2021, relativa à exoneração e designação de Comandante do Comando Conjunto Nordeste, abrangendo os Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe, ONDE SE LÊ: "...General de Exército MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES", LEIA-SE: "...General de Divisão IVAN FERREIRA NEIVA FILHO"; ONDE SE LÊ: "...General de Exército RICHARD FERNANDEZ NUNES", LEIA-SE: "...General de Divisão FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA"; e ONDE SE LÊ: "...a partir de 3 de setembro de 2021", LEIA-SE: " ... a partir desta data".

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 687, DE 4 DE AGOSTO DE 2021

Exoneração e nomeação de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Francesa.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Francesa, também acreditado junto ao Governo da Bélgica, o Cel Art MARCOS JOSÉ MARTINS COELHO, a partir de 28 de agosto de 2022; e

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Inf REINALDO SÓTÃO CALDERARO, do Gab Cmt Ex, a partir de 28 de agosto de 2022.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 688, DE 4 DE AGOSTO DE 2021

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Árabe do Egito.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Árabe do Egito, com sede no Cairo, o S Ten Com FABIO ALVES MARTINS, a partir de 10 de setembro de 2022; e

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o S Ten Inf ARIOSTO AVILA DA SILVEIRA, do 14º B Log, a partir de 10 de setembro de 2022.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 707, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o Cel Inf (0115297533) ERALDO FRANCISCO FERREIRA JUNIOR, do Cg Permn Mil EB Ext (Cidade da Guatemala-Guatemala), para o Ministério da Defesa (Brasília-DF).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 708, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o 2º Ten QAO (0419981246) LUIS CLAUDIO CALIXTO, da SGEx (Brasília-DF), para o Ministério da Defesa (Brasília-DF).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 709, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), o Cel Cav (0308709443) RÉGIS RODRIGUES NUNES, do CPOR/CM-BH (Belo Horizonte-MG).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 711, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o 1º Ten QCO (0400788659) WILIAM ROGER REIS, do EME (Brasília-DF) para exercer função no Superior Tribunal Militar (STM), em Brasília-DF.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 712, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o 2º Ten QAO (0420444341) SILVIO DE LIMA MELO, em caráter excepcional, por necessidade do serviço, ex officio, para exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 713, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Nomeação de oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), a contar de 1º de junho de 2020, os militares abaixo relacionados:

- 2º Ten QAO (0623129947) DANIELSON CAMPOS DOS SANTOS;
- 2º Ten QAO (0309627743) HILDOMAR PINHEIRO FLORES;
- 2º Ten QAO (0420327140) RENATO CORREIA DA SILVA;
- 2º Ten QAO (0521078642) DIVONZIR AUGUSTO RONIAK;
- 2º Ten QAO (0420326944) RAFAEL SEVERIANO BISERRA;
- 2º Ten QAO (0318721941) CARLOS RODRIGUES DE FARIA;
- 2º Ten QAO (0112042445) NEITON CLARO BARBOSA PACHECO;
- 2º Ten QAO (0420411043) AGUINALDO LUIZ DE CARVALHO; e
- 2º Ten QAO (0420436040) ANDERSON MARTINS SILVA.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 714, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), a contar de 1º de dezembro de 2020, o 2º Ten QAO (1010662946) FRANCISCO REGIS MARTINS DE SOUZA.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 715, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), a contar de 1º de junho de 2021, os militares abaixo relacionados

- 2º Ten QAO (0317986149) EDENILSON ANTERO ROSA;
- 2º Ten QAO (0318703246) ANTONIO MARCOS DE SOUZA; e
- 2º Ten QAO (0420422149) GILVAN JOSÉ DA CUNHA.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 716, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf RODRIGO MAGALHÃES e o Maj Cav MATEUS FERNANDES BRUM DA SILVA, ambos do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv), para observarem uma rotação de Bda no JRTC, a fim de colher subsídios para a preparação do Exercício CORE 21 (Atv PVANA G1NN-B011E), na cidade de Alexandria-LA, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 20 de setembro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 717, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf PAULO CESAR NERI DOS SANTOS, do CA-Leste, para observar uma rotação de Bda no JRTC, a fim de colher subsídios para a preparação do Exercício CORE 21 (Atv PVANA G1NN-B011C), na cidade de Alexandria-LA, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 20 de setembro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza

militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 718, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf MAURÍCIO APARECIDO FRANÇA e o Cap Inf LEONARDO SANT'ANNA CANZI, ambos do 5º BIL, para observarem uma rotação de Bda no JRTC, a fim de colher subsídios para a preparação do Exercício CORE 21 (Atv PVANA G1NN-B011D), na cidade de Alexandria-LA, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 20 de setembro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 723, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf JOÃO MARCELO DE SOUZA PASSOS e o Cel Inf MÁRCIO VIEIRA COSTA, ambos do COTER, para participarem da reunião de coordenação inicial do Exercício de Simulação Viking 2022 (Atv PVANA D2NN-C236), na cidade de Estocolmo, no Reino da Suécia, no período de 6 a 11 de setembro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 724, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Eng RICARDO BARBOSA PINHEIRO, do 2º B Fv, para frequentar o Curso de Mergulho de Combate – Curso de Buceo de Combate (Atv PCENA V21/134), a ser realizado no Centro de Adiestramiento de Fuerzas Especiales, em Temamatla, e no Subcentro de Adiestramiento de Buceo, em Cozumel, nos Estados Unidos Mexicanos, com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2021 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 37-MD, de 13 de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 4.168/GM-MD, de 11 de dezembro de 2020.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 725, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Maj Com FABRÍCIO ÁVILA GUIMARÃES, do Cmdo DCiber, para participar da reunião de coordenação do Programa Anual de Cooperação 2022 (Atv PVANA D2EE-C238), na cidade de Berlin, na República Federal da Alemanha, no período de 19 a 26 de setembro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 726, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006,

combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf LEANDRO NERY ALVES VARGAS, do COTER, para participar, como instrutor, no curso-piloto sobre os materiais de treinamento especializado do Batalhão de Infantaria das Nações Unidas (Atv PVANA D2NN-D065), na cidade de Entebbe, na República de Uganda, no período de 4 a 19 de setembro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro, com diárias de deslocamento e diárias no período efetivo da atividade custeadas com recursos do COTER e passagens custeadas com recursos da ONU.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 727, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf MARCUS VINÍCIUS LANDIM, do 17º B Fron, para frequentar o Curso de Operações Ribeirinhas – Curso de Operaciones Ribereñas (Atv PCENA V21/135), a ser realizado no Subcentro de Adiestramiento de Operaciones en Selva y Anfibias, em Xtomoc, nos Estados Unidos Mexicanos, com início previsto para a 2ª quinzena de setembro de 2021 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 37-MD, de 13 de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 4.168/GM-MD, de 11 de dezembro de 2020.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 728, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda FERNANDO BARTHOLOMEU FERNANDES, do EME, para participar da Feira Internacional de Produtos de Defesa (IDEF 2021) (Atv PVANA D2DE-C225D), na cidade de Istambul, na República da Turquia, no período de 15 a 22 de agosto de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 729, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Cel Int (0111023248) ALAN DA SILVA DINIS, do EME (Brasília-DF).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 730, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), o Cel Inf (0203328745) RICARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO, do COTER (Brasília-DF).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 731, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Nomeação de oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), os seguintes militares:

- Cel Inf (0202892444) WALMORÉ DE MORAES LACOURT, Adi DGP (Brasília-DF);
- Cel Inf (0111571949) FÁBIO LINHARES MARQUES DA CRUZ, do Cmdo Fron AMAPA/34º BIS (Macapá-AP);
- Cel Inf (0111544946) FABRICIO MOREIRA DE BASTOS, do 52º BIS (Marabá-PA);
- Ten Cel Art (0204752448) CLAYTON RICARDO PONTES, do 2º GAC L (Itu-SP);
- Ten Cel Com (0130533540) JULIANO BRANDÃO PALÁCIO, do 4º B Com (Recife-PE);
- Cap Art (1139061145) LUIS HENRIQUE LEAL, da EsIMEx (Brasília-DF); e
- 2º Ten QAO (0420192247) FRANK CARLOS LEMOS COSTA, do 1º BGE (Brasília-DF).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 732, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Designação de praças.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), os militares abaixo a seguir:

- S Ten Int (0130078744) GILDO GOMES DE LIMA, da Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz (Natal-RN); e
- S Ten Topo (0114626146) ANTONIO ELENILSON BRANDÃO GUILHERMINO, do 3º CGEO (Olinda-PE).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 734, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Maj QMB GLADSTONI VARIZ DA COSTA, do B Mnt Sup Av Ex, e o S Ten Av Mnt GUSTAVO GONZAGA TEIXEIRA, do 4º BE Cmb, para participarem do 19º Program Management Meeting (PMM), Modernização dos Helicópteros AS 365 K – PANTERA e do 18º Program Management Meeting (PMM), Modernização dos Helicópteros HB 350 L1 – ESQUILO e AS 550 A2 – FENNEC, da Aviação do Exército (Atv PVANA D1JJ-C055A e D1JJ-C055B), na cidade de Marignane, na República Francesa, no período de 2 a 10 de outubro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/COLOG/DMAvEx.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 735, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos da DMAvEx, para participarem do 19º Program Management Meeting (PMM), Modernização dos Helicópteros AS 365 K – PANTERA e do 18º Program Management Meeting (PMM), Modernização dos Helicópteros HB 350 L1 – ESQUILO e AS 550 A2 – FENNEC, da Aviação do Exército (Atv PVANA D1JJ-C055C), na cidade de Marignane, na República Francesa, no período de 2 a 10 de outubro de 2021, incluindo os deslocamentos:

- Cel R/1 ARLINDO ANTÔNIO LOPES DE ARAÚJO;
- Cel Int MARCUS VINICIUS D'ALESSANDRO BARBOSA; e
- Cap QAO JOSÉ AFRÂNIO CARNEIRO DE PAIVA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/COLOG/DMAvEx.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 736, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda ANYSIO LUIZ CRESPO ALVES NEGRÃO, Diretor de Material de Aviação do Exército, para participar do 19º Program Management Meeting (PMM), Modernização dos Helicópteros AS 365 K – PANTERA, do 18º Program Management Meeting (PMM), Modernização dos Helicópteros HB 350 L1 – ESQUILO e AS 550 A2 – FENNEC, da Aviação do Exército, e da 37ª Reunião de Gerenciamento de Programa do Projeto H-XBR (Anv H225M – CARACAL) (Atv PVANA G1JJ-C055), na cidade de Marignane, na República Francesa, no período de 2 a 17 de outubro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/COLOG/DMAvEx.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 737, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o Cel Art (0146872130) GERALDO PEREIRA DE ALMEIDA NETO, do COTER (Brasília-DF), para o Ministério da Defesa (Brasília-DF).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 738, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o Cel Inf (0195255237) CARLOS MAGNO DE CARVALHO CORRÊA, do EME (Brasília-DF), para o Ministério da Defesa (Brasília-DF).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 739, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o Cel Inf (1142980539) ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS, da Ba Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), para o Ministério da Defesa (Brasília-DF).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 740, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 049114), o Ten Cel Art (1126773645) RODRIGO DE LIMA PAIVA, do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 741, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Cap QAO (0419541248) LEONARDO GUILHERME BASTOS DE MORAES PORTO, do MD (Brasília-DF).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 742, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o Cap QAO (0105337539) RENATO ARTHUR WAACK, do EME (Brasília-DF), para o Ministério da Defesa (Brasília-DF).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 743, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Nomeação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, na Superintendência Estadual de João Pessoa-PB, o 1º Sgt Com (0194614830) STEVENSON BORGES PAIXÃO, do Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec (Uruguaiana-RS).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 747, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf RICARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO, do COTER, para participar da visita institucional ao Comando do Exército da Espanha (Aditância e Preparação da UNIFIL) (Atv PVANA D1NN-C010), nas cidades de Madri e Ilhas Canárias, no Reino da Espanha, no período de 1º a 9 de outubro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 748, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel QMB DANILO CESÁRIO AZENHA e o Cap R/1 MAURO CELSO FERREIRA, ambos da DMAvEx, para participarem da 62ª Reunião Logística com as empresas AIRBUS HELICOPTERS e HELIBRAS (Atv PVANA D1JJ-C057), na cidade de Marignane, na República Francesa, no período de 4 a 10 de outubro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/COLOG.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 749, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Maj Cav ODILSON DE MELLO BENZI, do COTER, para participar da Annual Meeting and Exposition – AUSA 2021 (Atv PVANA D1DE-B144), na cidade de Washington-DC, nos Estados Unidos da América, no período de 9 a 15 de outubro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 750, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda IVAN DE SOUSA CORRÊA FILHO, Comandante de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército, para participar do Conselho Consultivo de Clientes Governamentais da Motorola Solutions e da Feira Internacional dos Chefes de Polícia (Atv PVANA G2MM-B239), nas cidades de Fort Lauderdale-FL e New Orleans-LA, nos Estados Unidos da América, no período de 6 a 14 de setembro de 2021, incluindo os

deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/DCT/CCOMGEX.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 758, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Concessão da Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (FEB).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 5º, das Normas para a concessão da Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (EB10-N-12.013), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 163, de 13 de fevereiro de 2020, resolve

CONCEDER

a Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (FEB) ao seguinte militar da ativa do Exército Brasileiro:

Maj QCO GUSTAVO AUGUSTO DE ARAÚJO CHAVES PEREIRA;

a Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira aos seguintes militares da reserva do Exército Brasileiro:

Cel R/1 CLAUDIO MOREIRA BENTO;
Cel R/1 LEONARDO ROBERTO CARVALHO DE ARAUJO;
Cel R/1 LUIZ ERNANI CAMINHA GIORGIS;
Cel R/1 PEDRO PAULO CANTALICE ESTIGARRIBIA; e
Cel R/1 MÁRIO LUIZ ROSSI MACHADO;

a Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira aos Ex-Combatentes da Força Expedicionária Brasileira na Segunda Guerra Mundial:

Cb Refm LUIZ CAETANO DE MOURA; e
Sd Refm JOÃO CLEMENTINO DE SOUZA;

a Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira às seguintes personalidades civis brasileiras:

Senhor SEFFERSON STEINDORFF; e
Senhor RICARDO MOOJEN NÁCUL;

a Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira às seguintes instituições do Exército Brasileiro:

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO (DIVISÃO MASCARENHAS DE MORAES);
DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO EXÉRCITO;
MONUMENTO NACIONAL AOS MORTOS DA II GUERRA MUNDIAL;
BIBLIOTECA DO EXÉRCITO; e
ARQUIVO HISTÓRICO DO EXÉRCITO;

a Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira às seguintes instituições civis brasileiras:

CLUBE DE VEÍCULOS MILITARES ANTIGOS DO RIO DE JANEIRO;
GRUPO DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA DA FEB – CAPITÃO COBRA FUMANTE; e
GRUPO DE REENCENAÇÃO HISTÓRICA MONTE CASTELO;

a Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (post mortem) à seguinte personalidade civil brasileira:

PROFESSORA DOUTORA CARMEN LÚCIA RIGONE (in memoriam); e

a Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (post mortem) ao Ex-Combatente da Força Expedicionária Brasileira na Segunda Guerra Mundial:

3º Sgt JOSÉ CÂNCIO DE SOUZA (in memoriam).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 759, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel R/1 WALTER MASSARU MIHARA, da DMAvEx, e o Cel Inf GUILHERME DA SILVA SÃO LÁZARO, do DGP, para participarem da 37ª Reunião de Gerenciamento de Programa do Projeto H-XBR (Anv H225M – CARACAL) (Atv PVANA D1JJ-C054), na cidade de Marignane, na República Francesa, no período de 9 a 17 de outubro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/COLOG.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 766, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Concessão da Medalha do Pacificador "post mortem".

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, e o art. 9º do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador "post mortem" ao Cap QAO RENATO JOSÉ RIBEIRO FERREIRA.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 798, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Promoções de oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º inciso IV, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

PROMOVER

por antiguidade, aos postos imediatos, em 31 de agosto de 2021, os seguintes oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

AO POSTO DE CORONEL

OS TENENTES-CORONÉIS

Infantaria

NOME – IDENTIDADE

JANSEN FERREIRA RIBEIRO – 1182631935
ALEXANDRE DALTRO CAMPOS DE ANDRADE – 0187288238
CARLOS EDUARDO LUZ GABRIEL – 0187355730
MOYSES PEREIRA DA SILVA COSTA – 0111040945
SILVIO LIMIERI DE LIMA – 0111033940
MARCELO SCHNEIDER – 0305853244

Cavalaria

NOME – IDENTIDADE

MARCOS ANTONIO SILVANO DOS SANTOS – 1182700730
HUGO MARCELO FERRAZ CABRAL – 0111019246

Artilharia

NOME – IDENTIDADE

GESSER GOMES DE MATTOS – 0186066536

Engenharia

NOME – IDENTIDADE

ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA – 1182577237
SANDRO MIGUEL FIGUEIREDO FALCÃO – 0762863835

Comunicações

NOME – IDENTIDADE

LEONARDO COSTA DIAS FERNANDES – 0111030441

Quadro de Material Bélico

NOME – IDENTIDADE

CÉSAR AUGUSTO PEREIRA DE MATTOS – 0184964435
EDSON DE MAGALHÃES – 0111017042

Intendência

NOME – IDENTIDADE

FELIPE AUGUSTO MARQUES – 0111045944

Quadro de Engenheiros Militares

NOME – IDENTIDADE

ÉLSON LEONARDO ARAÚJO CABRAL – 0111037842

Serviço de Saúde – Médico

NOME – IDENTIDADE

HEKEL JOSELITO JULIANO STUTZ – 0196844930

AO POSTO DE MAJOR

OS CAPITÃES

Quadro Complementar de Oficiais

NOME – IDENTIDADE

JANETE QUIRINO DA SILVA – 0131817447
RENATO RECHIA GOMES – 1182643336
PAULO HENRIQUE TEIXEIRA – 0498945237
VAGNER NOGUEIRA DE CARVALHO – 0623969045
HÉLIO RIBEIRO DE PAULA – 0623967643
MARIA PIA MENDINA DE SOUZA – 0623966447
FREDERICO GUILHERME WEITZEL MÜLLER BARBOSA DE CASTRO – 0623969847
DANIELLE BARETTA – 0318700846
SERGIO JOSE RAMOS DA SILVA – 0623968344
PATRICIA FERREIRA BRUM – 0334256443
IVANISE DA CUNHA BORGES – 0623967841
IGOR BANDEIRA BRANDÃO – 0623967742
JOSÉ LUIZ FONTOURA DE ANDRADE – 0318779642
JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA – 0196033534
RENATA FRANÇA CHAGAS CAJAZEIRA – 0623842341
VIVIENE CRISTINA DE LIMA WALZ FREITAS – 0623969144
MARCELO EDUARDO DO NASCIMENTO – 0419605746
MARIA RAPHAELLA BURLAMAQUI THEOPHILO – 0623966348
FERNANDA MACHADO MARQUES – 0623967544

Serviço de Assistência Religiosa do Exército

NOME – IDENTIDADE

MARCUS PAULO ALVES DA SILVA – 1100782257

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 799, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Promoções de oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º inciso IV, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

PROMOVER

por merecimento, aos postos imediatos, em 31 de agosto de 2021, os seguintes oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

AO POSTO DE CORONEL

OS TENENTES-CORONÉIS

Infantaria

NOME – IDENTIDADE

GERALDO GARCIA DO AMARAL JUNIOR – 0111554341
LUIZ FERNANDO TOLEDO LEAL – 0111555744
RAMON VARGAS – 0111567343
JOSÉ OTÁVIO MACHADO REZO CARDOSO – 0111574141
LUIZ OTAVIO BIAZOTO – 0111547048
CÁCIO GLOGER CARDOSO – 0111543146

MARCUS VINICIUS CARVALHO DAS NEVES – 0111556940
LEONARDO FARIA TORRES – 0111555348
ADLER RAMOS DOS SANTOS – 0111569547
ADRIANO ALEIXO BOSSONARO – 0111550943
HENRIQUE AUGUSTO SILVA DOS SANTOS – 0111545448
ANDRE DA SILVA CARDOSO – 1127012340
RODRIGO BUENO RODRIGUES – 0111549143
RAFAEL SÁ DE CARVALHO – 0111577748
ELIAS MELO DA SILVA – 0111571741
ANDERSON MAGNO DE ALMEIDA – 0111551248
EDUARDO DE MOTTA MAIA SAMPAIO – 0111571345
MÁRCIO FERNANDES DO NASCIMENTO – 0111547444
FELIPE VIEIRA MELGAÇO – 0111545042
RODRIGO VERÔNIMO LAMEIRA – 1182516839
LUCIANO LIMA DOS SANTOS – 0111555447
MAURICIO ROGERIO RODRIGUES ARAUJO – 0111566345
ALEXANDRE CARNEIRO BASTOS – 0194630638
JÚLIO CÉSAR MARTINS DUARTE – 0111564647
MARRITON SANTOS DIAS – 0368391538
CARLO FABIO OLIVEIRA DA SILVA – 0187524236
CELSO FERREIRA DO NASCIMENTO – 0111552345
FRANCISCO EMANUEL DE SOUTO CRASTO JÚNIOR – 1010409041
MARCELO BAILONE ALVARES LEITE – 0111556148
FÁBIO CAIXETA FERNANDES – 0111553541
MÁRCIO ASEVEDO DOS SANTOS – 0111576146
DAVID DA SILVA MEZAVILA – 0111543641
DENNIS RAMOS CARDOSO – 0111561544
JOSÉ LUIS DE GÓIS – 0111574042
ALEXANDRE LÁZARO ROCHA – 0111569844
LEANDRO DA SILVA MELLO – 0858425937
KLEBER DE ALMEIDA BARROSO – 0111574547
LUIZ EDUARDO TEIXEIRA – 0111555645

Cavalaria

NOME – IDENTIDADE
CRISTIANO IUVA AREND – 0307500546
ANDERSON SANTOS VICENTE – 0111570149
RODRIGO VALENTE GONÇALVES – 0111567947
JEFFERSON ALVARENGA DE LIMA – 0111573242
TIAGO KANOMATA DE MESQUITA – 0111578647
MARCOS ROGERIO FERNANDES BALDASSARI – 0309537348
CÁSSIO DIOGO CUNHA DO AMARAL – 0369593736
CÉLIO KRAWCZYK PEREIRA – 0187701735
JAISLER GONÇALVES ARANTES – 0111545646
LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS – 0111575445
CLEITON RICARDO ZIZA – 0308959949
JOSÉ DINARTE RODRIGUES JUNIOR – 0111564449

Artilharia

NOME – IDENTIDADE
GUSTAVO GABRIEL AQUINO SANTOS – 0111545349
MÁRCIO ALEXANDRE DA ROSA – 0203571641
JAIRO JOSÉ MONTEIRO MORGADO – 1126585445

INALDO PEREIRA DOS SANTOS – 0111564142
FABRICIO GONÇALVES VOLCOV – 0111553848
WILLIAM RIBEIRO DE SOUZA BORGES – 0111544649
MARCELO LUCENA DE ALMEIDA – 0111547345
CARLOS GUSTAVO MONTEIRO GONÇALVES – 0111552246
GUSTAVO RASI DE ALMEIDA PRADO – 0111563649
MÁRCIO TADEU ESTEVÃO SOUZA – 0111565842
RODRIGO MEDEIROS DA SILVA – 0111578241
ANDRE RIBAS DE PAULO – 0111551644
ANDRÉ HORTA PIANCÓ – 0111551446

Engenharia

NOME – IDENTIDADE
JOÃO RATS DE SERPA JÚNIOR – 0111545943
MÁRIO CÉSAR ALVES VELOSO – 1010348546
MANOEL LEONARDO TOURINHO DE LIMA – 0111555942
BERTOLDO FRANCISCO DE CARVALHO NETO – 1051916839
CHRISTIAN LOBATO LIMA – 0203184742
REINALDO YASSUO HISATUGO – 0111548541
DEALESSANDRO DAVID LIMA DE MELO – 0858491533
KLAUS RAYLEN TAVARES REGO – 0111555140
CARLOS EDUARDO BORGES – 0111552147

Comunicações

NOME – IDENTIDADE
FÁBIO ARAÚJO DOS SANTOS – 0111571840
ANDERSON GILBERTO DE SÁ – 0591958038
SÉRGIO RODRIGO DOS SANTOS – 0111549945
ALEXANDRE OLIVEIRA DA ROSA – 0111542148
EDSON LOPES SOUTO – 0203905245
ANDRÉ KRON MARQUES ZAPANI – 0111570446
MARCELO MAIA FERREIRA – 0111575841
FLAVIO MORENO – 0111572046

Quadro de Material Bélico

NOME – IDENTIDADE
FLÁVIO ALEXANDRE PINTO – 0111554044
APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA – 0111560744
CRISTIANO DA SILVA PINHEIRO – 0111571048
DAYRICILTON DE SOUZA CARNEIRO – 0111552840
MARCUS VINICIUS LOPES RODRIGUES – 0858676430
JOÃO PAULO DE CARVALHO CORRÊA – 0111573341
ARTHUR DA COSTA LIMA – 0111551941

Intendência

NOME – IDENTIDADE
ANDERSON CARVALHO DE MENDONÇA – 0111551149
EUDES IBERNOM DOS SANTOS – 0111544441
LEANDRO FREITAS DE LIMA – 0111546545
CRISTIANO JOSÉ DANTAS DE MEDEIROS – 0203904248
CLAUDIO BRUNO FERREIRA – 0111561049
PABLO DOS SANTOS FERREIRA – 0111577540
MARCELLO AUGUSTO BELIZÁRIO DE ANDRADE – 0111575742
LUÍS CLAUDIO DOS SANTOS FERREIRA – 0111565149

MOACYR COELHO DA CUNHA JUNIOR – 0195229133
RICARDO DE LIMA BARBOSA – 0111567442
DIMITRI DA COSTA NATALINO – 0187220538
BRUNO DA SILVA SUHETT – 0111560843
RODOLFO FELIPE MACEDO – 0111578142
PAULO CÉSAR ALVES DE MELO – 0111566741
MARCIO DE LIMA SALES – 0111556445
ADRIANO MARTINS SOUZA – 0111559647
RAFAEL ALVES DE SOUZA – 0111557849
DIMAS SAMUEL DA SILVA MACHADO – 0111561643

Quadro de Engenheiros Militares

NOME – IDENTIDADE
ÂNGELO AZEVEDO COSTA JÚNIOR – 0187545736
ROBERTO BARBOSA SOUSA – 0114587348
GUILHERME EDUARDO DA CUNHA BARBOSA – 0203694146
LINDA SORAYA ISSMAEL – 0114576440
RENATO BAGATELLI – 0114575442
BEN-HUR DE ALBUQUERQUE E SILVA – 0114586746
CELSO ANDRE MOREIRA DA ROCHA – 0114921547
FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA – 0111302345

Serviço de Saúde – Farmacêutico

NOME – IDENTIDADE
JOEL SCHULTZ BATISTA FILHO – 0319405841

Serviço de Saúde – Dentista

NOME – IDENTIDADE
ANA CLAUDIA SANTOS DE AZEVEDO IZIDORO – 0113857841

Quadro Complementar de Oficiais

NOME – IDENTIDADE
CLÁUDIO TEIXEIRA DOS REIS FILHO – 0194257838
RICARDO KLEIN HOFFMANN – 0381396225
JOSÉ ROBERTO PINHO DE ANDRADE LIMA – 0623521846
PAULA CONCEIÇÃO DO VALE COUTINHO – 0184090835
MARCOS CESAR DE CRISTO – 0508920733
LUIZ CLÁUDIO MUSSUMECI DA SILVA – 0115416034

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

OS MAJORES

Infantaria

NOME – IDENTIDADE
RAFAEL OLIGURSKY – 0130541246
CLAUDINEI DE ALMEIDA JÚNIOR – 0130535149
GUILHERME MARZULLO DE CARVALHO – 0498961234
PABLO NEVES SALVIANO DE LUCENA – 0130538143
SAMUEL SOALHEIRO CALDEIRA – 0130287147
ARTHUR JOSÉ MARINS PIMENTEL – 0111213047
CARLOS CÉSAR CUNHA MARTINS FILHO – 0331837641
JONAS MOLZ – 0130542343
MURILO JOSÉ VIEIRA BARRETO – 0194419339

PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA – 0130541048
ALÍPIO GOMES DE ASSIS – 0130298243
RENATO DE BARROS FIGUEIREDO – 0130283641
ALEXANDRE MEIRELES VIEIRA – 0196072136
TIGERNAQUE PERGENTINO DE SANT'ANA JUNIOR – 0130287345
ADRIANO MARTINS BORBA – 0522174648
CLAUDIO BELCHIOR SANTOS DE SOUZA – 0623466943
MAXUEL SILVA DE SOUZA LIMA – 0130533847
MARCO HENRIQUE ROTATORI PEREIRA – 0419861745
NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO – 0130547144
ANDRÉ GOMES PEREIRA – 0130543648
HENZO GERARDI NETO – 0130296148
JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR – 0130300247
EDUARDO JOSÉ COSTA PITANGUEIRA – 0130541840
EDUARDO MENNA BARRETO – 0521386748
HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR – 0130288343
RICARDO PEREIRA BARRETO – 0130292741
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA – 0130546047
GLÊDSON CÉSAR FERREIRA DE AZEVÊDO – 0130283344
PAULO EUSTÁQUIO DOS SANTOS JÚNIOR – 0130279847
TONY ALISSON FERREIRA – 0130289242
REYNALDO RANGEL JUNIOR – 0419760244
RODRIGO GOMES OZIAS – 0925634255
GUSTAVO ANDRADE DE LIMA – 0130534241
DANIEL PASCHOAL ZANINI – 0130282148
LAERTE FERRARI ALVES – 0130288541
RUBENS AUGUSTO KLANK JÚNIOR – 0521189241
JOSÉ JOSAMAR DE LIMA JÚNIOR – 0130298045
ADRIANO BARROS SILVA – 0130295140
TADEU JORDÃO BARRADAS – 0130287246
VANDERSON MOTA DE ALMEIDA – 0130296544
VALMAR BARBOSA CATUNDA JÚNIOR – 0130289846
ANDRE LUIS DA COSTA BRANDÃO – 1127283842
IGOR DOS SANTOS LEITE – 0195292032
CRISTIANO GARCIA GUEDES – 1010727848

Cavalaria

NOME – IDENTIDADE

LAÉRCIO CAMILO RODRIGUES – 0130546849
RODRIGO MACHADO DE ALBUQUERQUE – 0130534845
RICARDO RUANITO NASCIMENTO FIGUEREDO – 0130542848
DIEFFERSON MACHADO FELIX – 0130544448
RODRIGO CONRADO LANOT – 0130300643
JOSÉ CARLOS COMEL JÚNIOR – 0318561149
DAVID ABE RIBEIRO – 1138979248
ANDERSON CODEVILA DA SILVA – 0319283149
CARLOS GUIMARÃES MORAES – 0195350434
LEONARDO RODRIGO COPETTI – 1127129649
LEONARDO MACIEL – 0130286446
ERILDO SIMEÃO CAMARGO LEMOS JUNIOR – 1229992845
MÁRCIO DOS REIS CARDOSO – 0130533649
MÁRCIO ANTÔNIO VOLPI DA SILVA – 0130300544

Artilharia

NOME – IDENTIDADE

FABIO CRISTIANO TAFFAREL – 0130286040
SANDRO BALBINO DA SILVA – 0130300742
LUCIANO ROVANI – 0130295447
RAFAEL SALGADO DA SILVA – 0130289044
RODRIGO NUNES FERREIRA – 0130534043
ANDERSON VON HEIMBURG – 0130283740
DARVIN MACHADO DOS SANTOS JUNIOR – 0130287949
ELCIO SANTIAGO BARBOSA – 1126540341
FRANCISCO GUILHERME DE MENDONÇA LEITE – 0130542046
FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA COSTA – 0130535545
MAURO DAVID CARDOSO MARTINS – 0130534944
ERIK MARQUES ALVES BRANCO – 0622942548
FILIPE CARDOSO GOMES – 0112693148
ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL – 0130283849
VITOR HUGO BARBOSA ALVES BARRETO – 0130547441
ELISANDRO RODRIGUES DE FREITAS CUNHA – 0130301047
UBIRAJARA OLIVEIRA VIEIRA DAS NEVES – 0204993042
ALESSANDRO CRUZ EITERER – 0130536949

Engenharia

NOME – IDENTIDADE

ANGELO MAURY PEREIRA – 0130287543
CLÁUDIO SANTOS BISPO – 0130535248
MARIO SILVERIO RODRIGUES DE MIRANDA NETO – 0130548647
RODRIGO MACIEL LESSA – 0130297047
DENIVALDO DE SOUSA SILVA – 0130535347
ARNALDO MOREIRA DE FARIA – 1010954442
JAKSON MOURA COSTA – 0130301641
EDUARDO VIEIRA RODRIGUES – 0130301344
ANDERSON LUIZ ALVES FIGUEIREDO – 0130295546
ERIC MONIOS – 0130540842

Comunicações

NOME – IDENTIDADE

MARCELO WERMINGHOFF – 0130286743
PABLO LUIZ QUEIROZ FUZARO CHIARINOTTI – 0130291842
CLAUDIO EDUARDO BITTENCOURT VAZ – 0195946538
GUSTAVO LYRIO DE OLIVEIRA – 0130283443
FERNANDO WAGNER RAFAEL DE SOUZA – 1010633640
IGOR PAHINS BARROS – 0130545049
HELDER JESUS FRANÇA DE FARIAS – 0114831548
LUCIANO DA SILVA – 0130545643
GUILHERME RODRIGUES RIBEIRO FERREIRA – 0130300148

Quadro de Material Bélico

NOME – IDENTIDADE

MARCELO WALZ – 0130301948
GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA – 0130295942
FÁBIO MELO DE BARROS – 0130297542
ALEXANDRE DE CARVALHO – 0130295249
WAGNER GAIO – 0130296643
PAULO HENRIQUE PUEHRINGER – 0130542749

JOSÉ AUGUSTO MARÇÃO – 0194702437
JOÃO MARCELO DO AMARAL – 0130546740

Intendência

NOME – IDENTIDADE
MAICO RUSSIANO DE SOUZA BOENO – 0520908948
JOÃO PAULO GOMES PEREIRA – 0130533342
FREDERICO SANTOS DE AMORIM – 0194702536
PAULO HENRIQUE SANTOS SILVA DE AZEVEDO – 0130534449
RODRIGO OTAVIO CARVALHO ALVARES DE OLIVEIRA – 0195993134
JOSÉ LUIZ ANDRADE JÚNIOR – 0130298748
DAIAN GOMES DE MEDEIROS – 0130546245
LUIS HENRIQUE LENKE DE SOUZA – 0130284540
ALEXSANDRO FERREIRA MARTINS – 0498797539
SILVIO MOREIRA DE SANT'ANNA JUNIOR – 0195384334
ALEXANDRE VIEIRA DE FRAGA – 0130285547
CARLOS ERON DA COSTA SOUSA – 1010845343
ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO – 0130543846
FÁBIO PARAISO VIEIRA LIMA – 0195485032
ULISSES DA SILVA BARALDO – 0130547342
ALÉQUIS SANDER DA SILVA CORRÊA – 0194678132

Quadro de Engenheiros Militares

NOME – IDENTIDADE
ROBSON FRANÇA DE MORAES – 0115392342
HERON ALVES DOS SANTOS – 0130285141
WAGNER JOSÉ MOREIRA – 0115393548
IVANILDO BARBOSA – 0115413544
JOSÉ ADALBERTO FRANÇA JUNIOR – 0115397341
LEONARDO DE MACEDO MARTINS DOS SANTOS – 0115397549
GIUSEPPE MICELI JUNIOR – 0115408445
RICARDO WAGNER AMORIM GUIMARÃES – 0115413643
MICHEL DA CUNHA TASSI – 0130536048
LUIZ CARLOS DOS SANTOS BARBOSA – 0130288848
MARCO AURÉLIO NUNES DE SOUZA – 0130548548

Serviço de Saúde – Farmacêutico

NOME – IDENTIDADE
MARCO ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS – 0111645743
SOLANGE KIYOKO ISHII – 0131308140
TATIANA LÚCIA SANTOS NOGUEIRA – 0114772643

Serviço de Saúde – Dentista

NOME – IDENTIDADE
ANA LÚCIA DOS REIS WERNECK – 0114769045
EDSON NICANOR DANTAS JUNIOR – 0131307746

Quadro Complementar de Oficiais

NOME – IDENTIDADE
FRANCISCO DE ASSIS MORAES DA SILVA – 0623795846
EULALIA ALVES CORREA MAURMANN – 0114984438
REGINA CÉLIA DE SOUZA LEMOS BARROS – 0623797545
MARÍLIA SANTOS VILLAS BÔAS – 0623797149
PAULO HENRIQUE BARBOSA LACERDA – 0434836946

ALESSANDRO DE SÁ BARBOSA – 1138283542
MARCELO ALVES BATISTA – 0419685946
SANDRA VALÉRIA MENDES DE MORAES – 0623797941
ALEXANDRE JOSÉ RIBEIRO – 0196021232
MAXIMILIAN CAMPANHOLI – 0623797248
SILVANA SOCORRO DE SOUZA LOUZAN – 0999693831

AO POSTO DE MAJOR

OS CAPITÃES

Infantaria

NOME – IDENTIDADE
PEDRO ALCÂNTARA XAVIER – 0100390459
JULIANO DILL DE ALMEIDA CARDOSO – 1139387342
FELIPE ARRAIS SERODIO – 1138801145
RODRIGO VILLELA GONÇALVES – 1139247645
NILTON FERREIRA LIMA FILHO – 1240033645
WELLINGTON MOURA DE OLIVEIRA – 1010844247
RAFAEL DE ABREU BICALHO – 0938294642
ALBEMAR RODRIGUES DE LIMA – 0736244542
DIEGO DE SOUZA MOURA – 0319497046
ROBERTO MARTINS FERNANDES – 0100370659
RONALDO RAFAEL ROQUE – 0100351758
HENRIQUE ENDRES BUBLITZ – 0100349455
MARCO TÚLIO CHAVES DE ARAÚJO – 1139480246
THIAGO DE PAULA SOTTE – 0100299353
ANDRÉ LUIZ MENDES CHAVES – 0435025143
MARIO DE MORAIS MILANÊZ – 0100358852
THIAGO ALBERTO SODRÉ ROQUE – 0100374958
THYAGO AUGUSTO RABELLO FERMIANO – 0623635349
IGOR CARMO DA SILVA – 0100390558
THIAGO KILIAN – 0100503655
FRANCISCO AIRTON FERREIRA FILHO – 0100353655
ADILSON MANGIAVACCHI FILHO – 1138341548
DANILO FLAMARION MENDES DA COSTA MORAES VARJÃO – 1139981243
ANDRÉ GUSTAVO DE LIMA COSTA – 1139313645
RAPHAEL CHAVES GONÇALVES – 0434498242
VICTOR MACHADO SILVEIRA – 0100383959
THIAGO CAETANO CÔRTE REAL – 0100368356
YOHAN NIERI DE OLIVEIRA ALVES – 0434350542
GILLIARDY BORGES DA SILVA – 0937904944
PAULO AFONSO NOCELI – 0100357250
DIEGO MOURA ORNELAS – 0100360551
DANILO OLIVEIRA DE SOUSA – 0100369354
CARLOS HENRIQUE VIANA OLIVEIRA – 0100500156
EDUARDO ERIKSON MORAES SANTOS – 0434670840
YGOR MELO LEITE – 0100511856
JOSÉ PAULO BACCHINI MUNIZ – 0100293356
DANILO AUGUSTO DE CASTRO BASTOS – 0100368257
FELIPE COSTA NETTO – 1028914040
DARVIN DE CÁSSIO GONÇALVES – 1138641947
MAURÍCIO RIBEIRO DE PAIVA JÚNIOR – 0100377951

BRUNO DE MORAES SILVA – 0737301044
CAIO GUILHERME DE SOUZA ABREU – 0100305952

Cavalaria

NOME – IDENTIDADE
DIOGO DE AMORIM HONORIO ROMULO – 0100308154
DIOGO TRÄSEL BERNARDES – 0100377159
VAGNER XAVIER CIROLINI – 0100508852
FERNANDO BRASIL CARNEIRO – 0334221942
LEANDRO FONSECA DE LIMA – 0100392158
RICARDO VARGAS DOS SANTOS – 0100505858
DIOGO DIAS JACINTO – 0100347954
HENRIQUE ALTERMANN VERCELHESE – 0100374750
SERGIO LUIS BISOGNO ANDRADE – 0318805645
EDUARDO BLUMM MATSUDA – 1139814444
TIAGO MIRANDA DA SILVA – 0100375252
FELIPE PEREIRA BARBOSA – 0100353358
EZEQUIEL STRASSBURGER – 0334184348
SAINT-CLAIR WEISS GUIMARÃES PALMEIRA – 1010951844
MIKHAIL PENNA LIECHOSCKI – 0100501253

Artilharia

NOME – IDENTIDADE
CÉSAR CRISHNAMURTI COSTA DE MENEZES – 0736454943
ALEXANDRE FIGUEIREDO DE PAIVA – 1139935249
ALAN CARLOS ALEXANDRE PEREIRA – 0100305150
ANTÔNIO PIERRE LOPES DA SILVA – 0100290659
JOSÉ DE ALENCAR LIMA JUNIOR – 0100512151
RODRIGO CABRAL GAVIÃO – 0100365758
THIAGO LOPES BARRETO VELASCO – 0100507557
BERNARDO NEGREIROS LIMA CARRANCHO – 0100297258
RODRIGO ANTÔNIO DE RESENDE LOUZADA – 0100508258
JORGE PINHEIRO DE MELLO FILHO – 0100356559
ALEX FERREIRA TEIXEIRA – 0100374552
DANIEL VITAL DE SOUSA – 0100356054
BRUNO PAULO BERNARDES ROSA – 0100384056
PABLO GIACOMINI CASTILHO – 0100357151
FABRÍCIO MENDES DA SILVA – 0100364157

Engenharia

NOME – IDENTIDADE
JOÃO MAURÍCIO DIAS LOPES VALDETARO – 0131258246
LEONARDO FREIRE GOMES BEZERRA – 0737047241
DANIEL AUGUSTO DEL GALLO – 0100389857
ALBERT ROCHA FREIRE – 0100354158
MARCOS VASCONCELOS DINIZ – 0100354554
MARCIO VITOR CARNEIRO LIMA – 0100304153
WILLIAM LIMA DE LUCENA JABER – 0100376953
LEANDRO ALBUQUERQUE VIEIRA – 0100299551
PEDRO MOREIRA DE LIMA FILHO – 0736593948
DANIEL DA SILVA CELESTINO – 0100501956
ÍTALO DYEGO RIBEIRO DA SILVA – 0100511153
CARLOS JOSÉ NUNES ATAÍDE – 0100501550
RUAN SCHETTINE DE OLIVEIRA – 0100390053

Comunicações

NOME – IDENTIDADE

PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO BEZERRA MENDES – 0100369859
SATURNINO EDISON DE OLIVEIRA COELHO JÚNIOR – 0333343143
WAGNER DA SILVA MENEZES – 0100511955
PAULO DE AQUINO LOPES FILHO – 0100368059
THIAGO LUIZ CABUGUEIRA JUNQUEIRA – 0100303650
ERIC DOS SANTOS FONTES – 0334172046

Quadro de Material Bélico

NOME – IDENTIDADE

EDUARDO SARAGIOTTO COLPINI – 0100375757
JOÃO PAULO TAVARES DE SOUZA – 0100366756
ALEX DA SILVA CORREIA – 0100307750
SAIMON ALVES NARESSI – 0100299858
MARCONDES URBANO FEDRIGO – 0100500958

Intendência

NOME – IDENTIDADE

DIEGO MOURA DE OLIVEIRA SILVA – 0938279346
VINÍCIUS SEVERO BOTINO – 0100510650
GUILHERME DANTAS SOUSA – 0100348556
MAGNO CAMILO ANTUNES – 0100375955
THIAGO DOS ANJOS CORREIA LEITE – 1139039745
FREDERICO SILVA FILGUEIRAS – 0100504158
RODRIGO CARNEIRO SEVERINI DA SILVA – 0100300557
ERIC DE OLIVEIRA – 0100352053
ANGELO KÊNIO MESQUITA DA SILVA – 0100346956
IGOR BEZERRA CAVALCANTI RAMOS – 0434846945
DIEGO NUNES DANTAS – 0100362458
BRUNO CAMPOS VIANA – 0100307057
ALAN PITASSI SALES – 0100307859
CARLOS EDUARDO RIBEIRO PACHECO FILHO – 0100376458

Quadro de Engenheiros Militares

NOME – IDENTIDADE

ANTONIO GAUDENCIO GUIMARÃES FILHO – 0100051457
BARBARA PAULA FIGUEROA PRALON – 0100066059
MAURÍCIO CARVALHO MATHIAS DE PAULO – 0100052158
GUSTAVO EROS QUEIROZ SECCHI – 0100050756
AUGUSTO CEZAR GOMES DOS SANTOS – 0100053354
DIEGO GOMES DA ROCHA VORIS – 0100306851
CHARLES KOLBE BORCHARDT – 0100306950
PABLO FADUL GONZALEZ – 0100510759
VALEXANDRE JUSTINO OMINE FERNANDES – 0100307651

Serviço de Saúde – Farmacêutico

NOME – IDENTIDADE

FERNANDO ROCHA VIEIRA – 0100947050
THAÍS PATRÍCIO DE OLIVEIRA – 0100952050
LUCIENE BARBOZA AZEVEDO – 0100113851

Serviço de Saúde – Dentista

NOME – IDENTIDADE

GUSTAVO GOMES DE MELO – 0737382044
JULIANA MACIEL SALES – 0938054640
POLLYANA DARÓS – 0102058450
TATIANA SOUZA E SOUZA – 0100953058
CYNTIA DE ALMEIDA ADAMES – 0100319557
CESAR BRUNO CUPELLO JUNIOR – 0113548242

Quadro Complementar de Oficiais

NOME – IDENTIDADE
CARLOS HENRIQUE SOUZA VILAS BOAS – 0624414348
SANDER FIGUEIREDO CAMPOS – 0254553332
JOÃO BATISTA ALVES BRASIL – 0419572540
RUYBLAS GOMES PEREIRA – 0112886049
RICARDO MONTENEGRO CUNHA – 0623968641
GIOVANE COSTA ROQUE – 0114638141
LISANDRA FRONZA – 0623966744
EDILBERTO CABRAL FERREIRA – 0623967346
ANDRÉA CARVALHO DE CASTRO ALBUQUERQUE – 0623964343
RODNEY MARCOS DA COSTA – 0623968542
WASHINGTON PRUDENCIO DE JESUS – 0196820138
CAROLINE CUNHA DA SILVA FERREIRA – 0196076533
RENATE KOTTEL BOENO – 0319044244
ANDRE ESTEVES DE LIMA – 1010854840
FRANCISCO MARTINHO DE MOURA JÚNIOR – 1010363248
LINDOLFO BATISTA DA COSTA JUNIOR – 0498934132
WILSON ALVES DA SILVA – 0434637740
ANTÔNIO HENRIQUE MARQUES – 0498811330
ROGER LUCIO DE LIMA BASSAN – 0520634346
JOÃO CARLOS RODRIGUES NETO – 0434935540
EDNALDO DE OLIVEIRA MARTINS – 0113229348
JULIANA PATUSSI BERTOL – 0624002549
JOSÉ ANTÔNIO MINUZI HIDER – 0419775747
MATHEUS MUSSE SANTOS – 0624000949
EDUARDO MARTINS DE ASSIS – 0624002747
JOSÉ WILLAMS DAMASCENO MUNIZ – 0624003240
SOFIA MEIROSE – 0624000840

Serviço de Assistência Religiosa do Exército

NOME – IDENTIDADE
WELBERT DE OLIVEIRA – 0116244559
LEANDRO PEREIRA DA SILVA – 0537950248

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA DE PESSOAL – DCEM/DGP/C Ex Nº 201, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Nomeação sem efeito de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização Tipo IV.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Normas para Seleção e Nomeação dos Cargos de

Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização Tipo IV, Delegado de Serviço Militar, Chefe de Gabinete de Identificação Regional, Oficial Mobilizador Regional, Oficial Mobilizador de Posto de Recrutamento e Mobilização e Oficial Mobilizador de Guarnição, aprovadas pela Portaria nº 026-DGP, de 8 de fevereiro de 2019, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação do Ten Cel Inf (1127292041) ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA para o cargo de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização no PRM Tipo IV 07/001, em Recife-PE, efetuada por intermédio da Portaria – DCEM/DGP/C Ex Nº 178, de 20 de julho de 2021, deste Departamento, publicada no Boletim do Exército nº 30, de 30 de julho de 2021.

PORTARIA DE PESSOAL – DCEM/DGP/C Ex Nº 202, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Nomeação de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização Tipo IV.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Normas para Seleção e Nomeação dos Cargos de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização Tipo IV, Delegado de Serviço Militar, Chefe de Gabinete de Identificação Regional, Oficial Mobilizador Regional, Oficial Mobilizador de Posto de Recrutamento e Mobilização e Oficial Mobilizador de Guarnição, aprovadas pela Portaria nº 026-DGP, de 8 de fevereiro de 2019, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Chefe do Posto de Recrutamento e Mobilização Tipo IV 07/001, em Recife-PE, para o biênio 2022/2023, o Ten Cel Inf (0858630338) CARLOS EDUARDO MUNIZ CALDAS.

PORTARIA DE PESSOAL – DGP/C Ex Nº 203, DE 20 AGOSTO DE 2021

Promoções de oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso VI, alínea "p", da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 4º, alínea "a", e art. 21, alínea "b", da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

PROMOVER

por antiguidade, aos postos imediatos, em 31 de agosto de 2021, os seguintes oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

AO POSTO DE CAPITÃO

OS PRIMEIROS-TENENTES

Serviço de Assistência Religiosa do Exército

NOME – IDENTIDADE

JEREMIAS ROMUALDO ALVES – 0109933770
FRANCISCO FABIANO RODRIGUES LEITE – 0109933473
ÉMERSON COUTO PROFÍRIO – 0112498977

AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE

OS ASPIRANTES A OFICIAL

Infantaria

NOME – IDENTIDADE

CÉSAR ELIAS CARVALHO DA SILVA – 0205712672
LUCAS BUSKE CASARA – 0306270778
LUCAS FRANÇA LOBATO – 0401631775
VINÍCIUS GONÇALVES NOGUEIRA – 0205704273
GUILHERME DOS REIS SERRA – 0537731846
IGOR VINÍCIUS LUCIANO SILVA – 1102098157
GUSTAVO LUIZ DE LIMA CORREIA FILHO – 0939896049
ALBERTO KOJI TANAKA – 0205707375
OTÁVIO AUGUSTO DA SILVA BRASIL – 0829469741
MATEUS MOURA RIBEIRO – 0205713670
ANDRÉ HENRIQUE LEITÃO DALLIER – 0205883077
RÔMULO DE SÁ CARVALHO – 0205580376
DAVID NOGUEIRA AMARAL – 0205710775
EDGAR VIANNA WERNECK DE CASTILHO DANIEL – 0205706674
VITOR FERREIRA BARRETO – 0205582372
GUILHERME SOUZA GALINDO DA SILVA – 0701685471
LUCAS BERGMANN MENDES – 0205593775
MARCOS ALEXANDRE POLO – 0939214144
VICTOR EDSON STADINICKI – 0205712771
PAULO SÉRGIO ANTUNES MACIEL JÚNIOR – 0303063051
LUCAS DELLA GIACOMA GRECA – 0206147571
PETRESON HENRY ATELLA PLOMBON – 0115787251
FELIPE MOREIRA – 1201598859
HENRIQUE LUIZ INDALENCIO – 0205597073
RAPHAEL RANGEL GONÇALVES MALAQUIAS – 1103229272
YGOR VIANNA PEREIRA DA SILVA – 0205709876
ANDRÉ LUIZ COELHO DE MENDONÇA SILVA – 0205709074
AYRTON MARQUES AQUINO – 0828957944
EMERSON LEAL DA CONCEIÇÃO – 0306012576
ESDRAS VILHAGRA FARIA – 0205591571
BRUNO HENRIQUE LEONARDO TRINDADE – 0302987656
MATHEUS MÔÇO DA SILVA MAIA – 0205590870
ROBERT DOUGLAS NUNES FERNANDES DA SILVA – 0205590573
WOLFGANG MERICHELLO DO PRADO – 1101250171
JOÃO VICTOR SANTOS TEIXEIRA – 0601183072
LUAN SOUZA DO CARMO – 0205706872
MARCOS CERQUEIRA LEITE – 0400673059
TIAGO FERREIRA DA VEIGA – 0205712870
VICTOR DE BRITO SAMPAIO – 0219090040

EMANUEL DOS SANTOS COSTA – 0205590078
GABRIEL LUIZ GAIESKI BORELLA – 0538555244
THIAGO VIANA VAZ – 1200210951
LUAN VÍCTOR ALVES GOBATTI – 0205581176
MARCELO CERQUEIRA LEITE – 0400672853
GABRIEL HENRIQUE DE ALBUQUERQUE SOUZA – 0205713878
HUMBERTO CÂMARA ABEL – 0218707644
EDMAR ALVES CORREIA DOS SANTOS – 0205600471
VICTOR KENJI TOMAZ YAMANE – 0205568975
AUGUSTO MARQUES AZEVEDO – 0205567373
MARCOS AMADEUS SOUSA RODRIGUES – 0206145070
DOUGLAS SOUZA MANTOVANI – 0205580970
LUCAS CARREIRA LOPES – 0205705478
JOÃO GUILHERME KURT NASS – 0305059578
GUILHERME POLICARPO MILANI – 0205571870
PEDRO CRISTIANO BARBOSA – 1000247450
ANDRÉ LUIS FERNANDES SILVA JUNIOR – 0205594674
JOÃO PAULO NUNES CASSIMIRO – 0205596372
SERGIO SENNA DE PAULA RODRIGUES SOARES – 0205588577
ESTÊVÃO MERLIN PINHEIRO – 0300905155
DANIEL ARAÚJO REZENDE – 1101184354
JOÃO EDUARDO DE MELLO ÁVILA – 0100527951
ARTHUR DA COSTA RIBAS ROQUE – 0940692841
WILDSON ALVES BARBOSA DE MORAES – 1000032050
LUCAS MUSSI STEINER – 0206301277
ANDRÉ LUIZ CAMARA CORDEIRO – 0205598477
DAVI ESTEVES DA SILVA WINGLER – 1100328358
GUILHERME ALVES HESSEL – 0205589971
MATHEUS CARLOS DE ALMEIDA – 0205568579
SANDER NÁSSER ÁVILA COSTA – 0402236657
THIAGO DANIEL VIANA REIS – 0940622145
CASSIANO CARDOSO DE MELO – 0939012746
DIEGO GUIMARÃES SANTOS DE FREITAS – 0114808751
OCTÁVIO WEIRICH CORRÊA – 0301495958
BRUNO DA SILVA RODRIGUES – 0304838659
JOÃO PAULO XAVIER TEIXEIRA – 0205570476
VÍTOR BARTOLO PALADINI – 0205569072
MATHEUS DE LIMA PENTEADO – 0205599673
CAIO FERNANDO DE ALMEIDA – 0205706476
BRAIAN WILLIANS COSTA DE OLIVEIRA – 0300963550
MATHEUS GARCIA DOS SANTOS – 0205712078
JOSÉ TIBÚRCIO RIBEIRO NETO – 1200282158
LEONARDO DOS SANTOS REIS – 1201859855
JOÃO VICTOR SANTOS VIEIRA – 0206264277
MATHEUS DA COSTA SILVA – 0302135157
LEONARDO OMENA SAMPAIO – 0205709975
HENRIQUE ABEDALLA DE OLIVEIRA NEVES – 0205597776
YURI LOPES DANTAS – 0205709777
RAFAEL DE SOUZA PASCOAL DA SILVA – 0205593171
MAYCON DOUGLAS DA ASSUNÇÃO – 0700462351
LUCAS HENRIQUE SILVA RIBEIRO MONTEIRO – 0205589179
PAULO VITOR PEREIRA TORRES – 0206263071
LEONARDO FARIAS DE MELOS – 0537243644

GUILHERME CORDEIRO IOTE – 0401507959
GUILHERME SANTOS MATIAS – 0205571771
CLAIRTON FARAGO NETO – 1000380251
LEONARDO VICENTE DOS SANTOS – 0206145179
IAGO ROGÉRIO LOURES DE ALMEIDA – 0219424645
ISLÃ FERNANDES ESTRÊLA DE SOUSA – 0624505145
GABRIEL FONTES DANTAS NUNES – 0205595879
RICARDO VINICIUS CARDOSO RAMOS – 0206185076
KAIO MAMPRIM BORGES – 0205593874
CAIO RAMOS PEREIRA – 0205592173
JOÃO VÍTOR PECLAT DE SOUSA – 0205711476
MARCOS PAULO REZENDE DE AGUIAR – 1101904256
BRUNO ESTEVÃO PESSOA JÚNIOR – 0205709470
GUILLEN GABRIEL DOS SANTOS SILVA – 0307307272
CARLOS RAPHAEL ANDRIOTTI CRUZ DE OLIVEIRA – 0205567878
YURI BERNARDES SUMAR – 0118004258
MARCOS DE OLIVEIRA SILVA – 0206303471
IGOR MOTA BORGES – 0115086654
LEONARDO SODRÉ PEREIRA RIBEIRO – 0205592272
DANIEL HENRIQUE DE JESUS PLÁCIDO – 1103331359
THIAGO JARDIM RODRIGUES – 0300346558
IRAN PINHEIRO LOUZANO – 0205594377
WEVERTON BIANCHINI RAMOS – 0205568173
MATEUS PASQUALI VIER – 1000210755
TIAGO RAMOS DA SILVA – 0205600075
DANILO MARTINS DE SOUZA REIS – 0205601073
DIEGO HENRIQUE DA SILVA SERAFIM – 0537426041
RUAN DA SILVA OLIVEIRA – 0302803358
LEONARDO ROCHA E SILVA BARRETO – 0206144578
ANDERSON CAVALCANTE FERREIRA – 0938936440
VINÍCIUS BELLO DA SILVA – 0204974877
ARTHUR RAFAEL FELICIANO MENDES – 0400694550
MICHAEL LUCAS ALVES DO NASCIMENTO – 0205705072
JOÃO VICTOR MACIEL SEVERO – 0205594070
MARCIO AURÉLIO NASCIMENTO DA SILVA – 0205596570
GABRIEL MELNICK GONÇALVES – 0206262677
LUCAS FELIPE FIGUEIREDO BARCELLOS – 0100548759
CAIO REYEL SILVA ALVES – 0205713571
GUILHERME DE SÁ BARRETO GONÇALVES – 0205589872
YURI HENRIQUE CHAVES DA SILVA – 0205567175
ÉRICK MARINS MARQUES BIZERRA – 0205021876
VITOR TADEU BERTOCHE BRANDÃO – 0206205171
LUCAS PIRES BERNARDINO – 0700122559
JOÃO VITOR PIRES ESTEVÃO – 0205567977
DIOGO VILLELA DA SILVA PINTO – 0205706278
CARLOS ALBERTO DE SOUZA JUNIOR – 0205581572
VITOR BAIO CALIXTO DA SILVA – 0205600778
MATHEUS FALLCON SCHIAFFINO DA TRINDADE – 0205596471
JÚLIO CÉSAR SIMÕES DE OLIVEIRA DA SILVA – 0205709678
LUAN BARROS SERRANO DA SILVA – 0204643373
JOHNATA SOUZA DE OLIVEIRA – 0205589476
NATAN NELSON DE OLIVEIRA – 0203843479
JESSÉ DE SOUZA CARVALHO – 0205013279

ISRAEL VIEIRA PAULA – 0205596976
LUCAS ÉRICO ROSA SUDÁRIO SILVA – 0205593676
ADILSON BRUNO DOS SANTOS PEREIRA – 0205882871
EVERTON BALBINOT LAMBERTI – 0205710676

Cavalaria

NOME – IDENTIDADE
LUCCA TORRES RODRIGUES DE SOUSA – 0941048340
DANIEL EDUARDO RAUBER – 0205710874
PAULO HENRIQUE BONVICINE FILHO – 0205570971
JHONATAN VARELLA – 0205711377
BRUNO KAEFER BENGOCHEA – 0304075658
FELLIPE HENRIQUE ADANI SANCHES – 0205597271
CARLOS JULIANO LOPES DOS SANTOS – 0205570179
JOÃO VÍTOR DAENECKE SCHÄFFER – 0205596877
RAFAEL HENRIQUE DA SILVA – 0206145476
STÉFANO FERREIRA GAZIOLI – 0205704679
ARTHUR LAZZARI ROYES – 0302580253
RAFAEL FERREIRA MOREIRA – 0303357651
LEONARDO NIMITT DE OLIVEIRA – 0303353650
VINÍCIUS VARGAS DE OLIVEIRA MORGÃO – 0303609259
JOÃO VICENTE DA SILVA SANTOS – 0300395050
JOABE MAGDIEL KRAUS – 0206240475
ALEXANDRE BORDIN – 0205580772
VITOR CHEMIM VIEZZER – 0205567472
THIAGO COSTA BRUSTOLIN – 0205571573
MATEUS GAIER MARTINS – 0205571672
RAPHAEL RIBEIRO GONÇALVES DOS ANJOS – 0102102977
WILLIAM ZALAMENA SCHMITT – 0205567274
JOÃO FELIPE HERMANTINO RODRIGUES SILVA – 0218654945
JOSÉ CARLOS BORBA D'AVILA – 0205592579
PATRIC BELINASO MILLANI – 0205571375
GABRIEL CORRÊA PINTO – 0205711070
FELIPE DE FREITAS MIRANDA – 0205710577
JOÃO ANTÔNIO DIFFORENI DE OLIVEIRA – 0205710270
LUCAS NEVES FORTES DE OLIVEIRA – 0205593478
GABRIEL CESTARI DEMORI – 0205710478
FABRÍCIO DE PAULA TRINDADE – 0302013859
ALISSON TAKESHI HORITA COUTINHO – 0205598576
HELTON BROGNI PEREIRA JÚNIOR – 0302976253
PEDRO HENRIQUE TIBULO – 0206147670
LUCAS MELANTONIO – 0205593577
LEANDRO SANTOS SILVA – 0205705577
BRUNO PRONIN BARROS – 0219627445
GUILHERME SANTORO LIMA – 0205598071
WILLIAN GABRIEL NUNES DA SILVA – 1100445277
HENRIQUE ZMUDA – 0305539173
RODRIGO SILVEIRA SELEM – 0206262578
GABRIEL MÜLLER DA SILVA – 1100193950
ARIEL MARCELO DOS SANTOS – 0205707177
LUCAS COSTA PRATA – 0304130156
BRAYAN OLIVEIRA ALVES – 0205588874
LUCAS DE SOUZA TOLIO – 0205596778

LUCAS ROCHA – 0205589070
THIAGO RIBEIRO ROBOREDO – 0205595572
DANILO TENÓRIO QUINTINO – 0206262974

Artilharia

NOME – IDENTIDADE
RENAN DOS SANTOS SANT'ANNA – 0205588775
ÍTALO DIEGO CUSTÓDIO COSTA – 0206144172
YURI GROTH DOS SANTOS – 0205594872
MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO ALBUQUERQUE JABRAZI – 0205713274
JULIO GABRIEL CHAGAS DA SILVA GERMANO – 0205581770
VICTOR CASTANHA PIPINO – 0205707276
BERNARDO ALVES BASTOS – 0401082474
LUCAS DA SILVA SEBASTIÃO – 0205595077
BRUNO BAIÃO CASTILHO – 0115500258
BRUNO CARDOSO PIO – 1101317871
LEONARDO PEREIRA MARQUES – 0205571979
MATHEUS PRECCARO – 0205593270
DÁRWIN RICHETTI RESMINI – 0305060576
EMANUEL JUNIOR FERREIRA PEREIRA – 0205706179
MICHAEL BORGES BEZERRA – 0205705171
FABIANO BRANDÃO FEIJÓ – 0206263170
GUSTTAVO CORREA LUCAS – 0205568371
GUSTAVO GABRIELLI SPINA – 0205593973
ALAN DE PAIVA CARVALHO JUNIOR – 1100514551
LUIZ CARLOS DE ALMEIDA ROSESTOLATO JUNIOR – 0205711575
BRUNO VIANA ARMAROLI FONTES – 0206145278
FELIPE SOUZA KURY – 1105200875
MATHEUS SILVEIRA PFEIFER – 0303787253
IGOR YAHNN NEVES DE CARVALHO – 0206205270
MARCOS FELIPE DA SILVA MAIA – 0206204778
GABRIEL DASILIO PEREIRA – 0205706070
LEANDRO OLIVEIRA DE LIMA – 0205705676
RODRIGO JOZINO DE ARAUJO – 0205704778
LUAN SANTOS DE CARVALHO – 0205710171
MARCOS PAULO RESENDE SOUSA – 0205572373
GUSTAVO CRUZ MACIEL SÁ – 0205705973
CLAUDIO MACHADO LARANJEIRAS JUNIOR – 1100567856
HIAGO BRASIL DE BARROS ROLIM – 0302746359
RAFAEL HAMAD LEANDRO – 0205580574
BRUNNO MOREIRA FURRIEL – 1103058275
VICTOR DE FREITAS PASSAVANTE – 0205711773
MATHEUS INÁCIO CALAZANS DE LIMA – 0205588973
VÍCTOR CAMPOS DANTAS – 0400482758
ALISSON RAPHAEL DOS SANTOS OLIVEIRA – 0219616240
WELLINGTON COUTINHO MOREIRA – 0205883176
VITOR HUGO MORAES DIAS – 0941270449
LUIS PAULO OLIVEIRA MOREIRA – 0203915079
MATHEUS HENRIQUE PLUTARCO RODRIGUES LIMA – 0205596174
WILLY HERBERT VENDT – 0201926375
JOÃO LUCAS RIBEIRO REIS – 0401398771
ALEXY DOS SANTOS SILVA – 0205710973
FELIPE MARTIRE ALVES – 0205598774

ALVARO LUIZ ZAMPRONIO CANDIDO – 0205573173
JOÃO VITOR DE ARAÚJO OLIVEIRA – 1200367850
ANDERSON RUBIM JÚNIOR – 0400759353
GABRIEL SOUSA PINTO DOS ANJOS – 0205028277
DANIEL SOARES BARBOZA – 0938751146
ARNON PEDRO DUARTE SILVA – 0205023674
LUIZ CARLOS DANTAS PETELINKAR – 0205707078
THALES HENRIQUE DE ALMEIDA DOS SANTOS – 0205704570
LUIZ GABRIEL DA SILVA PAES – 0537750747
ANDREWS NUNES DE SOUZA – 0205707474
KESLEY DIAS DE SOUZA – 0205570278
ANDRÉ VARGAS MONTEIRO – 0939675047
LUCAS PINTO DE SOUSA – 0205581275
LUAN HELIEL SOUZA MARTINS – 1103386775
ERICK ALMEIDA QUINTELLA PEREIRA – 0205594971
LUCAS DA SILVA MARQUES – 0117872457
MARCOS RAFAEL RAMOS LEITE – 1100518073
MARLON DEMIAN RIBEIRO – 0205713373
THALES CARNEIRO SENNA – 0205704471
DANIEL ANDRADE GIL – 1104315872
IGOR COSTA LIBÓRIO – 0205589674
BERNARDO SILVEIRA DE SOUZA – 0205001274
RENATO CARLAN FOCKINK – 0204978175
MAURÍCIO SOUTO QUINTANA – 0205581077
MARCOS DE SOUZA FIGUEIREDO – 0204985774
DANILO BRAGA DE BARROS – 0205594476
CAIQUE PORTUGAL RAMOS DA CONCEIÇÃO – 0205568876
GABRIEL MENEZES FERREIRA – 0205582174
HENRIQUE CAVALCANTE DE LIMA – 0205705874

Engenharia

NOME – IDENTIDADE
VINÍCIUS FERREIRA SANTOS – 0205590474
ARISTÓBULO GOUVEIA DE AMORIM JÚNIOR – 0205567670
HEVERTON SOARES SILVA – 0205595671
ROGÉRIO ANDRADE MEIRELES – 0205570872
ANDRÉ MARIANO RANGEL DE OLIVEIRA – 1101653556
LUCAS SILVA FERREIRA – 0205712177
ÁLLAN RODRIGUES SCHUSTER – 0503720575
ÍTALO SÁVIO DE ÁVILA SILVA – 0205712375
MATHEUS OLIVIERI CAIXETA CAVALCANTE – 0205568777
FRANCISCO JÔNATAS FRAGÔSO FERREIRA JÚNIOR – 0205591670
HUDSON MARCOS PACHECO DE SOUZA – 0205572977
GUSTAVO DIAS KRISTOSCHEK – 0205573272
EDSON HENRIQUE DE CARVALHO ARAUJO – 1000735157
ROMÁRIO DE SOUZA NOGUEIRA – 0205599772
THIAGO TORGA DE MORAIS – 0205712979
FELIPE BARBOSA CARDOSO – 1201997358
GUSTAVO HENRIQUE MARTINS – 0205026776
JEFFERSON ARTHUR DA SILVA – 0205594773
DANIEL DE ASSIS DOS SANTOS SILVA – 0901523373
MATEUS FREITAS CARDEAL DE ARAÚJO – 0205590979
VICTOR NOGUEIRA DA SILVA – 0700294853

GUILHERME CABRAL GOMES – 1200533659
PEDRO HENRIQUE CASTRO DIAS WATTIMO – 0205572274
LUCAS LIRIO DE SOUZA – 0205581978
RAFAEL RINALDI RAMOS – 0205593072
LUIZ GUSTAVO DA SILVA SANTANA – 0205705270
JOSÉ WALLACE JARDIM DA SILVA SOBRINHO – 0303263453
VÍCTOR SILVA DOS SANTOS – 0205580871
LUCIANO ARAUJO DE MORAES JUNIOR – 0205582273
NILTON CESAR BANDEIRA DE MELLO – 0205590771
DANIEL BRAGA RUFFO NUNES – 0206145377
IGOR FELIPE ALVES DE CARVALHO – 1000305951
LUCAS CARVALHO DE OLIVEIRA GARCIA – 0205573678
VICTOR ALMEIDA ALIPIO DA SILVA – 0400950150
LUCAS RIBEIRO DIAS – 1201703053
JOÃO LUCAS FARIAS DE ORNELLAS – 0205597974
BRENDON ALVES MAGALHÃES – 0205572878
JOÃO ALBERTO DE SOUZA LEAL – 0205570773
YUJI FUJITA HIRAMATSU – 0205592678
RAÍ CARDOSO SANTANA – 0204056873
FLÁVIO HENRIQUE NÓBREGA E SILVA – 0700492556
MATHEUS ALENCAR DA SILVA – 0205600679
RADAMÉS DE OLIVEIRA CAETANO DA SILVA – 0205022270
GABRIEL CORTES DE SOUZA – 0205597677
WILLIAN DOMINICK MENDONÇA DE MORAES – 0401068853
VALDEMIRO OLIVEIRA DE LIMA JUNIOR – 0206264376
JOÃO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR – 0205572779
RICARDO TRINDADE SILVARES – 0205704877
PEDRO JUVENTIL FELINI NETO – 0205000672
ÉLISSON DOS SANTOS DORNELES – 1100867553

Comunicações

NOME – IDENTIDADE
MATHEUS GUSTAVO BORGES – 0205592876
MATHEUS DE SOUZA BRESSAN – 0301771051
THALLES CASTRO JUSTINO DE OLIVEIRA – 0205704372
MATHEUS HENRIQUE BARRETO DOS SANTOS – 0205593379
LEONARDO PEREIRA – 0205581671
DANIEL LUCAS DE FREITAS DA SILVA – 0938866241
RAFAEL BRITO FERREIRA MATOS – 0205595275
JOÃO MANUEL GIONGO DOS SANTOS – 0205705775
LUCIANO DAMITZ PINHEIRO – 1102935879
LUCAS GIL MARTINEZ – 0205573579
MARCELLO COSTA SALDANHA – 0205709173
THADEU ANTÔNIO RODRIGUES RIBEIRO SILVA – 0206204570
BRUNO GOMES DE OLIVEIRA – 0400955555
VINÍCIUS ARAUJO DOS SANTOS – 0205592975
LUIZ EDUARDO MARTINS SPOTTI – 0206204877
HENRIQUE DOS SANTOS CUNHA – 0205582471
CHRISTEN ALEXANDER NASCIMENTO – 1101873451
GALILEO BERTOLUCCI DE SOUZA – 0205581879
LUIZ GUSTAVO JORGE DA SILVA – 0206262776
RAYAN SCHNEIDER BENTZ – 0205580475
VITOR DOMINGOS SOUSA BARBALHO – 0828982041

WAGNER SCARPINI MIRANDA – 0205573074
DANIEL IZIDORO DOS SANTOS – 0205595176
GUILHERME SALERA WILLEMIN – 0206144271
EDUARDO PIMENTA GUIMARÃES – 0205882574
ELÍELSON NOGUEIRA MACHADO – 0205711179
FELIPE HANSEN POLESI – 0205712573
RAFAEL ARAGÃO GOMES – 0205713076
JAYME ROCHA – 0205594278
PATRICK DAVID FLORÊNCIO DE FARIA – 1100315553
JOÃO PAULO FRANCO PORTELLA LEMOS – 0205568074
RENAN KAWAMURA TANAKA – 0204997571
RAFAEL ELIAS TORRES DANTAS – 0205021371
TIAGO PEIXOTO DA SILVA – 0204015671

Quadro de Material Bélico

NOME – IDENTIDADE
KLEBER RODRIGUES CARDOSO – 0701981078
RODRIGO DOS SANTOS MOURA – 0205600372
JOEL JOSÉ DA SILVA JUNIOR – 0537423246
LUCAS ANDRÉ DE LIMA – 0205712276
LUCAS BELCHIOR DE QUEIROZ – 1103807572
MATEUS DRUMOND DE SOUZA – 0205597875
JEAN GABRIEL SOUZA MELO – 0206205072
GABRIEL BELLETTI FAGLIONI – 0205011174
ABNER RICARDO GUEDES POLONIA – 0205573371
GUILHERME SIMON PILAN – 0301251856
DANILO ARCOVERDE PITHON LACERDA – 0205591779
DOUGLAS FRANCISCO BOLINA SIBUYA – 0301829255
RENNER BRUNO PINHEIRO PARENTE – 1100371473
FERNANDO GUIMARÃES SOUZA DE ARAÚJO – 1100541877
LEVI SANTOS FREIRE – 1103287957
GUILHERME AUGUSTO ALVES DE AGUIAR – 0537225542
GUILHERME GUEDES COSTA – 0205589773
SAMUEL DUTRA DE MELO SILVA – 0205580277
VICTOR LUIZ PEREIRA MIRANDA – 0205711674
MAYCK ABRAÃO WERNECK DOS SANTOS – 1102428370
VICTOR DAS CHAGAS MARTINS – 0206263675
GUILHERME HENRIQUE GONZATO WEIDLICH – 0205571474
LUCCA GISSONI OLIVEIRA – 0205598972
ANDERSON DE ALCÂNTARA CORREIA – 1100668951
LUCAS DE SOUZA RODRIGUES DE ALMEIDA – 1202645352
JOÃO MARCOS MENDES DA SILVA – 0300595956
GUILHERME FERNANDES DE PAULA – 0205569379
ANDERSON CESAR MAYER – 0205590276
LUÍS GUILHERME RIOS BEZERRA FILHO – 0538654849
EDUARDO BAPTISTIM FRANCISCO – 0205706773
CAIO VINÍCIOS ROSARIO GOMES – 0117903252
MAURO DEBIASI FERNANDES – 0623957842

Intendência

NOME – IDENTIDADE
HENRIQUE LIRA SOTOLANI – 0941145344
EDUARDO DALLANORA MARTINS – 0114857857

LUCAS NOBRE GREGORI – 0204643472
GUILHERME SEIXAS NASCIMENTO – 0205008774
MATHEUS SANTOS DE SOUSA – 0205601479
GIOVANE MESQUITA BATISTELA RODRIGUES – 0205710379
EDUARDO RIBEIRO – 0203734371
MARCUS PAULO OLIVEIRA MONIZ DE ARAGÃO AFFONSO FERREIRA – 0205591878
LUCAS ZAPHIRO DA SILVA – 0205573470
PATRIK BASTOS NOVAES – 0205598675
ELIO MENDONÇA COSTA NETO – 0703540377
RENAN RIBEIRO NUNES – 0205704976
GABRIEL MONTEIRO SEPULVIDA ORRICO – 0115175754
EVANDRO PEREIRA BRAZ – 0205568678
BRUNO ROGEL SILVA DE CARVALHO – 0205595374
LUCAS MARTINS RODRIGUES – 0205591076
LEONARDO NUNES BREMM – 0205591274
BRUNO REIS DA SILVA – 0115140550
DOUGLAS DA SILVA MENDES – 0115428450
VINICIUS SONDERMANN DE ALBUQUERQUE – 0205567571
FÁBIO DAYAN PEREIRA DE MELO – 0114670755
MATHEUS PEREIRA NETTO FELISBERTO – 0205711971
MATHEUS MALTAROLI DO NASCIMENTO – 0205588676
RENATO JÚNIOR NUNES MEDINA – 0300940152
ANDRÉ LUIZ PIRES PEREIRA – 0205709272
VÍTOR ESPÍNOLA RIBEIRO – 0205590375
ANDRÉ LUIS MEINE ROSA – 0203849278
MATEUS GRACIO DO NASCIMENTO DUARTE – 0205599574
JOHN LENNON SILVA SOARES – 0205713779
MATHEUS AZEVEDO DE OLIVEIRA – 0205600174
LUCAS SANTOS DE CAMPOS – 0205012073
JOSÉ GUILHERME BUENO DE FARIA – 0205581473
LUCAS SILVA PEREIRA – 0205582075
GABRIEL PIRES VIEIRA – 0205591472
GABRIEL CARDOSO LOPES DE ARAÚJO – 0206144479
MISAEL LOPES DA SILVA DE SOUZA – 1101690251
GABRIEL MENDES COELHO – 1100665577
VANDENNI TEIXEIRA DOS SANTOS – 0115618258
PERCEU FLORES DA ROSA – 0205590672
CLEINAN ALVES SILVA – 0205592371
GABRIEL QUIRINO RAMOS BAENA NASCIMENTO – 1200271557
JOÃO VICTOR MENEZES MARTINS – 0118004050
ARTHUR DA SILVA SCHINEIDER – 0539142547
JOÃO VICTOR MACHADO SOARES DE SOUZA – 0205570377
FELIPE JESUS ROMÃO BARRETO – 1200535159
ANDREY DE ANDRADE FÓRNOS – 0204982979
VICTOR PERES RODRIGUES – 0204644173

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 349, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap Med	011654845-4	MARIANA DE AGUIAR SANTOS	6 MAR 19	H Mil A Brasília
Cap Med	011550445-8	RENIANY MOURA LYRA BEZERRA DE OMENA	12 JUN 19	Cmdo 11ª RM
Cap QCO	010071235-5	ROGERIO ANTUNES GERMANO	11 JAN 13	B Adm Ap/1ª RM
1º Ten Inf	120040015-6	ALESSANDRO ROSA DE LIMA	8 FEV 21	BPEB
1º Ten Art	010058205-5	ERICKSON DE OLIVEIRA GARLOPE BATISTA	8 FEV 21	2ª Bia AAAe
1º Ten Inf	093826664-0	JEAN MORAIS DE OLIVEIRA	8 FEV 21	BPEB
1º Ten Inf	053600534-1	RAFAEL DA SILVA ANDRADE	8 FEV 21	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Com	040082565-9	ALEXANDRE BRONZONI DISCONZI	12 SET 15	8ª CIA COM
2º Sgt Av	021795784-4	ANDREW FELIPE SANTANA MALAQUIAS	7 JUN 17	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt QE	052160434-8	ANTONIO JOSUE CADENE DOS SANTOS	30 JAN 02	13º BIB
2º Sgt Cav	022112614-7	ARIAN PIJNENBURG	18 MAIO 21	13º RC Mec
2º Sgt QE	085876883-1	EDSON MARCELO ALMEIDA REGO	31 JAN 01	Pq R Mnt/8
2º Sgt Inf	040065957-9	FELIPE ALEXANDRE DA SILVA	28 ABR 21	13º BIB
2º Sgt QE	122952014-1	GERALDO MAGELA DA SILVA	30 JAN 02	12º B Sup
2º Sgt Eng	040087325-3	GILBERTO PAVUNA DA COSTA	4 MAR 16	1º BE Cmb (Es)
2º Sgt MB	011867625-3	GLEIDSON MENDES DE MELO	5 JUN 19	31º BI Mtz
2º Sgt Inf	022113844-9	GUILHERME JOSÉ DE OLIVEIRA	28 ABR 21	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Inf	114003814-0	GUSTAVO LUIS BANDEIRA CANTANHEDE	24 JUN 21	B Adm Ap/CMP
2º Sgt Inf	040066875-2	IGOR RICARDO DUTRA	7 JUN 17	B Adm Ap/CMP
2º Sgt QE	085893373-2	JOÃO BATISTA MACÁRIO DA SILVA	30 JAN 02	50º BIS
2º Sgt Eng	040065177-4	JONATHAS DOS SANTOS COELHO	28 ABR 21	1º CTA
2º Sgt Sau	010129997-2	LUDMILA RANGEL DE NAZARETH	28 ABR 21	Es S Log
2º Sgt Inf	040201265-2	REINALDO GOMES DE ASSIS	5 JUN 19	1º BG
2º Sgt Com	040021417-7	RICARDO HONÓRIO LOPES	28 ABR 21	Cia C 23ª Bda Inf Sl
2º Sgt Inf	100104765-1	WILLAMY DOS SANTOS GUIMARÃES	2 AGO 19	31º BI Mtz
3º Sgt Inf	020103237-2	HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA	26 JUN 20	2º BI Mtz (Es)
3º Sgt Inf	090342177-4	VINICIUS HELENO DE FRANÇA	2 FEV 21	71º BI Mtz

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 350, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Maj Int	019484323-1	CLEBER BASTOS JÚNIOR	21 FEV 19	Cmdo 1ª RM
Maj Art	013173804-9	DANIEL SUCCI SILVA	11 FEV 21	Ba Adm/CCOMGEx
Maj Int	013172594-7	ELIEZER PEREIRA BEZERRA JÚNIOR	11 FEV 21	1º CGCFEx
Maj Farm	082769574-3	ELY HELDON AGUIAR DA SILVA	18 JAN 21	H Gu João Pessoa
Maj QEM	013085544-8	JOÃO PAULO ABREU MARANHÃO	15 JAN 18	CDS
Maj Inf	013179144-4	RODRIGO DE SILVA MENDES	18 FEV 21	CA Sul
Maj Cav	013179054-5	TIAGO EDUARDO SIQUEIRA VERAS	11 FEV 21	Cmdo 9ª RM
Cap QCO	062504964-8	GEORGE GUSTAVO DA COSTA BARBOSA	24 JUL 21	Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
S Ten Com	033160954-5	ROMUALDO DOS SANTOS MENEZES	1º MAR 14	H Ge Sta Maria
S Ten Mus	049751633-6	VALDECIR DOS SANTOS	27 JAN 07	38º BI
1º Sgt Int	021676494-4	ADRIANO FLORES NEPOMUCENO	1º FEV 20	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Eng	040016655-9	ANDERSON APARECIDO REBUSSI	17 MAR 20	Bia C 1ª Bda AAAe
1º Sgt MB	052184784-8	ANDERSON LUIZ WARGENHAK	28 JAN 21	15º B Log
1º Sgt Eng	043522004-1	ATALIBA SEVERO MARTINS JUNIOR	23 JAN 21	3ª Cia E Mec
1º Sgt Eng	043522074-4	ÉDERSON DE OLIVEIRA CAPUCHO	2 MAR 19	6º BEC
1º Sgt Int	013194534-7	EDUARDO DE MELO ARAUJO	24 JUL 21	10º BIL - Mth
1º Sgt Mnt Com	013185714-6	FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	23 JAN 21	H Gu João Pessoa
1º Sgt Int	013071094-0	MARLEY WILLIAMY FERREIRA DE CASTRO	26 JAN 19	1º B Log Sl
1º Sgt Com	043521414-3	PAULO ADRIANO LIMA DE ASSUNÇÃO	23 JAN 21	19º BC
1º Sgt MB	013183624-9	PAULO MAURICIO DE OLIVEIRA DIAS	25 JUN 21	Cia C 17ª Bda Inf Sl
1º Sgt Int	013183834-4	RODRIGO GALVÃO DE SOUZA XAVIER	26 JAN 21	5º BIL
1º Sgt Eng	043522564-4	VICENTE BARBOSA DE SOUSA JUNIOR	12 FEV 21	Cia C 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Com	040149445-5	ANDERSON BUENO ROCHA	19 JUN 21	33º BI Mec
2º Sgt QE	062465374-7	ANDRÉ DA SILVA SANTOS	3 AGO 19	19º BC
2º Sgt QE	062302254-8	ANTONIO MARIO DOS SANTOS MENEZES	31 MAR 09	35º BI
2º Sgt Sau	010005395-8	ERENILSON FREITAS DE OLIVEIRA	13 JUN 21	10º RC Mec
2º Sgt QE	052160674-9	EVERALDO JOÃO COLESEL	28 JAN 12	13º BIB
2º Sgt QE	019587433-4	FLAVIO HENRIQUE SOARES PEREIRA	26 JUN 10	HCE
2º Sgt Sau	010099175-1	GERMANO RODRIGO SANTOS DE ASSUMPÇÃO	6 JUL 21	CI Bld

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 351, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cel Art	036958583-1	ALBERTO BABY KROEFF	12 FEV 19	Cmdo CMSE
Cel Eng	019476133-4	ANDRÉ LUIZ NOBRE CUNHA	17 FEV 20	Cmdo 10ª RM
Cel Eng	020391164-9	HAROLDO PAIVA GALVÃO	9 FEV 21	MD
Cap QAO	019558713-4	MARCELO BATISTA ALVES	26 JAN 21	111ª Cia Ap MB
Cap QAO	059000463-6	MÁRCIO RENATO MARQUES SCHULZE	26 JAN 21	59º BI Mtz
Cap QAO	019558913-0	MARCO ANTONIO DA ROSA RIBEIRO	26 JAN 21	CI Av Ex
1º Ten QAO	041991674-7	DENILSON LOPES	26 JAN 21	Cmdo 5ª DE
1º Ten QAO	041979344-3	MARCOS DE SOUZA MARTINS	22 MAR 21	Cmdo 11ª RM
1º Ten QAO	041994824-5	MARCOS REVELI BITENCOURT DA CRUZ	26 JAN 21	Esqd C 1ª Bda C Mec
1º Ten QAO	041993244-7	WILTON RODRIGUES BRANDÃO	23 JUL 21	9ª Bia AAAe (Es)
2º Ten QAO	112690064-4	CLAUDEMIR PITA	27 JAN 21	Cmdo 18ª Bda Inf Fron
2º Ten QAO	041989774-9	CLAUDIO ROBERTO SANTOS RIBEIRO	26 JAN 21	6º BEC
S Ten Inf	043414684-1	ALEXANDRE ALMADO ZACHARIAS DA SILVA	8 JUL 21	CTEx
S Ten Com	030870644-9	EMIR TEIXEIRA JUNIOR	26 JAN 21	C Log Msl Fgt
S Ten MB	019630333-3	FABIO COSME VIANA MARQUES	26 JAN 21	8º B Log
S Ten Cav	031924864-7	LUÍS CARLOS CALEGARO	22 JUL 21	CITEx
S Ten Inf	042043174-4	LUIZ CLAUDIO MARTINS SILVEIRA	23 JUL 21	EsSEx
S Ten Inf	019498133-8	SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS	2 JUL 21	DECEx
2º Sgt QE	020412004-2	DIMAS DA SILVA NOIN	26 JAN 21	13º RC Mec
2º Sgt QE	072501894-9	JULIO CESAR TENORIO DE MENEZES	5 MAIO 21	CIMNC

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 352, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Int	011155964-7	ADRIANO MARTINS SOUZA	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
Maj Inf	052138924-7	FLÁVIO SENTONE JUNIOR	CIdEx
Cap Eng	010084755-7	ALESSANDRO VICTOR SANTANA VIEIRA	12º BE Cmb Bld
Cap Art	010080945-8	ANDERSON ARAUJO FERNANDES DO COUTO	10º GAC Sl
Cap Inf	010086515-3	PAULO PINTO COSTA GOMES	44º BI Mtz
Cap Inf	010081305-4	RAFAEL BARROS DOS SANTOS SINZATO	44º BI Mtz
Cap Cav	010081685-9	RODRIGO MATEUS NOGUEIRA	16º Esqd C Mec
Cap QCO	010071235-5	ROGERIO ANTUNES GERMANO	B Adm Ap/1ª RM
S Ten Art	042042064-8	CÉSAR SERAFIM RIBEIRO	B Adm Ap/1ª RM
1º Sgt Art	043507054-5	ALESSANDRO BOZZETTO	Cia C CMS
1º Sgt Int	010019055-2	ANDRE OLIVEIRA DE MORAES	B Adm Ap/CMO
1º Sgt Eng	043522074-4	ÉDERSON DE OLIVEIRA CAPUCHO	6º BEC
1º Sgt Cav	033298194-3	JOSIANO MATTER NUNES	23º Esqd C Sl
1º Sgt Art	043537564-7	LUIZ ROBERTO BIZARI DE ARRUDA BOTELHO	12º GAC
2º Sgt Com	040082565-9	ALEXANDRE BRONZONI DISCONZI	8ª CIA COM
2º Sgt Int	082996224-0	CLÁUDIO AMADOR JESUS	2º BE Cmb
2º Sgt MB	030375105-1	CLEVERSON PEREIRA DOS SANTOS	Pq R Mnt/5
2º Sgt MB	021969374-4	DAVID ALISSON DE CAMPOS SILVA	5º BIL
2º Sgt MB	010074935-7	EDUARDO CARDOSO MIRANDA	Pq R Mnt/3
2º Sgt Eng	040201955-8	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA	4ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt MB	011867625-3	GLEIDSON MENDES DE MELO	31º BI Mtz
2º Sgt Inf	094106764-7	HAROLDO LARA DA CUNHA JUNIOR	Cia C 18ª Bda Inf Fron
2º Sgt Com	040225205-0	HIGOR MARQUES PAULINO DA SILVA	B Es Com
2º Sgt Inf	040066875-2	IGOR RICARDO DUTRA	B Adm Ap/CMP
2º Sgt MB	040107495-0	JOAQUIM FABIANO DE MELO CARVALHO	Cia C 22ª Bda Inf Sl
2º Sgt MB	100097195-0	KLEITON ROSSI FERNANDES DA SILVA	15º B Log
2º Sgt Com	083021754-3	MARCUS VINICIUS NUNES MEDINA	B Es Com
2º Sgt MB	010006317-1	MATHEUS CORREA DOS SANTOS	18º BI Mtz
2º Sgt Inf	040072255-9	RAFAEL BETESEK	18º BI Mtz
2º Sgt Com	040192445-1	THOMAS GUEDES PASSOS	5º BIL
2º Sgt Eng	082997264-5	WALTER LUIS DA SILVA LEAL	2º BEC
2º Sgt Eng	100099565-2	WILLAME EDUARDO DE SOUSA PAZ	1º BEC

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 353, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Bda	025451903-6	MARCELO PEREIRA LIMA DE CARVALHO	Cmdo CMA
Ten Cel Int	019568513-6	FABRÍCIO CONSENTINO ELOY	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Maj Eng	013088834-0	JAECI CAVALCANTI DAS NEVES JUNIOR	Cmdo 18ª Bda Inf Fron
Maj Inf	021649124-1	THIAGO BOTTECCHIA DA SILVA	3º B Av Ex
2º Ten QAO	042017184-5	JOSÉ KEYLON DO AMARAL JULIANO	5º B Log
1º Sgt Eng	040016605-4	ALAN MENDES DOS SANTOS	Cia C CML
1º Sgt Inf	043542434-6	ALEXANDRE HENRIQUE CANGUSSÚ CÉSAR	Cia C 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Int	013194574-3	ANTÔNIO AUGUSTO ROSA DE ALMEIDA	27º B Log
1º Sgt Eng	040017305-0	BRANDON MARQUES DOS SANTOS	1ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt Cav	040027765-3	CARLOS MARCEL CUNHA	17º RC Mec
1º Sgt Int	013194534-7	EDUARDO DE MELO ARAUJO	10º BIL - Mth
1º Sgt Cav	040005275-9	FRANCO RUDNEI PEREIRA ROSA	Esqd C 1ª Bda C Mec
1º Sgt Sau	013145064-5	JEAN CARLOS ALMEIDA LISBOA	Cia C 13ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	033277644-2	JOSÉ UBIRAJARA NUNES PACHECO	CA Sul
1º Sgt Eng	043508454-6	ONAÍSIO ANDRÉ DA SILVA SANTIAGO	D M E
1º Sgt MB	010191155-0	RENATO VIEIRA DOS SANTOS	33º BI Mec
2º Sgt MB	011574735-4	ELVIS FLORES POSTIGLIONI	3º RCC
2º Sgt Cav	040027755-4	JOUBERT MAICON SANTAELA SOARES	10º RC Mec
2º Sgt Inf	040026325-7	LEANDRO NORIVAL FERREIRA	C Fron Rio Negro/5º BIS

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 354, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Art	019696963-8	ROGÉRIO CARDOSO SUPLINO	Cmdo 23ª Bda Inf Sl
1º Ten QAO	019602843-5	EMERSON DO NASCIMENTO FERRAZ	4º GAAAe
2º Ten QAO	042044334-3	ROGÉRIO LUIZ PEREIRA	6º B Com
S Ten MB	013003864-9	ALEX DUARTE DE FREITAS	28º B Log
S Ten Inf	101096964-8	EDILSON AMORIM DE SOUSA	72º BI Mtz
S Ten Inf	101066224-3	FLAVIO DA SILVA BRANDÃO	16º BI Mtz
S Ten Com	033295714-1	GERALDO ANDERSON CARDOZO	19º BC
S Ten Eng	043441904-0	GIONE DA SILVA MEDEIROS	7º BE Cmb
S Ten Inf	043433154-2	RODRIGO DESCONSI	Cia C CMS
S Ten Art	043440234-3	SIDICLEI ANTÃO PINHEIRO DOS SANTOS	9º GAC
S Ten Com	033175704-7	VINICIOS DIAS	6º B Com
1º Sgt Mus	123957414-6	DENIVAL CELESTINO DA SILVA	B Adm Ap/CMO
1º Sgt Inf	043504924-2	FÁBIO PEREIRA DAS CHAGAS	B Adm Ap/CMP
1º Sgt Inf	043505244-4	JOÃO LUIZ MARTINS DIAS	Cmdo CMNE
1º Sgt MB	011459844-4	LUIDI GOMES GAIDE	Dst Sau Pqdt
2º Sgt QE	073619914-2	ROBERTO PEREIRA DA SILVA	44º BI Mtz
2º Sgt QE	011179964-9	RONALDO D'OLIVEIRA	11º BPE

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 359, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Concessão da Medalha Exército Brasileiro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 20, das Normas Reguladoras da Medalha Exército Brasileiro (EB10-N-12.010), aprovadas pela Portaria nº 559 do Comandante do Exército, de 9 de junho de 2020, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Exército Brasileiro à seguinte personalidade brasileira:
ANDRÉ LUIZ CECILIANO.

a Medalha Exército Brasileiro ao seguinte militar estrangeiro:
Coronel ENRIQUE ALBERTO GARCIA RENDEROS, República de El Salvador.

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 362, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap Med	030072245-1	LEONARDO LUIZ SANGALETTI	12 MAR 17	H Ge Sta Maria
Cap QMB	010684427-7	STEPHAN PINTO BARBOZA	3 FEV 20	22º D Sup
Cap Int	021976874-4	VINICIUS DE SOUZA MIRANDA	4 FEV 19	1º BAC
1º Ten Int	022080674-9	ARDOANES SANTOS NEGRÃO	8 FEV 21	CIGS
1º Ten Inf	022081234-1	BENHUR ALVES ROSA	16 MAR 21	38º BI
1º Ten Inf	022088504-0	DIOGO LAURINDO MELO ASFORA	8 FEV 21	1º B F Esp
1º Ten QMB	022088644-4	ELIAS DE ARAÚJO FELIPE	8 FEV 21	Pq R Mnt/8
1º Ten Inf	022086684-2	FÁBIO JOSÉ NASCIMENTO DOMINGUES	8 FEV 21	1º B F Esp
1º Ten Inf	022087964-7	ISMAEL ALVES DA SILVA	8 FEV 21	1º B F Esp
1º Ten Eng	022090674-7	JÚLIO CÉSAR CARVALHO NOGUEIRA	8 FEV 21	2º B Fv
1º Ten Eng	022085794-0	MARCUS MARCELLO GOMES FERREIRA	8 FEV 21	1º B F Esp
1º Ten Art	022081364-6	MATEUS PUREUR MACEDO	8 FEV 21	6ª Bia AAAe AP
1º Ten Eng	110022105-8	PAULO ROBERTO DE ALMEIDA	28 FEV 21	10ª Cia E Cmb
2º Sgt Inf	030492795-7	ANDERSON DE OLIVEIRA DA SILVA	5 JUN 19	10º BIL - Mth
2º Sgt Cav	040073037-0	ANDREI GONÇALVES BERGER LIMA	28 ABR 21	12º RC Mec
2º Sgt Cav	040151775-0	DIOGO SILVA NUNES	9 JUN 17	ECEME
2º Sgt Cav	040076727-3	FILIPE PEREIRA MACHADO	28 ABR 21	12º RC Mec
2º Sgt MB	011874745-0	GEORGE JOSÉ NERY BEZERRA	5 JUN 19	8º RC Mec
2º Sgt Int	100104355-1	GUILHERME DE SOUSA NUNES	8 JUN 20	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Inf	040065887-8	HÉLIO MENDES DE ARAÚJO FILHO	28 ABR 21	26º BI Pqdt
2º Sgt Inf	040201135-7	JORGE LUIZ MANGEA DA SILVA	5 JUN 19	Cia C Bda Inf Pqdt
2º Sgt Inf	100044085-7	ODAÍR CARLOS ROCHA DANTAS	27 JUN 17	50º BIS
2º Sgt Com	040038745-2	RODOLFO LOURES DE OLIVEIRA ZAIDEM	24 MAR 16	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Inf	030164457-1	TALES PERIPOLLI	28 ABR 21	3º Pel PE Mec
2º Sgt Inf	040065467-9	THIAGO JUSTINO DE CAMPOS ALVES	3 MAIO 21	CPOR/CMSP
2º Sgt Inf	040065607-0	VICTOR VIEIRA DO AMARAL	27 JUL 21	6º BPE
2º Sgt Cav	040198905-8	WILIAN DE PAULA WALTER	6 JUN 18	EsIE
3º Sgt Inf	010080437-6	DOMINIQUE CARLOS DE FREITAS HONÓRIO	21 ABR 21	26º BI Pqdt
3º Sgt Mus	070017347-9	JATNIEL DE MELO FERREIRA BATISTA	28 JUL 20	Cia C Bda Inf Pqdt
3º Sgt Cav	030020025-0	JOÃO CARLOS CANDIDO FONTES	4 MAR 21	Esqd C 2ª Bda C Mec

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 363, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Maj Eng	013179664-1	AUGUSTO TOSCANO ESPÍNOLA NETO	11 FEV 21	Cmdo 3ª RM
Maj QCO	076101563-5	CRISTINA DE CARVALHO NOGUEIRA	6 MAR 21	Cmdo CMNE
Maj Art	013174744-6	DOUGLAS KALUZEVICIUS MORAIS	11 FEV 21	27º GAC
Maj QCO	062439434-2	EDUARDO ATHOUGUIA QUIRINO DA SILVA	6 MAR 21	4º CGCFEx
Maj Eng	013178304-5	EDUARDO CORRÊA DA SILVA	11 FEV 21	Cmdo AD/1
Maj Com	033321964-0	EDUARDO FABRICIO GOMES TRINDADE	11 FEV 21	CComGEx
Maj Art	021649014-4	RODRIGO MONTEIRO DE MORAES BRAZ	1º FEV 20	5º GAC AP
Maj QCO	031792444-7	ROSÂNGELA GARCIA SABOIA DE ALBUQUERQUE	6 MAR 21	Cmdo 3ª RM
S Ten Topo	011286674-4	JOSÉ ALFREDO VASCONCELOS NETO	24 JAN 15	B Av T
1º Sgt Sau	010070915-3	ANTONIO FILHO JOSÉ NETO	13 AGO 21	D Sau
1º Sgt MB	010191505-6	BRUNO EDUARDO FORTUNATO E SILVA	24 JUL 21	26º Bl Pqdt
1º Sgt Int	010018435-7	CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA PINHEIRO	1º AGO 21	10ª Cia E Cmb
1º Sgt Inf	043542504-6	CLEBER MAX FIGUEIREDO SILVA	30 JUL 21	Cia C 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt MB	010076005-7	ERNANES PEREIRA FERREIRA	26 JUL 21	CI Bld
1º Sgt Art	043507334-1	FÁBIO FOGUESATTO	6 FEV 20	3º GAC AP
1º Sgt MB	013183284-2	IANDRO ROBERTO VERONESE	23 JAN 21	1º B Op Psc
1º Sgt Inf	043543044-2	LEONARDO AUGUSTO DE SOUZA	1º JUN 19	C Fron Rondônia/6º BIS
1º Sgt Mnt Com	010069415-7	LEONARDO DE CARVALHO VASCONCELOS	26 JUL 21	Ba Adm/CCOMGEx
1º Sgt Cav	040004655-3	LUIZ GUSTAVO MORAES DA COSTA	24 JUL 21	7º RC Mec
1º Sgt MB	013187324-2	NELSON ANDRÉ BIZZI	28 JAN 21	6ª Bia AAAe AP
1º Sgt Com	043521634-6	RODRIGO FERREIRA FELIX	18 MAIO 20	DPHCEx
1º Sgt Art	043538054-8	VALDEMAR FERREIRA MATHIAS	12 MAIO 21	3º GAC AP
1º Sgt Mnt Com	013185684-1	WANDERSON AYRTON ALVES NUNES	23 JAN 21	23º B Log Sl
1º Sgt Cav	043539224-6	WEBERTT ANDRE GERMANO DOS SANTOS	29 MAR 21	EME
2º Sgt Inf	040076765-3	CLAUDIO PEREIRA DE SOUTO	15 AGO 21	15ª Cia PE
2º Sgt QE	113972554-1	GABRIEL DE CARVALHO ROMEIRO	31 MAR 18	59º Bl Mtz
2º Sgt QE	072458694-6	JÚLIO CEZAR BEZERRA DA SILVA	7 FEV 09	14º Bl Mtz
2º Sgt Eng	040087315-4	REGINALDO FERREIRA DUARTE	18 JUL 21	2º BEC
2º Sgt QE	127590523-8	VALDSON DE SOUSA MACIEL	29 JAN 11	1º BIS (Amv)
2º Sgt MB	010100915-7	WALLACE REIS DE OLIVEIRA	11 MAR 21	3ª Cia E Mec

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 364, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de1901,regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cel Int	020368914-6	CLÉBIO DE OLIVEIRA GONÇALVES	9 FEV 21	Cmdo 10ª RM
Cel Med	092550094-4	SERGIO GOYA	23 JUL 21	H Mil A Brasília
Cap QAO	030769734-2	JORGE INAR DAMASCENA PAIM	24 JAN 17	3º B Sup
Cap QAO	041979184-3	MARCELLO BRITO CINELLI PINTO	1º MAR 21	CMJF
Cap QAO	062297594-4	ROBSON RAMOS MACHADO	5 ABR 20	C Gen Ernani Ayrosa
1º Ten QAO	049761623-5	ANDRÉ ALEX DE SOUZA FRANCO	11 JUN 17	H Mil A Brasília
1º Ten QAO	041971424-1	CHARLES GERALDO DE PAIVA	12 AGO 21	11º BI Mth
1º Ten QAO	042028364-0	CLÁUDIO ZAFALON	26 JUL 21	15º B Log
1º Ten QAO	041955004-1	VAGNER INFANTE FERNANDES DA FONSECA	1º AGO 21	Cmdo C Av Ex
2º Ten QAO	042043134-8	LEILTO MIGUEL ALVES	23 JUL 21	C Gen Ernani Ayrosa
S Ten Mnt Com	019557013-0	ANDRÉ FAGUNDES DE SOUZA	9 AGO 21	AGR
S Ten Cav	043440804-3	JOSÉ LINO LOPES DA ROZA	26 JUL 21	CI Bld
1º Sgt Mus	020396524-9	ALMIR FERNANDES	23 JUL 21	EsPCEx
2º Sgt QE	019650573-9	HILTON SANTOS DA SILVA	1º FEV 11	1ª Cia E Cmb Pqdt
2º Sgt QE	112691354-8	ANDRÉ LUIZ MENDES	26 JAN 21	EME
2º Sgt QE	019636113-3	EDSON LIMA DA SILVA	24 FEV 21	DPHCEx
2º Sgt QE	019634693-6	JOSELITO MANOEL DA SILVA	26 JAN 21	ECEME
2º Sgt QE	031797514-2	LUIS ORIONE GARCIA DE FREITAS	26 JAN 21	Cia C 6ª Bda Inf Bld
2º Sgt QE	019651003-6	MARCELO MELLO MENDES	22 JUN 21	DC Mun
2º Sgt QE	112697494-6	MÁRIO ACÁCIO RODRIGUES	5 MAIO 21	Cmdo CMP
2º Sgt QE	019651023-4	MAURO GOMES ESTEVES	26 JUN 21	DC Mun
2º Sgt QE	092553234-3	OTÁVIO GODOI DAS VIRGENS	6 MAIO 19	H Mil A Campo Grande

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 365, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Cav	030816714-7	URUBATÃ MUTERLE GAMA	DECEx
Maj Art	113898484-2	EDUARDO HENRIQUE LOPES CHAVES	2º GAAAe
Maj Eng	013088314-3	JOHN MAYCONN VIANA MARCIANO	Cmdo 2º Gpt E
Cap Art	010065625-5	RÔMULO MARQUES CORREIA	28º GAC
Cap Cav	053563454-7	THIAGO ROJAS NOGUEIRA	12º RC Mec
Cap Inf	053525034-4	VITORIANO VINÍCIUS ZIEM	18º BI Mtz
2º Sgt Inf	040044615-9	ADAILSON DE SOUSA RIBEIRO	23º BC
2º Sgt Sau	040220835-9	ANDRÉ PEREIRA DE SIQUEIRA	28º BC
2º Sgt Com	040151145-6	BÁRBARO BIANCO DE OLIVEIRA DIAS	14ª Cia Com Mec
2º Sgt Cav	040198575-9	BRUNO DELLAMORA SILIPRANDI	1º RC Mec
2º Sgt Eng	062409234-2	CARLOS EUZEBIO CAVALCANTE	7º BE Cmb
2º Sgt MB	011867575-0	CÁSSIO THIAGO FRUTUOSO DE SANTANA	4º BPE
2º Sgt Art	040241915-4	DANILO HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA	12º GAAAe Sl
2º Sgt Inf	040225595-4	DIEGO DE AMORIM ALVES	25º BI Pqdt
2º Sgt Inf	120000017-0	DIEGO RIBEIRO DE ALMEIDA	25º BI Pqdt
2º Sgt Art	040039815-2	EBER JOSUÉ DIAS DE OLIVEIRA	16º GMF
2º Sgt Eng	040041495-9	JAMERSON JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA	1º BAC
2º Sgt Sau	010137805-7	JOABI LEONARDO MARCIANO	11º BI Mth
2º Sgt Inf	040201135-7	JORGE LUIZ MANGEA DA SILVA	Cia C Bda Inf Pqdt
2º Sgt QE	118293883-5	LUIS MARCOS DOS REIS	GSIPR
2º Sgt Sau	040220405-1	LYANNA MAGALHÃES LACERDA	1º BG
2º Sgt Art	053956154-8	MAGNO LENO DA SILVA BORGES	28º GAC
2º Sgt Int	082996724-9	MAIKE DOUGLAS GALÓIS	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Com	040038975-5	NÉLIO MUNHOZ NUNES	6º BE Cmb
2º Sgt Inf	040194805-4	RAMON RAMALHO DE MELLO	28º BC
2º Sgt Topo	011855175-3	RAPHAEL FRAZÃO DE ALMEIDA	8º BEC
2º Sgt MB	011735995-0	ROBERT PEREIRA DA SILVA	Cia C Bda Inf Pqdt
2º Sgt Av	021919954-4	ROBINSON DE MATTOS BEDIN	1º B Av Ex
2º Sgt Com	040038745-2	RODOLFO LOURES DE OLIVEIRA ZAIDEM	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Cav	040089565-2	RODRIGO CUNHA NICOLAU	16º RC Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Int	082997354-4	SAIMON ARMANDO SILVESTRE	28º GAC
2º Sgt Inf	040079995-3	SÍLVIO ADRIANO PELLAT	CECMA
2º Sgt Inf	040154455-6	VICENTE MUNIZ BARBOSA NETO	22º BI
2º Sgt Av	021723334-5	VINICIUS DIAS GERVÁSIO	1º B Av Ex
3º Sgt MB	030464965-0	VANDRÉ BENTO DOS SANTOS	33º BI Mec

PORTARIA DE PESSOAL -- SGEx/C Ex Nº 366, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	101095884-9	ADRIANO MARTINELLI	Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
Maj Inf	123976284-0	CLEBERSON AGUIAR DE MACÊDO	25º BI Pqdt
Maj Art	021553584-0	RICARDO PAZ PICARDO	B Adm Ap/5ª RM
Maj Art	021649014-4	RODRIGO MONTEIRO DE MORAES BRAZ	5º GAC AP
1º Ten QAO	049881223-9	DAVI EMERSON DOS SANTOS ALVES	11º BPE
1º Ten QAO	041971534-7	GERALDO OLIVEIRA DE MELO	Cmdo AD/5
S Ten Com	030870644-9	EMIR TEIXEIRA JUNIOR	C Log Msl Fgt
S Ten Topo	011286674-4	JOSÉ ALFREDO VASCONCELOS NETO	B Av T
1º Sgt MB	010191505-6	BRUNO EDUARDO FORTUNATO E SILVA	26º BI Pqdt
1º Sgt Inf	040025085-8	DOUGLAS RECH SANTOS	Cia C 3ª DE
1º Sgt Eng	040030955-5	JEAN PHELLIPE BILONIA RIBEIRO DE SOUZA	3º BEC
1º Sgt Inf	040025985-9	JOHNNY DE ALMEIDA SANTANA	51º BIS
1º Sgt MB	082815044-1	JOSÉ EDSON BARROS DE OLIVEIRA	Pq R Mnt/8
1º Sgt MB	013187204-6	JULIANO BASTOLLA D OLIVEIRA	30º BI Mec
1º Sgt Inf	043543044-2	LEONARDO AUGUSTO DE SOUZA	C Fron Rondônia/6º BIS
1º Sgt Int	010072555-5	LUIZ CARLOS BUTARELLI LIMA	Cia C 12ª Bda Inf L (Amv)
1º Sgt MB	062372194-1	RAIMUNDO RONERIO BARBOSA	Cia C 6ª RM
1º Sgt MB	010074875-5	SILVIO GOMES GARCIA	1º B Fv
1º Sgt Art	043538054-8	VALDEMAR FERREIRA MATHIAS	3º GAC AP
2º Sgt MB	011420294-8	BRUNO TOLEDO MARTINS DA SILVA	22º B Log L
2º Sgt MB	010191185-7	FABLÍCIO HENDLER BOFF	8º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Int	030274795-1	LUCIANO RAMOS DOS SANTOS	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt MB	011420284-9	RÔMULO TOLEDO MARTINS DA SILVA	22º B Log L
2º Sgt QE	072508744-9	SININEY JERONIMO BISPO	72º BI Mtz

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 367, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Inf	020487454-9	ADRIANO LINDO VITAL	5º BIL
S Ten Inf	043473624-5	EDSON JOSÉ DE ALMEIDA	55º BI
S Ten Eng	043443084-9	EVANDRO DA ROSA REGIO	8º BEC
S Ten Eng	052155244-8	GERSON ROQUE TRECINO	2º B Fv
S Ten Eng	043474534-5	JUSSIÊ DE SOUZA DANTAS	7º BE Cmb
S Ten Com	043444444-4	MARCELO DE PAULA	1º B Com
S Ten Com	031870854-2	SILVIO RONI VIEIRA GARAY	6º BE Cmb
1º Sgt Inf	031889994-5	ALESSANDRO TRINDADE DA ROSA	7º BIB
1º Sgt Eng	043508104-7	EMERSON RAMIRES FLORES	27º B Log
1º Sgt Inf	102886534-1	JOSIVALDO CRISTOVAM CAVALCANTE	4º BPE
1º Sgt Inf	043505364-0	LEVÍ ALVES CERQUEIRA	1º BIS (Amv)
1º Sgt Eng	043508434-8	MOACIR GRIGOLETTO	15ª Cia E Cmb
2º Sgt QE	112697494-6	MÁRIO ACÁCIO RODRIGUES	Cmdo CMP

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 368, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	013173454-3	LUCAS COSTA VILLAS-BÔAS	58º BI Mtz
Cap Inf	010087335-5	HOUSTON CARVALHO MACHADO	35º BI
Cap Dent	122995394-6	ISIS CRISTINA PAES PETCOV	H Gu Porto Velho
Cap Int	040096515-8	LUCAS MENDES DA SILVA	B DOMPSA
1º Ten Eng	020391577-2	CAMILO LEITE DE OLIVEIRA	9º BEC
2º Ten Tmpr	080404117-6	HÉRVILA INÊS ALVES DA SILVA	H Gu Marabá
2º Ten Tmpr	120676937-2	JAISSON ANDRADE BRAGA	54º BIS
1º Sgt Eng	043534204-3	CARLOS MENTOR LIMA GALVÃO	2º BEC
1º Sgt Int	013194344-1	ROBSON DE ASSIS CAMPOS	15º B Log
2º Sgt Inf	040044615-9	ADAILSON DE SOUSA RIBEIRO	23º BC
2º Sgt Com	030291885-9	ADROVANI MENDES RODRIGUES	22º BI
2º Sgt MB	011472885-0	CAIO AUGUSTO DA SILVA SANTOS	2º B Log Sl
2º Sgt MB	011867625-3	GLEIDSON MENDES DE MELO	31º BI Mtz
2º Sgt Inf	040066875-2	IGOR RICARDO DUTRA	B Adm Ap/CMP
2º Sgt Com	040038975-5	NÉLIO MUNHOZ NUNES	6º BE Cmb
3º Sgt Tmpr	120257545-0	BRAZ JOSÉ RODRIGUES FREITAS	C Fron Rio Negro/5º BIS
3º Sgt Tmpr	120386457-2	EDMILSON MACIEL GARCEZ	C Fron Rio Negro/5º BIS
3º Sgt Tmpr	120286927-5	EDNEY CESAR MARINHO VELASQUES	C Fron Rio Negro/5º BIS
3º Sgt Int	030151317-2	ERIK LUIS BARCELOS JACINTO	20º B Log Pqdt
3º Sgt Inf	100271107-3	FRANCISCO RENAN DA SILVA FROTA	50º BIS
3º Sgt Inf	100099647-8	HILTON JORGE GOMES DE OLIVEIRA	7º BIB
3º Sgt Eng	070699567-7	JOÃO PEDRO RIBEIRO DA SILVA	9º BEC
3º Sgt Tmpr	080319807-6	JURY KLISMANN LINDOSO SOARES	24º BIS
3º Sgt Tmpr	080435627-7	KEILA LARISSA RABÊLO MOURA	Pq R Mnt/8
3º Sgt Art	030179947-4	LEONARDO DIETZE BONATTO	Bia C AD/3
3º Sgt Inf	050740827-6	LUCAS ANDRÉ BELING	7º BPE
3º Sgt Com	111238377-1	LUCAS VINICIUS VIANA E SILVA	44º BI Mtz
3º Sgt Inf	100057195-8	MATEUS MATOS MARINHO	50º BIS
3º Sgt Inf	010130285-9	RICARDO MELLO DE SÁ BARBOSA	50º BIS
3º Sgt Tmpr	120287777-3	RODRIGO ROCHA DO NASCIMENTO	C Fron Rio Negro/5º BIS
3º Sgt Com	030249427-3	RÓGER MAICO RITTA FREITAS	1º B Log Sl
3º Sgt Inf	040351577-8	WALTER BORELLI VARGAS NETO	C Fron Solimões/8º BIS

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 369, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten Tmpr	080210737-5	ANTONIO HAROLDO DA COSTA CARDOSO JUNIOR	CMBel
1º Ten Tmpr	120494007-4	DEBORA GOMES NEVES	12º B Sup
1º Ten Tmpr	120200047-5	KARLA ANDREZA FARIAS CAMPOS NUNES	Cmdo 12ª RM
S Ten Inf	011308734-0	BARTHÔ OLIVEIRA DA ROCHA	58º BI Mtz
1º Sgt Topo	013193724-5	RAFAEL BARBOZA DE CARVALHO	4º CGEO
2º Sgt Com	040147915-9	LUIZ MAURICIO MAIA JUNIOR	22º BI
2º Sgt Com	082944004-9	ROGGER EDGAR ALVES DA SILVA	1º B Com Sl
3º Sgt Inf	080048977-5	OTÁVIO SALES DE SOUZA NETO	2º BIS

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 370, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Com	043541134-3	EYDER SIQUEIRA DOS SANTOS	DGP
2º Sgt Int	011870015-2	PIETRO SANTOS FERREIRA	Cmdo Fron Juruá/61º BIS

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL-GENERAL

General de Divisão PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
Comandante Logístico Interino

Despede-se do Comando Logístico e do serviço ativo, por motivo de passagem para a reserva remunerada, o General de Divisão PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, após mais de 40 anos dedicados à Força Terrestre e ao Brasil.

Sua profícua trajetória profissional foi marcada por ações que evidenciaram alto grau de desprendimento, dedicação, profissionalismo e, por isso, constitui uma honra prestar essa merecida homenagem a este exemplar soldado.

Nascido em Curitiba-PR, incorporou às fileiras do Exército em 25 de fevereiro de 1980, na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), em Resende-RJ. Em 1983, foi declarado Aspirante a Oficial da Arma de Infantaria.

Como Oficial Subalterno, serviu no 20º BIB, em Curitiba e na Cia Cmdo/5ª Bda Inf Bld em Ponta Grossa-PR, tendo desempenhado as funções de Comandante do PELOPES, Comandante da Companhia de Comando e Comandante do Pelotão de Segurança. Nesse período marcante de sua vida militar, por diversas vezes foi elogiado pelo seu entusiasmo, liderança e dedicação.

No contexto da recriação da Aviação do Exército (AvEx), em 1986, realizou o Curso de Especialização de Helicópteros para Aviação do Exército na Academia da Força Aérea em Pirassununga-SP, concluindo a fase teórica em 04 de dezembro de 1987.

Em 22 de fevereiro de 1988, iniciou a etapa prática do referido Curso, dessa feita na Base Aérea de Santos-SP, completando a formação em julho do mesmo ano. Em decorrência, no ano seguinte, foi transferido para 2º/8º Grupo de Aviação da Força Aérea Brasileira, em Recife-PE.

Como pioneiro da AvEx, participou ativamente da instalação do 1º Batalhão de Aviação do Exército, em Taubaté-SP, do recebimento e implantação da frota de Esquilos e Panteras, da criação do Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) e na implementação do 4º Batalhão de Aviação do Exército em Manaus-AM. Hoje, o Gen PAULO ROBERTO acumula 2.599,75 (duas mil e quinhentas e noventa e nove) horas de voo.

Em 2004, se apresentou no Comando Militar da Amazônia por conclusão da ECEME e foi designado como adjunto do Centro de Operações do CMA. Militar dedicado, profissional e disciplinado, realizou o Curso de Operações na Selva Cat "A", tendo obtido a 1ª colocação, além de haver sido eleito como melhor companheiro de seu turno.

Comandou o 4º Batalhão de Aviação do Exército no triênio 2005 a 2007. Essa época foi marcada pelo trabalho árduo, ininterrupto e coroado de sucesso e realizações, conforme atesta referência elogiosa consignada pelo então Comandante Militar da Amazônia, Gen Ex Raymundo Nonato de Cerqueira Filho.

Em 2007, foi movimentado para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, assumindo a função de Assessor Militar na Secretaria de Coordenação e Acompanhamento de Assuntos Militares.

No ano de 2009, foi distinguido com a nomeação para o cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Popular Moçambique.

Finda essa importante fase da carreira, retornou para o sistema aviação em 2011, ao assumir a função de Subdiretor de Material de Aviação do Exército.

Em 31 de março de 2014, como coroamento de uma carreira pautada pelo resoluto cumprimento do dever e pela fiel observância da hierarquia e da disciplina, ascendeu ao Generalato, tendo como primeira comissão a Chefia do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste, em Campo Grande-MS.

Dotado de espírito dinâmico e proativo, em curto espaço de tempo imprimiu um ritmo célere e produtivo às diversas repartições daquele Comando Militar de Área, bem como implementou melhorias nas instalações com o intuito de aprimorar as condições de trabalho e bem-estar de seus subordinados.

Destacou-se, ainda, pela primorosa coordenação dos trabalhos de implantação da Base de Administração e Apoio do CMO, oportunidade na qual ficou patente seu apurado preparo profissional e excepcional capacidade de gestão.

Em seguida veio a comandar a 15ª Brigada de Infantaria Motorizada, em Cascavel-PR, de maio de 2015 a agosto de 2016. Esse período, uma vez mais, foi caracterizado pela sua atuação segura e competente, que produziu excepcionais resultados nas mais diversas esferas de atuação.

Em agosto de 2016, assumiu a Chefia do Estado-Maior do Comando Militar do Leste, cumulativamente com a Chefia do Centro de Operações daquele Comando Militar de Área. À frente dessas funções, foi promovido ao posto de General de Divisão, em 25 de novembro de 2017.

No período de fevereiro a junho de 2018, também exerceu o cargo de Comandante do Centro de Coordenação de Operações Conjuntas. Finda essa fase, foi designado Secretário da Intervenção Federal.

Na referência elogiosa consignada pelo Comandante Militar do Leste, referente a sua atuação naquele Grande Comando Operacional, foram evidenciados inúmeros atributos, com destaque para seu comprometimento com o serviço e espírito conciliador, como fatores-chave para o sucesso, dentre outros, dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016, das Operações de Garantia da Lei e da Ordem e de Garantia de Apuração e Votação.

Em março de 2019, assumiu a Diretoria de Material de Aviação do Exército, em Brasília-DF. Saliente-se que, sua capacidade de gerir pessoas e conduzi-las à consecução dos propósitos estabelecidos, assim como sua excepcional competência como gestor público, potencializaram os resultados alcançados pela DMAvEx.

Em março de 2020, assumiu o cargo de Subcomandante Logístico, ocasião na qual teve a oportunidade de empregar sua larga experiência profissional para implementar medidas de vital importância em prol do Sistema Logístico Militar.

Assim, atuou no desenvolvimento de uma eficaz sistemática de governança, bem como demonstrou acurada preocupação em relação ao compromisso com o resultado, enfatizando, sempre, a atenção com o recurso humano.

Empenhou-se de forma incansável para o cumprimento das ordens e diretrizes, buscando eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos sob a responsabilidade COLOG.

Destacou-se por sua lealdade e espírito conciliador, que proporcionaram ambiente propício a melhoria de inúmeros processos administrativos, o que, por sua vez, resulto em economia de recursos e sinergia dos agentes envolvidos.

Baseado em sua experiência exitosa na Intervenção Federal e em função de constante acompanhamento dos acórdãos do Tribunal de Contas da União, incentivou a implantação da Assessoria de Governança Setorial (AGS), com a finalidade de aprimorar a gestão e governança, assim como permitir o adequado suporte e segurança às aquisições.

Dirigiu os estudos que resultaram na criação de importantes estruturas no âmbito do Comando Logístico. Nesse sentido, vale mencionar o Centro de Obtenções do Exército (COEx), com a função de integrar os processos de aquisição de Materiais de Emprego Militar (MEM), além do Instituto de Logística do Exército (ILEx), com capacidade de realizar a gestão do conhecimento, e de conduzir estudos e pesquisas de novas técnicas logísticas.

Nesse escopo, também se constata a implementação da Divisão Santa Maria da Diretoria de Material, ocorrida em junho de 2020, possibilitando o apoio cerrado e a orientação técnica em todos os níveis, junto ao Comando Militar do Sul, onde se encontram a maioria dos meios blindados do Exército, além de facilitar as iniciativas de integração com as instituições locais de ensino superior e técnico.

No contexto da Operação COVID-19 e através do Centro Coordenação das Operações Logísticas, gerenciou a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), além de coordenar, junto à Base de Apoio Logístico do Exército, o desdobramento do Hospital de Campanha nas localidades de Boa Vista-RR, Manaus-AM, Rio de Janeiro-RJ, Curitiba-PR, Porto Alegre-RS e Brasília-DF.

Supervisionou extenso trabalho de atualização das legislações da área de abastecimento, como as Normas Administrativas Relativas aos Materiais de Gestão da D Abast (NARABST), ademais de onze portarias de instruções reguladoras. Essa atuação contribuiu sobremaneira para a transparência e celeridade dos processos geridos por essa Diretoria, e, consequentemente, para o aperfeiçoamento da Gestão Logística do Exército Brasileiro.

Conduziu o Projeto de Racionalização de Viaturas, que culminou em redução da frota de viaturas administrativas da ordem de 27%, resultando em economicidade e sustentabilidade logística de custeio.

Apoiou a Diretoria de Material em relação à implantação das novas funcionalidades do Sistema Logístico de Manutenção, permitindo que os gestores em todos os níveis tenham a consciência situacional do estado de disponibilidade dos seus suprimentos, assim como possam acompanhar o judicioso emprego de recursos financeiros e materiais no incremento dos índices de disponibilidade da Força Terrestre.

Contribuiu com o Diretor de Material de Aviação do Exército no concernente a iniciativas fundamentais, como: a aquisição do Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada (SARP), um dos vetores aéreos da Força Terrestre; a atualização do sistema de radiocomunicação das aeronaves HM-2 BLACK

HAWK; e a aquisição de 6 (seis) Lançadores Múltiplos AV-LM 70/7 M9B, que possibilitará a recuperação da plena capacidade de tiro com foguetes pelo Sistema Aviação do Exército.

Em 20 de maio de 2021, assumiu interinamente o cargo de Comandante Logístico. Nessa nova e desafiante missão envidou todos os esforços para manter a prontidão logística da nossa Força, evidenciando uma vez mais suas qualidades como gestor público e líder militar.

Ao final deste breve retrospecto, constata-se que o caminho percorrido ao longo de sua carreira foi assinalado, dentre outros atributos, por extraordinário senso de dedicação, espírito militar, disciplina, camaradagem, trabalho metódico e organizado, seriedade no cumprimento de múltiplas missões, honradez e dedicação, virtudes que o distinguem como exemplo para pares e subordinados.

General PAULO ROBERTO, em nome do Exército Brasileiro, agradeço ao prezado amigo pelos excelentes serviços prestados ao longo de todos esses anos e o felicito, com a certeza de que cumpriu o seu dever com abnegação, dedicação e profissionalismo.

Desejo toda a sorte de felicidades nesta nova etapa de sua vida e que Deus o proteja e ilumine, extensivos a sua família – filho, filha, nora, neta e, em especial a sua esposa, Senhora Vânia. (INDIVIDUAL).

Brasília, DF, 30 de julho de 2021.

General de Exército PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Comandante do Exército

Gen Div CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS
Secretário-Geral do Exército